

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 492, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 395/2021**  
**OF 702/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.590, de 08 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Luminárias, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã “Nossa Senhora Aparecida” - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Pariquera-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;

- 17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;
- 18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;
- 19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;
- 20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;
- 21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;
- 23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;
- 24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;
- 25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;
- 26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;
- 27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;
- 28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;
- 29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015819/2013-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, inscrita no CNPJ nº 02.059.535/0001-63, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luminárias, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5590, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## PORTARIA Nº 5590/2018/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000070/1999 e nº 53000.015819/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502427** e o código CRC **8FB60807**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n<sup>os</sup> 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36541/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692107** e o código CRC **B0943B8C**.

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53000.015819/2013-61
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias
<b>Setor:</b>	CGRC_REN
<b>CNPJ:</b>	02.059.535/0001-63
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Luminárias
<b>Tipo:</b>	Renovação Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local

434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/11/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595327** e o código CRC **247089FC**.

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 3595327



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.015819/2013-61**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 29 de julho de 2014

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**, **Engenheiro de Operações**, em 29/07/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0059698** e o código CRC **47916F7D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
DESPACHO Nº 01/2013-015819-61

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53710.000070/1999

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE LUMINÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL RADIO TV LUMINÁRIAS**, sediada na localidade de **Luminárias/MG** tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**NATÁLIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2076/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.015819/2013  
Processo de Outorga nº 53710.000070/1999

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico, Cultural Rádio TV Luminárias** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Luminárias / MG**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

X. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

XI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

XII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## **CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 8 de agosto de 2013.

  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2076/2013/CGRC/DEOC/SCE/MC

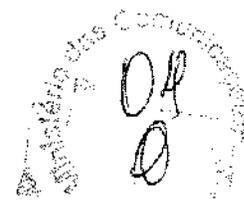


Brasília, 12 de agosto de 2013.

*Samir Amândio Granja Nobre Maia*

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

*Samir Amândio Granja Nobre Maia*  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenador-Geral de Serviços Radiodifusão Comunitária  
Brasília, 12/08/2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4333 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao(A) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária de Radiodif. de Luminárias p/ Desenv. Art., Cult. Rádio TV Luminárias  
Rua Prefeito Antônio Furtado, nº 656 A, centro  
37.240-000/ Luminárias – MG

**Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.015819/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015819/2013, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Luminárias / MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2076/2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente a entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

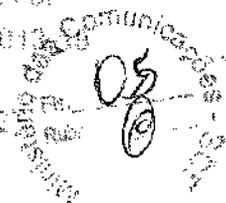
*Samir Amando Granja Nobre Maia*  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Sistema Acomenda Fênix  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária  
Substituta  
Matrícula: 1368009

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

**Hudson Salvador Vilela**  
**Av. São Vicente de Paulo, 960**  
**Bairro São Vicente - Luminárias - MG**  
**37240-000**



MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
BRASIL - DF  
53000 055819/2013  
SEAPA VEV  
19/09/2013-09:02



300. memos

Luminárias, 13 de setembro de 2013.

Ao Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia  
Coordenador Geral da Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor, por motivo de estar viajando por mais de quinze dias, ausente de Luminárias, quando foi recebida por uma secretária a correspondência a qual solicita vários documentos para renovação de outorga a esta entidade, peço a gentileza de nos conceder mais trinta dias para que possamos assim preparar toda documentação e enviar ao senhor, para assim conceder a renovação da outorga de nossa associação que é de grande importância para a nossa pequena cidade.

Agradeço sua compreensão nos concedendo o deferimento do mesmo.

Saudações.

  
Hudson Salvador Vilela  
Presidente da Associação Comunitária

Hudson Salvador Vilela

300

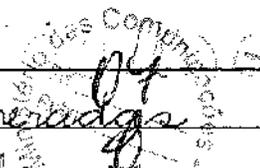


1031943-EXIREN

BRASILIA - DF  
59000 061226/2013-76

SEARA/DFE  
22/10/2013-09:35

85



Contém este livro, cinquenta folhas numeradas, que serão utilizadas para lavatura de atas das reuniões do Conselho Comunitário da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio e TV de Suminárias.

Ata de Constituição do Conselho Comunitário da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio e TV de Suminárias, mantenedora da Rádio Cidade da Luz FM.

Nos dezessete dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito, reuniram-se na sede da Escola Municipal Francisco Diniz com a finalidade de criar um Conselho Comunitário, atendendo a Lei 9.612/98, artigo 8º, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para acompanhar a programação da Rádio Comunitária Cidade da Luz FM, mantida pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio e TV de Suminárias, os seguintes representantes: Waldyr Henrique Mancini, Brasileiro, solteiro, padre, RG M-470.774 CPF 004.076.906-20, como representante da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Suminárias, situada na Rua Prefeito Antonio Furtado, 15, Centro, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob nº 903, ata da última eleição sob nº 902 de 09/01/98; Danilo Souza Leite, Brasileiro, casado, comerciante, RG M-3292127, CPF 165687106-87, como representante do Suminárias Futebol Clube, situado na Rua Prefeito Antonio Furtado nº 15, Centro, registrada no Cartório

14106/1953; Maria do Carmo Martins Ferreira, brasileira, casada de lar, RG Nº 16.412.147, CPF 141.580.138-01, como representante da Conferência Nossa Senhora do Carmo, da Sociedade São Vicente de Paulo situada na Avenida São Vicente de Paulo, nº 59, bairro Bela Vista, registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 754 em 21/07/96, ata da última eleição sob nº 5451 de 10/10/96; Joaquim Galeano dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, RG Nº 8.761.364, CPF 353.822.526-53, como representante da Igreja Metodista Wesleyana, situada na Rua Castelo Branco nº 123, Centro, registro no Cartório de Reservas Jurídicas sob nº 28835 em 30/07/1974, ata da última eleição sob nº 23 em 07/12/197; Rita de Cássia Mesquita, brasileira, casada, professora, RGM-3.059.703, CPF 447.086.616-49, como representante da Escola Municipal Francisco Liniz, situada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 286, Centro, Decreto Nº 4909 - SEEM 6 de 19/10/56. Em tempo: última Ata de eleição sob nº 05 em 12/08/1997.

Após lido o texto da lei, as propostas e requimento para a implantação da Rádio, estando de acordo, firmam a participação no Conselho Comunitário, sendo escolhido como coordenador o Sr. Padre Waldyr Henrique Mariani e secretária do Conselho a Sra Rita de Cássia Mesquita que segue assinada por todos os representantes.

Padre Waldyr Henrique Mariani (coordenador)  
 Rita de Cássia Mesquita (secretária)  
 Joaquim Galeano dos Reis  
 Danilo S. Leite

Serviço Notarial e Registral  
 Paulo Roberto da Oliveira Furtado - Titular  
 Gilvane Maria Souza Oliveira - Substituto  
 Rua Av. ... nº 71 - Centro  
 Luminárias - MG  
 (35) 3223-2222

Selo de Fiscalização  
 AUTENTICAÇÃO  
 BIX 59424

SERVÍCIO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Paulo Roberto da Oliveira Furtado - TABELIÃO  
 Gilvane Maria S. Oliveira - SUBSTITUTA

AUTENTICADA  
 Em test. de 05 de março de 2013  
 Luminárias de 01 de março de 2013  
 Tabelião



# DECLARAÇÃO

Na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o desenvolvimento artístico, cultural Radio TV Luminárias, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.535/0001-63, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do regulamento e das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária.

Luminárias, 19 de setembro de 2013.

RECONHEÇO

Representante Legal: Hudson Salvador Vilela  
CPF: 147.680.116-91

RECONHEÇO

Dirigente: Paulo I. de Olivera Furtado  
CPF: 851.457.008-06

RECONHEÇO

Dirigente: Mario Lucas Guimarães  
CPF: 121.358.956-87

RECONHEÇO

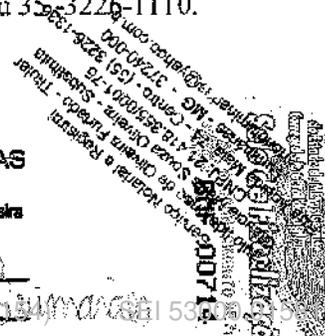
Dirigente: Leônidas Augusto de O. Andrade  
CPF: 860.303.378-15

Endereço para correspondência: Rua Prefeito Antonio Furtado, 656 A, Bairro Chácara, Luminárias – MG, CEP: 37240-000. Fone: 35-3226-1297 ou 35-3226-1110.



SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Ildefonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)



SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Ildefonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)

Em tes.º \_\_\_\_\_ de verdade.  
Luminárias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

000-09276  
37240-000  
(35) - 32  
35500-175  
Sua  
Cidade - Minas Gerais  
Paulo de Faria  
11 - 0000-0000  
BMF 00715

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Paulo Idefonso de Oliveira Furtado  
Em test. 10.07.13 da verdade  
Luminárias 27 de Outubro de 2013  
Tabelião Paulo Idefonso de Oliveira Furtado

Ministério das Comunicações  
Rubrica  
09

### DECLARAÇÃO

HUDSON SALVADOR VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luminárias – MG, inscrito no CPF sob o número 147 680 116 91, representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o desenvolvimento artístico, cultural Rádio TV Luminárias, inscrita no CNPJ sob o número 02.059.535/0001-63, declara para fins de renovação de outorga que não possui em seu quadro de diretores, pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução dos serviços prestados pela mesma

Luminárias, 19 de setembro de 2013.

RECONHEÇO →

HUDSON SALVADOR VILELA

Serviço Notarial e Registral  
Paulo Lidalonso de Oliveira Furtado - Titular  
Gláucia Maria S. Oliveira - Substituta  
Luminárias - Minas Gerais  
CNPJ nº 02.059.535/0001-63  
R. Luminárias, 19 - Luminárias - MG  
Fone: (31) 3333-1333  
www.servicodigitalizado.com.br  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BMF 00636

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo Lidalonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

reconheço por autenticidade a(s) firma(s):  
HUDSON SALVADOR VILELA

Em tesº PO. V. S. de 20 de Setembro de 2013  
Luminárias de Luminárias de 2013  
Tabelião D. Oliveira



DECLARAÇÃO

HUDSON SALVADOR VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luminárias – MG, inscrito no CPF sob o número 147 680 116 91. representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o desenvolvimento artístico, cultural Radio TV Luminárias, inscrita no CNPJ sob o número 02.059.535/0001-63, declara para fins de renovação de outorga que todos os dirigentes da referida Associação residem no Município de Luminárias, área de execução dos serviços prestados.

Luminárias, 19 de setembro de 2013.

RECONHEÇO

*[Handwritten signature]*  
HUDSON SALVADOR VILELA

Serviço Notarial - Lavras - Minas Gerais  
Paulo Afonso de Oliveira Furtado - Tabelião  
Gláucia Maria S. Oliveira - Substituta  
CNPJ: 04.578.355/0001-03  
Rua Agneta Mata, 74 - Centro - Luminárias - MG - CEP: 35000-000  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BMF 00635

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo Afonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Hudson

Hudson Vilela

em test. 12-09 de verdade.

Luminárias, 18 de Outubro de 2013

Tabelião Bonifácio

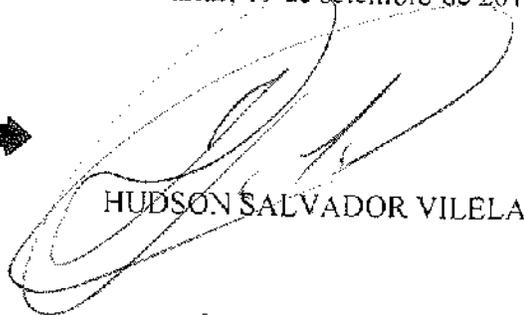


## DECLARAÇÃO

HUDSON SALVADOR VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luminárias – MG, inscrito no CPF sob o número 147 680 116 91, representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o desenvolvimento artístico, cultural Radio TV Luminárias, inscrita no CNPJ sob o número 02.059.535/0001-63, declara para fins de renovação de outorga que a Associação acima mencionada encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Luminárias, 19 de setembro de 2013.

RECONHEÇO →

  
HUDSON SALVADOR VILELA

Serviço Notarial e Registral  
Paulo Ildelfonso de Oliveira Furtado - Titular  
Gláucia Maria Souza Oliveira - Substituta  
CNPJ nº 21.718.258/0001-75  
Fwib Agulha Negra, 74 - Centro - (35) 3228-1338  
Luminárias - MG - CEP: 37200-000  
catercioluminarias@uol.com.br

Selo de fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FISSA  
BMF 00634

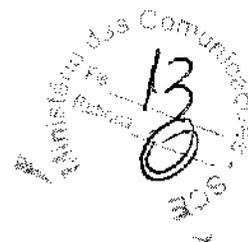
SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Ildelfonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por autenticidade a(s) firme(s): Hudson  
Salvador Vilela  
Em test: PO.05 de verdade  
Luminárias, 08 de setembro de 2013  
Tabellão Hudson

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/09/2013
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/12/2013
NOME: ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS		
CNPJ/CPF: 02.059.535/0001-63		
LOGRADOURO: RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CHACARA	CEP: 37240000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUMINARIAS	UF: MG
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>).</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000036964244		



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS**  
CNPJ: **02.059.535/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:43:58 do dia 12/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2014.

Código de controle da certidão: **5311.7862.5323.5BE1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 02.059.535/0001-63 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 11/08/1997
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> A.C.D.D.A.C.R.TV.L		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
<b>LOGRADOURO</b> R PREFEITO ANTONIO FURTADO	<b>NÚMERO</b> 656	<b>COMPLEMENTO</b> A
<b>CEP</b> 37.240-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> LUMINARIAS
		<b>UF</b> MG
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 10/09/2005
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

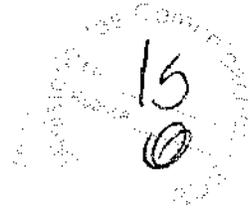
Emitido no dia 19/09/2013 às 10:21:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: HUDISON SALVADOR VILELA

Inscrição: 014816350213

Zona: 160

Seção: 131

Município: 47732 - LUMINÁRIAS

UF: MG

Data de Nascimento: 24/04/1952

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: IONIRA MARIA VILELA

WALDEMAR VILELA DE PAULA

Certidão emitida às 08:43 de 08/10/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício de voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; ~~inexistência~~ e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código P9EU.ZMCR.KDY4.NKJA



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/10/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/01/2014

NOME: HUDSON SALVADOR VILELA

CNPJ/CPF: 147.680.116-91

LOGRADOURO: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS

NÚMERO: 216-A

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37240000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUMINARIAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000039685451



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 147.680.116-91

Nome da Pessoa Física: HUDSON SALVADOR VILELA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **17:00:21** do dia **03/10/2013** (hora e data de Brasília).

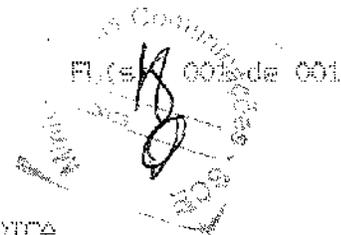
Código de controle do comprovante: **7335.D4D3.05EB.3262**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



TOMI - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

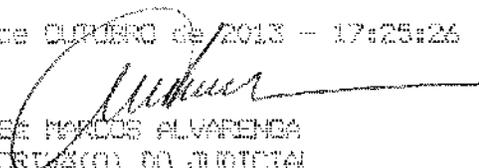


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por não haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁVER CONTRA:

HLUDSON SALVADOR VILELA  
CPF: 14742011691

LAVRAS, 03 de OUTUBRO de 2013 - 17:25:26

  
JOSE MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

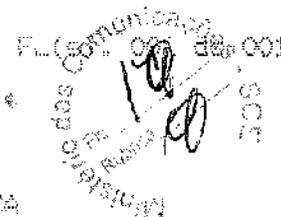
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº2 12/2010

FORUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
R. PAUL SOARES, 57 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

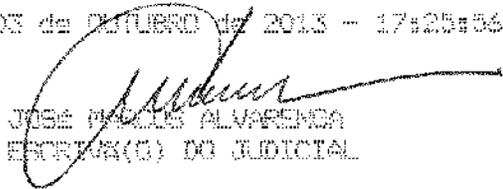


CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HÁVER CONTRA:

MIGUEL SALVADOR VILELA  
CPF: 14748011671

LAVRAS, 03 de OUTUBRO de 2013 - 17125156

  
JOSÉ MÁRCIO ALVARENGA  
PROCURADOR DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. USUÁRIO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CIVEL/CRIME  
R. RAUL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PODE ESTAR EM USO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.688.073 DATA DE EMISSÃO 01/08/2001

NOME HUDSON SALVADOR VILELA

RELACÃO WALDEMAR VILELA DE PAULA  
IONIRA MARIA VILELA

NATALIDADE LUMINARIAS-MG DATA DE NASCIMENTO 24/4/1952

DOC. DE EM CAS. LV-8 FL-158  
LUMINARIAS-MG

CPF 147680116-91

PII-2204

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

**CIC**

NASCIMENTO 24.04.52

INSCRIÇÃO NO CPF 147.680.116-91

CONTRIBUINTE HUDSON SALVADOR VILELA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Hudson Vilela*

Cível e Criminal



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

17MG - COMARCA DE LAVRAS  
JUSTIÇA COMUM

Fls(s). 001 de 001



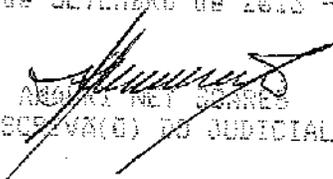
329/13

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICADO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta Comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/EGT/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, do que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Tráfico e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HUDSON SALVADOR VILELA  
CPF: 14769011691  
DATA NASCIMENTO: 24/04/1952  
PAI: WALDEMAR VILELA DE PAULA  
MÃE: IONIRA MARIA VILELA

LAVRAS, 24 de SETEMBRO de 2013 - 12:16:36

  
ARNALDO NETO SOARES  
ESCRIVÃO(S) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. IGENTE DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FORUM FIMENTA DA VEIGA  
AV. ERNESTO MATIOLLI, 736 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE PAZ: **MG-13.688.073** DATA DE EXPEDIÇÃO: **01/08/2001**

NOME: **HUDSON SALVADOR VILELA**

FILIAÇÃO: **WALDEMAR VILELA DE PAULA  
CONTRA MARIA VILELA**

NATURALIDADE: **LUMINARIAS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **24/4/1952**

ORIGEM: **CAS. LV-8 FL-158  
LUMINARIAS-MG**

Nº: **147680116-91**

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

PT-2204

LEI Nº 7.115 DE 2006/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGARINHEIRO

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPLETORIO DE REGISTRO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

NASCIMENTO: **24.04.52** INSCRIÇÃO NO CPF: **147.680.116-91**

CONTRIBUÍVEL

**HUDSON SALVADOR VILELA**

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

329





www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Atende com a Tarifa A

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322138.0067  
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social da Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.433, de 26 de abril de 2002

**HUDSON SALVADOR VILELA**  
PCA DOS EXPEDICIONARIOS 216 CS A  
CENTRO  
37240-000 LUMINARIAS, MG  
CPF 147.680.116-91

Referente a  
**AGO/2013**  
Código de Débito Automático:  
**000012055422**

Nº DO CLIENTE  
**7002712940**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002358898 - PTA Nº16.000114527.70**

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO <b>3001205542</b>
Residência Bifásico	Residencial	ANTERIOR 09/07	ATUAL 09/08	PRÓXIMA 10/09	EMIÇÃO 12/08	APRESENTAÇÃO 16/08	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AF6038015787	39.153	39.392	1	238

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.507, de 05/04/13  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
 (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no  
 vencimento das mesmas.

82/3

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	238	D,33114956	125,84
<b>Encargos / Cobrança</b>			15,81
<b>Tarifas aplicadas (sem impostos)</b>			
Energia Elétrica kWh		D,34700000	

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 08/2013 vigorará a bandeira amarela, a qual implicará o adicional de R\$ 0,016/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido do tributo. Mais informações em www.anel.gov.br

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

Índex Corações 1  
Mês: 08/2013

Apurado Mensal	Mensal	Valores Permitidos:		
		Térmestral	Anual	
DIC	0,00	1,10	22,21	
FIC	0,00	6,47	12,95	
DMIC	0,00	-	-	
DICRI	0,00	12,22	-	

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Max.=231/133 V  
 Valor Encarg. Uso Sist. Distribuição: R\$39,17

**Informações de Faturamento**

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	28,68	21,29	Enc. Setoriais	7,42	5,92
Distribuição	44,19	35,25	Tributos	43,45	34,57
Transmissão	3,60	2,87	Total	125,84	100,00

**VENCIMENTO**  
**03/09/2013**

**VALOR A PAGAR**  
**R\$ 140,65**

**Histórico do Consumo**

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/13	238	7,61	31
JUL/13	228	7,96	28
JUN/13	212	6,63	32
MAI/13	280	7,42	31
ABR/13	219	7,55	29
MAR/13	294	9,48	31
FEV/13	200	7,14	28
JAN/13	306	9,87	31
DEZ/12	223	7,59	29
NOV/12	255	7,12	33
OUT/12	259	9,28	29
SET/12	342	10,38	33
AGO/12	389	12,97	30

Reservado ao Fisco  
**E6ED.9BC9.5AA8.C953.6239.5A63.0D0C.9E00**

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
125,84	30	37,60	1,04	4,81

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo Ronaldo de Oliveira Furtado TABELÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em toat... da verdade.  
Luminarias... de 2013

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARIO LUCAS GUIMAMARES**

Inscrição: **050685660205** Zona: 160                      Seção: 131

Município: 47732 - LUMINÁRIAS                      UF: MG

Data de Nascimento: 25/10/1946                      Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação:  
GERALDINA CATHARINA DE CARVALHO

ANTONIO CUSTODIO GUIMARAES

Certidão emitida às 16:15 de 11/10/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZAYX.XUPR.JROM.PJ9A**



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TO 19 - COMARCA DE LAVRAS  
JUSTIÇA COMUM

FL. 001  
25  
0  
Município de Lavras  
Estado de Minas Gerais

198

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURADICA

CERTIFICADO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 131/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIO LUCAS GUIMARÃES

CPF: 12135895487

LAVRAS, 11 de OUTUBRO de 2013 - 08:30:41

SALMO MARCELO GUIMARÃES  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

#### ATENÇÃO:

Certidão composta de 021 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura para sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2012

FÓRUM FLORENÇA DA VELOZA  
AV. ERNESTO NATIOLLI, 950 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 37220000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUSTIÇA COMUM



## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIO LUCAS GUIMARAES

CPF: 12135898697 RG: 743564/MS

DATA NASCIMENTO: 14/02/1979

PAI: ANTONIO CUSTODIO GUIMARAES

MÃE: GEBALDINA CATHARINA DE CARVALHO

LAVRAS, 11 de OUTUBRO de 2013 - 10:26:02

MARIA DE FATINA VIDENTE SILVA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM PIMENTA DA VEIGA  
AV. ERNESTO MATIOLLI, 950 BAIRRO: SANTA EFISENIA CEP: 3720000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

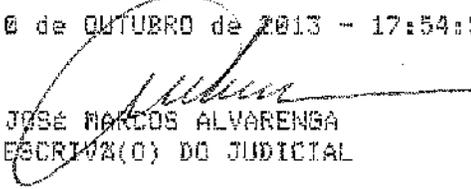


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CÍVEL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

MARIO LUCAS GUIMARAES  
CPF: 12135895687

LAVRAS, 10 de OUTUBRO de 2013 - 17:54:56

  
JOSÉ MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
R. RAUL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

FL(s).0001 de 001

24  
0

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

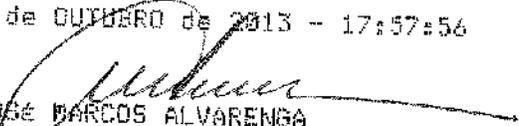
Certifico, na forma da Lei, e por se haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA,

NADA HAVER CONTRA:

MARIO LUCAS GUIMARAES

CPF: 12135895687

LAVRAS, 10 de OUTUBRO de 2013 - 17:57:56

  
JOSÉ MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
R. RAUL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/10/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/01/2014

NOME: MARIO LUCAS GUIMARAES

CNPJ/CPF: 121.358.956-87

LOGRADOURO: RUA Prefeito Antonio Furtado

NÚMERO: 645

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Chácara

CEP: 37200000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAVRAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000039938228



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1914414

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **MARIO LUCAS GUIMARAES**, ou vinculado(a) ao **CPF: 121.358.956-87**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

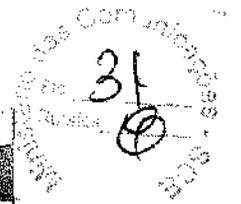
**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 08h32, 10/10/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 10/10/2013 08:32



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIO LUCAS GUIMARAES**  
**CPF: 121.358.956-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

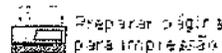
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 08:28:39 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 08/04/2014.

Código de controle da certidão: **ABB5.8736.6906.21B7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

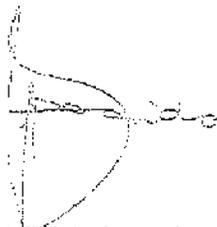
\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIO LUCAS GUIMARAES  
Registro Geral: M - 743564  
Nome do Pai: ANTONIO CUSTODIO GUIMARAES  
Nome da Mãe: GERALDINA CATARINA DE CARVALHO  
Data de Nascimento: 25/10/1948  
Naturalidade: CARRANCAS / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 13/08/2013

Autoridade Policial:



D<sup>ra</sup> LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6315104

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Confirma]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Confirma]



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Fornecedor 29810

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 16

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.987.180/0001-16 / Inscrição Estadual 062.322196.0067  
Av. Barbacena, 1.230 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002

MARIO LUCAS GUIMARAES  
RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO 845 CS  
CENTRO  
37240-000 LUMINARIAS, MG  
CPF 121.368.956-87

Referente a  
**AGO/2013**  
Código de Débito Automático:  
**000038391256**

Nº DO CLIENTE  
**7002582190**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002341470 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO <b>3003839125</b>
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residência Monofásico	Residencial	09/07	09/08	10/08	12/08	16/08	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	ABN9860C5187	34.761	34.935		174	

**Informações Gerais**  
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.507, de 05/04/13  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
 (multas) e/ou atualização (juros) baseadas no  
 vencimento das mesmas.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	174	0,6314365	92,38
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			9,57
Multa 2% conta de 05/2013 sobre R\$ 88,26			1,77
Juros mora 1% an+ (3PV: 27 dias) sobre R\$88,26			0,99
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,3470000	

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas do maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 08/2013 vigorará a bandeira amarela, a qual implicará o adicional de R\$ 0,316/kWh do sobre custo ao valor da tarifa, ficando os custos. Mais informações em www.aneel.gov.br

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**  
 Três Dorçacos 1  
 Mês: 06/2013

Apurada Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,56	11,10
FIC	0,00	3,23	6,47
CMIC	0,00	3,23	-
CMICRI	0,00	12,22	-

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=281/138 V  
 Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$30,11

**Informações de Faturamento**

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	18,67	2,25	Enc. Setoriais	5,47	5,92
Distribuição	32,58	35,26	Tributos	62,02	64,69
Transmissão	2,65	2,87	Total	92,38	100,00

**Histórico do Consumo**

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/13	174	5,31	31
JUL/13	170	5,07	28
JUN/13	138	5,09	32
MAI/13	87	5,35	31
ABR/13	185	6,38	29
MAR/13	179	5,77	31
FEV/13	165	4,82	28
JAN/13	194	6,28	31
DEZ/12	147	6,07	29
NOV/12	118	5,48	30
OUT/12	160	5,17	29
SET/12	202	6,12	33
AGO/12	191	6,37	30

VENCIMENTO  
**11/09/2013**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 104,72**

Reservado ao Fisco  
**0318.C64E.21C6.2B40.2E76.A35E.CD73.53A5**

Base de cálculo (R\$)	ICMS Alíquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
92,38	20	27,72	0,78	3,54

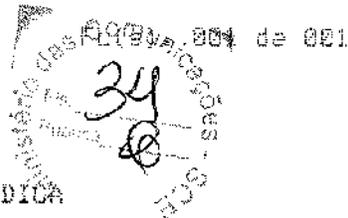
Ouvildoria CEMIG: 0200 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Paulo Licafonte de Oliveira Furtado  
 Gláucia Maria S. Oliveira  
 TABELÃO  
 AUTENTICADA



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

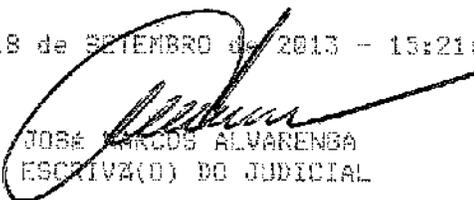


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE  
CPF: 86038337815

LAVRAS, 18 de SETEMBRO de 2013 - 15:21:41

  
JOSÉ MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FARUM LOCAL - JESP CÍVEL/DRIME  
R. RAUL SOARES, 67 BAIRRO: CENTRO CEP: 37206000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

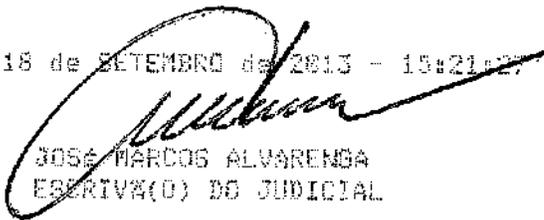
Comunicação  
PL (s) - 2013 de 001  
35  
Município de Lavras - MG  
Juzgado Especial

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICADO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE  
CPF: 86030337815

LAVRAS, 18 de SETEMBRO de 2013 - 15:21:07



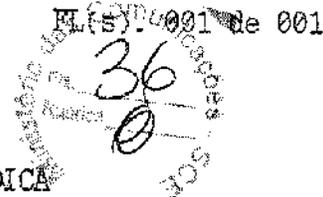
JOSÉ MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
R. RAUL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE LAVRAS  
JUSTIÇA COMUM



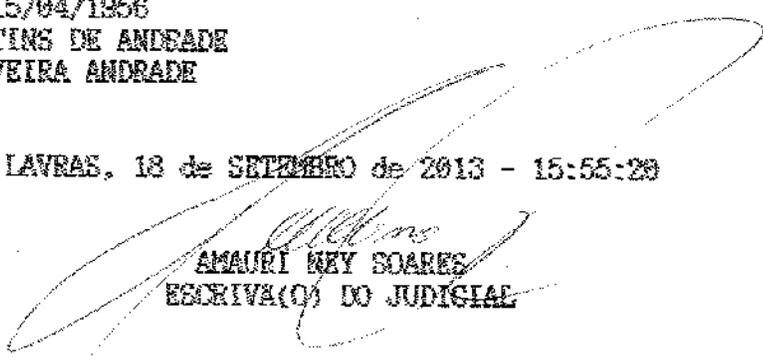
303/2013

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CLJ/2005, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE  
CPF: 88838337815 RG: 927789/MG  
DATA NASCIMENTO: 15/04/1956  
PAI: WALDEMAR MARTINS DE ANDRADE  
MME: NILCE DE OLIVEIRA ANDRADE

LAVRAS, 18 de SETEMBRO de 2013 - 15:55:29

  
AMAURI NEY SOARES  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2013

FORUM PIMENTA DA VEIGA  
AV. ERNESTO MATIOLLI, 350 BAIRRO: SANTA EFICENCIA CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COM - COMARCA DE LAVRAS  
JUSTIÇA COMUM

Comunicações - 281  
FL(8) - 201  
37  
Pública

344

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICADO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/COJ/2005, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concorrentes, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE  
CPF: 86832337818 RG: 927789/MG  
DATA NASCIMENTO: 15/04/1956  
PAI: WALDENAR MARTINS DE ANDRADE  
MÃE: NILEE DE OLIVEIRA ANDRADE

LAVRAS, 19 de SETEMBRO de 2013 - 09:05:28

ROSELANE APARECIDA DE SOUZA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 021 folhadas.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura que sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Este certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÁBUL PIMENTA DA VEISA  
AV. ERNESTO NATIOLI, 750 BAIRRO: SANTA EPICÊNIA CEP: 37230000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



Cartório das Comarca de Lavras - MG  
38  
0

Serviço Notarial de Luminárias  
Paulo de Fátima Furtado - Titular  
Gláucia Maria S. Oliveira - Substituta  
Rua Aguda, 100 - L. 100 - Lavras - MG  
Tel: (35) 3226-1395  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo de Fátima Furtado - TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira - SUBSTITUTA

ALTERNATIVA

Em test° Paula de verdade.  
Luminárias 20 de Setembro de 20 13  
Tabelião Paula



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.169/0001-16 / Insc. Estadual 002.932.136.0002  
 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30199-931 - Belo Horizonte - MG

Unidade de Leitura  
 39  
 0

LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE  
 FAZENDA DA LAGE - OS  
 AREA RURAL  
 37240-000 LUMINARIAS, MG  
 CPF 860.803.378-15

Referente a  
**AGO/2013**  
 Código de Débito Automático:  
**000012057287**

Nº DO CLIENTE  
**7005077482**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 006274251 - PTA Nº16.000114527.70**

<b>Classe</b> Rural Trifásico	<b>Subclasse</b> Agricultura RL=1	<b>Datas de Leitura</b> ANTERIOR: 24/07 ATUAL: 26/08 PRÓXIMA: 25/09	<b>Datas da Nota Fiscal</b> EMISSÃO: 28/08 APRESENTAÇÃO: 03/09	<b>Nº DA INSTALAÇÃO</b> <b>3001205728</b>
-------------------------------------	---	--	--	--

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ATC18001875	70.002	77.041	1	7.039

**Informações Gerais**  
 Tarifa Vigente conforme Res. Aneel nº 1.507, de 05/04/13  
 Nota fiscal de 07/2013 quitada em 22/08/2013.  
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.  
 O pagamento desta conta não quite débitos anteriores.  
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
 (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no  
 vencimento das mesmas.

**Valores Faturados**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	2.039	0,27483079	559,34

**Tarifas aplicadas (sem impostos)**

Energia Elétrica kWh	2.039	0,21214000	
----------------------	-------	------------	--

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança ad. inicial. As bandeiras amarela e vermelha, quando aplicadas, implicarão tarifas de maior valor devido ao maior custo de geração. No mês de 08/2013 vigorará a bandeira amarela, a qual implicará o adicional de R\$ 0,016/kWh do adicional ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**  
 Três Corações 1  
 Mes: 06/2013

Apuracao Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	3,86	0,87	21,74
FIC	1,00	7,52	15,34
DMIC	3,86	5,86	-
DICRI	0,00	16,60	-

Tensão: Nominal=220/127 V Min.=207,718 V máx.=231/188 V  
 Valor Encargo Uso S.st. Distribuição: R\$ 74,75

**Informações de Faturamento**

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	140,59	25,20	Imp. Sobre Imp.	89,20	7,01
Distribuição	238,39	41,72	Tributos	126,79	22,87
Transmissão	19,00	3,40	Total	559,34	100,00

**VENCIMENTO**  
**22/09/2013**

**VALOR A PAGAR**  
**R\$ 559,34**

**Histórico do Consumo**

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
AGO/13	2.039	61,78	33
JUL/13	1.186	41,64	28
JUN/13	1.542	51,40	30
MAI/13	2.051	62,15	33
ABR/13	1.184	40,14	29
MAR/13	1.440	51,43	28
FEV/13	1.894	68,78	29
JAN/13	1.536	49,84	32
DEZ/12	952	38,07	30
NOV/12	1.804	56,88	32
OUT/12	1.373	45,77	30
SET/12	1.120	37,33	30
AGO/12	2.236	67,76	33

Reservado ao Fisco  
**9A9D.7BDE.F68E.093B.C70A.57C3.DE2E.0BA8**

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
559,34	18	100,86	4,84	21,47

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3832 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

<b>CEMIG</b> Distribuição S.A.	<b>Unidade de Leitura</b> 18614898	<b>Conta Contrato</b> 000012057287	<b>Vencimento</b> 22/09/2013	<b>Total a Pagar</b> R\$ 559,34
-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

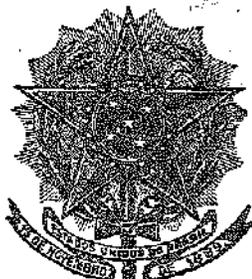
**DÉBITO AUTOMÁTICO**

83600000005-6 59340138000-5 70756157111-8 00012057287-0



Agosto/2013

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES



DISTRITO DA CIDADE DE  
ELÓI MENDES

40  
Município de Elói Mendes - Minas Gerais

Maria José de Araújo Mendes  
Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil

**CASAMENTO N.º 451**

CERTIFICO que a fls. 27 a v.º do livro N.º 17 de registro de Casamentos, foi inscrito hoje o de Leomidas Augusto de Oliveira Andrade e Maria Aparecida de Jesus contraído perante o Rmno. R. José Santiago de Paiva e as testemunhas Homero Tadeu Cassimiro, Marauist Andrade Machado, Pedro Junqueira Ferreira, Stela Regina Andrade Souza, e outros

Ele, nascido em Luminárias - neste Estado aos 15 de abril de 1956, profissão estudante domiciliado e residente nesta cidade

filho de Dr. Waldemar Martins de Andrade nascido em Luminárias, domiciliado e residente nesta cidade

e de D. Nélce de Oliveira Andrade nascida em Luminárias domiciliada e residente nesta cidade

Ela, nascida neste distrito aos 03 de julho de 1956, profissão estudante domiciliada e residente nesta cidade

filha de José Alves Taveira nascido neste distrito (já falecido) domiciliado e residente nesta cidade

e de D. América Taveira de Jesus nascida neste distrito domiciliada e residente nesta cidade

, a qual passa a assinar-se Maria Aparecida de Andrade

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 Ns. do Código Civil.

Observações: O casamento realizou-se nesta cidade no dia 27 de abril de 1974, sob o regime da comunhão de bens.

reterido é verdade e dou fé.

Elói Mendes, 02 de maio de 1974

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Maria José de Araújo Mendes

Maria José de Araújo Mendes



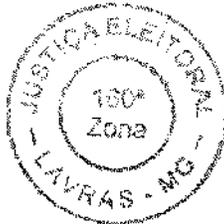
JUSTIÇA ELEITORAL  
160ª ZONA ELEITORAL DE LAVRAS - MG  
AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 Telefone 35 38215480

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: LEONIDAS AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE  
Inscrição: 050025510213      Zona: 160    Seção: 131  
Município: 47732 - LUMINÁRIAS    UF: MG  
Data de nascimento: 15/04/1956    Domiciliado desde: 15/04/1986  
Filiação: NILCE DE OLIVEIRA ANDRADE  
          WALDEMAR MARTINS DE ANDRADE

Em 18 de setembro de 2013.



  
SIMONE DO CARMO TEODORO  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
160ª ZONA ELEITORAL DE LAVRAS - MG  
AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 Telefone 35 38215480

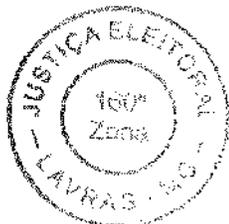


## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: LEONIDAS AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE  
Inscrição: 050025510213      Zona: 160    Seção: 131  
Município: 47732 - LUMINÁRIAS    UF: MG  
Data de nascimento: 15/04/1956    Domiciliado desde: 15/04/1986  
Filiação: NILCE DE OLIVEIRA ANDRADE  
          WALDEMAR MARTINS DE ANDRADE

Em 18 de setembro de 2013.



SIMONE DO CARMO TEODORO  
AUXILIAR DE CARTÓRIO



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comunicações - 509  
42

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/10/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/01/2014

NOME: LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE

CNPJ/CPF: 860.303.378-15

LOGRADOURO: FAZENDA LAGE

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 37240000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUMINARIAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000039945402



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 860.303.378-15

Nome da Pessoa Física: LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:05:05** do dia **10/10/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **85B5.BDF7.B3CF.CEC5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais  
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 482694

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE**, ou vinculado ao **CPF: 860.303.378-15**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br)), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
  - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
  - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
  - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
  - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
  - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
  - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
  - Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;

Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;  
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;  
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;  
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;  
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;  
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;  
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;  
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;  
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;  
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;  
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;  
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;  
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;  
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;

Belo Horizonte/MG, 09h02, 10/10/2013.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,  
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 851.457.008-06

Nome da Pessoa Física: PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:04:29** do dia **18/09/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D8AF.6497.AF1E.1752**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

 48  
 0

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
 17/09/2013

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
 16/12/2013

NOME: PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO

CNPJ/CPF: 851.457.008-06

LOGRADOURO: RUA AGUIDA MAIA

NÚMERO: 74

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37240000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUMINARIAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000037386287

imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

49  
Subseção

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 443396

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO**, ou vinculado ao **CPF: 851.457.008-06**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
  - Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
  - Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
  - Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
  - Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
  - Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
  - Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
  - Subseção Judiciária de Manhuacu(MG) = Manhuacu/MG;



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMS - COMARCA DE LAURAS  
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 021 de 001  
Ministério Público  
Comunicações  
50  
300

323

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da lei e por não haver sido requerido c/c, pesquisando o Banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuadas as feitas de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO ELBERTONSO DE OLIVEIRA FURTADO  
CPF: 05145790806 RG: 304395740  
DATA NASCIMENTO: 31/05/1986  
PAI: ELSON FURTADO  
MÃE: ANA ALDA FURTADO

LAURAS, 17 de SETEMBRO de 2013 - 13:51:24

ROSELANE APARECIDA DE SOUZA  
EXERCÍVIA(O) DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

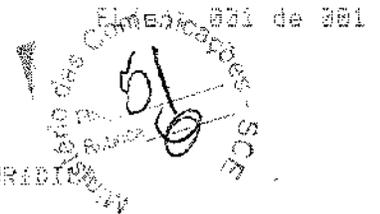
Esta certidão só é válida se original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2013

FORUM PEREIRA DA VEIGA  
AV. ERNESTO MATIOLLI, 930 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA DEF: 37200000  
LAURAS - MINAS GERAIS



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUÍZO - COMARCA DE LAVRAS  
JUSTIÇA COMUM



237/2013

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICADO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO NE 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, Até A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Parlamentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os fatos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO  
CPF: 85145742886 RG: 906395/RG  
DATA NASCIMENTO: 31/05/1956  
PAI: ELSON FURTADO  
MÃE: ANA ALDA FURTADO

LAVRAS, 17 de SETEMBRO de 2013 - 13:18:59

  
AURELI NERI  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

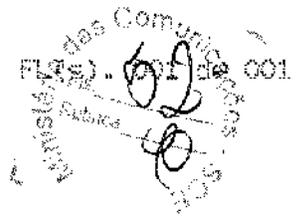
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FÁBIO PIMENTA DA VEISA  
AV. ERNESTO MATIOLLI, 930 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



TOMO - COMARCA DE LAURAS  
JUIZADO ESPECIAL

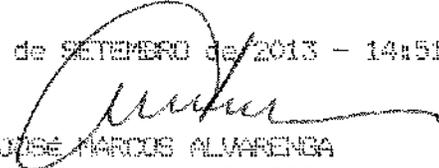


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

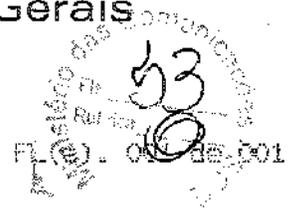
CERTIFICADO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CÍVEL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

PAULO DIONÍSIO DE OLIVEIRA FURTADO  
CPF: 85145700806 RG: 906395/TIC  
DATA NASCIMENTO: 31/03/1956  
PAI: ELSOH FURTADO  
MÃE: ANA ALDA FURTADO

LAURAS, 17 de SETEMBRO de 2013 - 14:51:15

  
JOSÉ MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
R. RAUL SOARES, 57 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAURAS - MINAS GERAIS



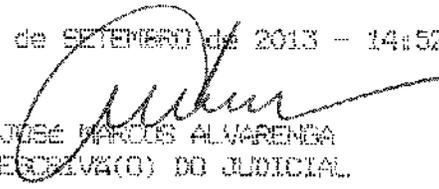
TOMQ - COMARCA DE LAVRAS  
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 181/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

PAULO ELMARFONSO DE OLIVEIRA FURTADO  
CPF: 89145700806 RG: 906395/90  
DATA NASCIMENTO: 31/05/1956  
PAI: ELSON FURTADO  
MÃE: ANA ALDA FURTADO

LAVRAS, 17 de SETEMBRO de 2013 - 14:52:29

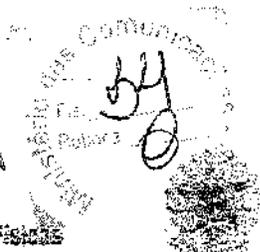
  
JOSÉ MARCOS ALVARENGA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

FORUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
R. RYLL SOARES, 87 BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000  
LAVRAS - MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



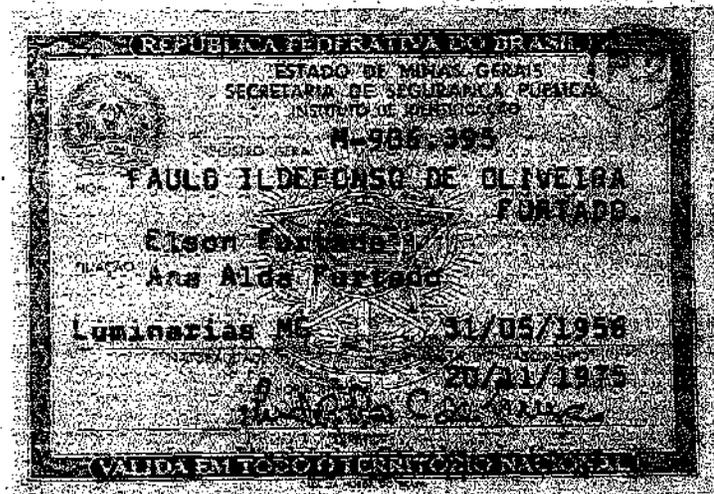
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
851.457.008-06

Nome  
PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO

Nascimento  
31/05/1956

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE  
711E.6D77.5081.5521

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 20:37:48 no dia 01/02/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



JUSTIÇA ELEITORAL  
160ª ZONA ELEITORAL DE LAVRAS - MG  
AV ERNESTO MATIOLLI, 1171 Telefone 35 38215480

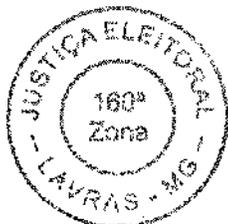


## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO  
Inscrição: 050024660230      Zona: 160    Seção: 131  
Município: 47732 - LUMINÁRIAS    UF: MG  
Data de nascimento: 31/05/1956    Domiciliado desde: 15/04/1986  
Filiação: ANA ALDA FURTADO  
          ELSON FURTADO

Em 17 de setembro de 2013.



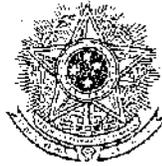
SIMONE DO CARMO TEODORO  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Minas Gerais
COMARCA DE Lavras
MUNICÍPIO DE Luminárias
DISTRITO DE Luminárias

Lucas Mariano Biavati

Oficial " Ad-Hoc " do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 306 às fls. 14v, do livro n.º 306 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 11 de maio de 1994 foi feito o casamento de Paulo Ildefonso de Oliveira Furtado, com Mari Stela de Fatima Furtado contraído perante o Juiz de casamento Sr. José Balbino da Silva e as testemunhas José Henrique de Andrade, Maria de Fatima Furtado Andrade, João Batista, Maria Nazaré de Melo.

Ele, nascido em esta cidade de Luminárias aos 31 de maio de 1956 profissão Escrivão residente e domiciliado nesta cidade. Solteiro filho de Elson Furtado, e de Dª Ana Alda Furtado

Ela, nascida em este distrito de Luminárias aos 14 de agosto de 1961 profissão Professora residente e domiciliada nesta cidade. Solteira filha de Geraldo Furtado dos Santos, e de Dª Maria Furtado dos Santos.

a qual passou esse nome o mesmo nome Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 130 N.ºs 1, 2, e 4 do Código Civil - Observações: Casamento realizado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens. Casamento realizado neste Cartório, às 20:00 horas.

O referido é verdade e dou fé. Luminárias 11 de maio de 1994

Serviço Notarial e Registral  
Paulo Idelfonso da Oliveira - Titular  
Gláucia Maria Souza Oliveira - Substituta  
CNPJ: 11.412.828/0001-75  
Rua Aquino, nº. 4, 74  
Luminárias - Minas Gerais  
Cidade: Lavras - Minas Gerais

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idelfonso da Oliveira Furtado  
TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA



**AUTENTICADA**

Em test. 650 de verdade.  
Luminárias 10 de Setembro de 20 13  
Tabelião [Assinatura]



www.cemig.com.br/atendimento

CEMIG Teresopolis 29810

Distribuição S.A.

Fale com a CEMIG 146

Cemig Distribuição S.A. CN-PJ 06.991.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322135.0087  
Av. Barbacena, 1.209 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO  
RUA AGDA MAIA 74 CS  
CENTRO  
37240-000 LUMINARIAS, MG  
CPF: 851.457.008-05

Referente a  
**AGO/2013**  
Código de Débito Automático:  
**000012055323**

Nº DO CLIENTE  
**7005110647**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002359133 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Trifásico	Residência	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	<b>3001205532</b>
		09/07	09/08	10/09	12/08	16/08	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AH3996009816	24.850	24.841	1	181

**Informações Gerais**  
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.507, de 05/04/16  
Nota fiscal da 07/2013 quitada em 05/08/2013.  
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.  
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes  
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no  
vencimento das mesmas.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	181	0,53114955	95,11
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Alum. Pública			9,57
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,34700000	

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeirolas tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha quando adotadas, implicarão tarifas do maior valor, devido ao maior custo da geração. No mês de 08/2013 vigorou a bandeira amarela, a qual implicou o adicional de R\$ 0,0311 kWh da aplicação do valor da tarifa, líquido do tributo. Mais informações em www.anel.gov.br

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**  
Três Condições 1  
Mês: 06/2013

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIG	0,00	5,65	1,10
FIC	0,00	8,23	6,47
DMIC	0,00	3,20	-
DSRI	0,00	2,22	-

Tensão: Nominal=220/127 V Mf. =201/116 V Máx. =231/138 V  
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$31,78

**Informações de Faturamento**

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	20,46	21,29	Encargos	5,99	5,92
Distribuição	38,89	35,28	Tributo	38,31	34,66
Transmissão	2,78	2,87	Total	96,11	100,00

**VENCIMENTO**  
**03/09/2013**

**VALOR A PAGAR**  
**R\$ 105,68**

**Histórico do Consumo**

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
ABC/18	181	5,84	31
JUL/13	168	6,00	28
JUN/18	172	5,38	32
MAT/18	216	6,97	31
ABR/13	163	6,31	29
MAR/18	195	6,29	31
FEV/18	184	6,86	28
JAN/13	214	6,80	31
DEZ/12	166	5,83	29
NOV/12	209	6,83	30
OJT/12	179	6,17	29
SET/12	226	6,85	33
AGO/12	204	5,80	30

Reservado ao Fisco  
**1E8A.5558.AF01.BDED.7C7A.2DDE.6C4F.9479**

Base de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
96,11	80	26,86	0,79	3,68

Opção de CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 187 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Unidade de Leitura  
**07614802**

Conta Contrato  
**000012055323**

Vencimento  
**03/09/2013**

Total a Pagar  
**R\$ 105,68**

Serviço Notarial  
Paulo Ronaldo de Oliveira Furtado  
Gláucia Maria S. Oliveira  
CNPJ: 21.111.111/0001-00  
Rua Águda N.º 14  
Luminárias  
centro - Curitiba  
**Autenticação**  
AUTENTICAÇÃO  
BX 59377

Paulo Ronaldo de Oliveira Furtado  
TABELIAO  
Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Luminárias \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Tabela \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*



---

---

**A. C. R. D. D. A. C. R. TV. L.**

---

---

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DEUSÃO**

**PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

**DE RADIO E TELEVISÃO DE**

**LUMINÁRIAS.**

Ministério das Comunicações - 1964  
R. F. S. 118  
R. R. 118

## **E S T A T U T O**

### **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário de caráter não comercial.

Art. 2º - A Associação terá sede em Luminárias, sito a rua Rene Gianette nº 29 podendo também ter dependências e representações em outros locais e ou cidades.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade, cuja sigla será A.C.R.D.D.A.C.R.TV.L. ((Associação Comunitária de Radio Difusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Radio e Televisão de Luminárias), é indeterminado.

Art 4º - São objetos sociais:

a) - Representar a Radiodifusão Comunitária de Luminárias defendendo seus interesses e os objetos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.

59  
B) - Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos Órgãos Públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário.

C) - Criar, Implantar e Administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e / ou outros meios de comunicação comunitários em Luminárias, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil emergência, podendo para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todo os entendimentos necessários.

D) - Criar estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para o desenvolvimento de marketing

E) - Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.

F) - Executar o serviço de radiodifusão

## CAPÍTULO II

### DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A Diretoria poderá conferir a título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

Art 6º - São direitos dos associados:

A) - Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembleias e reuniões.



B) - Consultar a Associação das pequenas emissoras de radiodifusão comunitária de Minas Gerais (APEMG) da qual a associação comunitária de radiodifusão comunitária de Luminárias para o desenvolvimento artístico e cultural é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra B do Art. 4º deste estatuto.

C) - consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

**Art 7º - São deveres dos Associados:**

A) - Contribuir, colaborar efetivamente cada um no seu âmbito de atividade para a consecução dos objetivos e finalidades da associação.

B) - Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

C) - Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências pela Diretoria e votada em assembleia.

**CAPÍTULO III**

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 8º - A assembleia geral é o órgão soberano da associação que se reunirá ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste estatuto.**

**Parágrafo 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.**



**Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretaria-lo.**

**Parágrafo 3º - O presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.**

**Parágrafo 4º - As votações nas assembleias, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.**

**Parágrafo 5º - A ata dos trabalhos lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 3(Três) sócios escolhidos pela assembleia**

**Art. 9º - A assembleia geral ordinária reunir-se a uma vez por ano.**

**Art. 10º - São atribuições da Assembleia Geral:**

**A) - Examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.**

**B) - Destituir quando assim o exigirem, os interesses da associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo dois terços(2/3) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade, em assembleia geral extraordinária.**

**C) - Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra B deste artigo.**

**D) - Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".**

**Art 11º - A assembleia geral extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, ou por dois terços(2/3), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.**

*Handwritten signature and date: 12/6*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E  
TÍTULOS  
12/01/2013

**Art. 12 - As assembleias gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações além da comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias.**

**Art. 13° - A Assembleia geral deliberará, validamente com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.**

**Parágrafo 1° - A assembleia geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.**

**Parágrafo 2° - Só votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria**

**Parágrafo 3° - Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto podendo, entretanto, opinar, sugerir, debater a "Ordem do Dia".**

**Art. 14° - Na falta de comparecimento a assembleia geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o dispositivo no parágrafo 2° do artigo 13°.**

**Art 15° - A diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:**

- A) Presidente.
- B) Vice Presidente
- C) Secretário  
2° secretário
- D) Tesoureiro.  
2° tesoureiro
- E) Conselho fiscal (Composto de 3 (Tres) membros).

**Parágrafo 1° - O mandato da Diretoria e de 1 (um) ano podendo seus membros serem reeleitos.**

62  
Secretaria das Comunicações

**Parágrafo 2º - O mandato dos membros da diretoria estender-se a até a data da posse da nova diretoria eleita por assembleia geral.**

**Parágrafo 3º - O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.**

**Parágrafo 4º - Subordinada diretamente a Presidência da associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretario executivo, será escolhido pela Diretoria.**

**Parágrafo 5º - A secretaria executiva terá as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.**

**Art. 16º - Compete ao Presidente:**

- A) - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;**
- B) - Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;**
- C) - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;**
- D) - Presidir reuniões da Diretoria e convocar as assembleias gerais;**
- E) - Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;**
- F) - Assinar os balanços anuais da associação, submetendo a apreciação da diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados a apreciação em assembleia geral;**
- G) - Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.**

Ministério das Comunicações - STCE  
64  
Subida

**Art. 17º - Compete ao vice presidente substituir provisoriamente o presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.**

**Parágrafo único - O presidente poderá designar missões especiais ao vice presidente que agirá em seu nome, documentando, de alguma forma, esta designação**

**Art. 18º - Compete ao tesoureiro;**

- A) - Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;**
- B) - Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades;**
- C) - Exercer, conjuntamente com o presidente as atividades previstas na letra c do artigo 20º;**
- D) - Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário**

**Art. 19º - Compete ao secretário executivo da associação, nomeado pelo presidente o seguinte;**

- A) - Organizar todo o serviço interno da associação dirigindo o respectivo expediente;**
- B) - Submeter ao presidente toda a organização da secretaria executiva a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.**

## **CAPÍTULO V**

### **DA RECEITA**

Ministério das Comunidades - 65

**Art. 20° - A receita da associação é composta de:**

- A) - Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados
- B) - Doação ou receita proveniente de terceiros;
- C) - Outras receitas provenientes de prestações de serviços inclusive para terceiros;
- D) - Contribuição dos sócios cooperados;
- E) - Convênios com outras instituições.

## CAPÍTULO VI

## DAS SANÇÕES

**Art. 21° - Os Associados podem ser punidos pela Diretoria com suspensão de direitos ou a sua exclusão, garantido sempre ao associado, amplo direito de defesa.**

**Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a assembleia geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento(AR).**

**Art. 22° - A falta de pagamento das mensalidades, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos associados.**

**Parágrafo único. - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudicará o direito desta de pleitear pelos meios legais o pagamento de referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.**

Art. 23° - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único. - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24° - As reuniões da diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do presidente ou de dois diretores e das deliberações tomadas lavrar-se a ata em livro próprio.

Art. 25° - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes a associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da assembleia geral.

Art. 26° - O presente estatuto somente poderá ser modificado por assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 27° - No caso de ser deliberada a extinção da associação por assembleia geral extraordinária, os bens da sociedade serão rateados entre os associados representativos da associação comunitária na proposta de seus filiados.

Art. 28° - Os associados não respondem e nem reponderão pelas obrigações da associação.

Art. 29° - O presidente, o vice presidente os diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Luminárias 29 de Julho de 1.997

10 de dezembro 1999

Ministério das Comunicações - SCAE  
69

ALVARÃO

**LEONIDAS AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE**  
**PRESIDENTE**  
**C.I. - RG - M 927.789**  
**C.P.F. - 860.303.378 - 15**  
**RESIDÊNCIA - FAZENDA DA LAGE**  
**ZONA RURAL - 37240.000 - LUMINÁRIAS, MG.**

**CARTÓRIO de NOTAS de LUMINÁRIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Tabelião: PAULO H. DE FONSECA DE OLIVEIRA FURTADO  
 Substituto: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA FURTADO

Hacemos a ..... firma ..... de Augusto de Oliveira Andrade

Em test., ..... da verdade.  
 Luminárias, ..... de ..... de 1997

TABELIÃO

*Paulo H. de F. Oliveira Furtado*



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo nº 4.999

Reg. nº 819

Fis. nº 103

Lavr. nº 4-3.9675

Lavras - MG, 11.1.08/97

*Reservado Furtado*

OFICIAL

Serviço Notarial e Registral  
 Paulo H. de Fonseca de Oliveira Furtado - Titular  
 Gláucia Maria Souza Oliveira - Substituto  
 CNPJ: 21.418.868/0001-75  
 Rua Aguiar Malhadas, 100 - Luminárias - Lavras - MG

**Autenticação**  
 BMX 59427

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Paulo H. de Fonseca de Oliveira Furtado  
 Gláucia Maria S. Oliveira  
 TABELIÃO  
 SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. Paulo H. de F. Oliveira Furtado da verdade.  
 Luminárias, ..... de ..... de 2003

Tabelião Paulo H. de F. Oliveira Furtado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

Lavras - MG

MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE-Oficial

LUCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS-Subst.

MARCOS ANDRÉ REZENDE-Substituto

68  
Cartório das Comunicações

Ata da reunião Ordinária da Associação Comu-  
nitária para o desenvolvimento Artístico e Cul-  
tural de Rádio e T.V. de Luminárias.

Aos trinta e um dias do mês de julho de Dois  
mil (2000), reuniram-se em uma sala do  
Prédio D<sup>a</sup> Juaci de Andrade Gouveia, às 19:30 ho-  
ras, os membros desta Associação, com o objeti-  
vo de se proceder a eleição da nova diretoria,  
desta assembleia; após várias colocações de  
diversos membros, achou-se por bem, e para  
o bom andamento dos trabalhos, prorrogar  
a gestão da atual diretoria até o dia trinta  
e um de outubro do corrente ano. Foi uma  
decisão por unanimidade com a  
aceitação da diretoria atual. Vota mais  
Maximiliano a tratar a presidente deu por encerra-  
da a reunião. Em Paulo Edelfonso de Oliveira  
Fundado, secretário, lavrei esta ata, que vai  
por mim e por todos os presentes assinada.

Em Teste - Paulo Edelfonso de Oliveira Fundado - 2º Secretário  
~~Secretário~~ - Sônia Lúcia Silva Romano Pereira - Presidente

Mário Lucas Guimarães - MARIO LUCAS GUIMARAES IR RESPONSÁVEL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS		SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS LAVRAS - MINAS GERAIS	
Protocolo nº 1165	Reg. nº	TABELA 9 - 2 ENIGL	EMOJ - R\$ 9,00
Avenh. nº	Plat. nº	RECEITA ADICIONAL	R\$
Lavra - MG	Lavra - MG	TABELA 3 - 1	R\$
		TOTAL	R\$ 11,00
OFICIAL - Maria da Glória Marques Rezende		OFICIAL - MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE	

Ata da reunião Ordinária da Associação Comu-  
nitária para o desenvolvimento Artístico e Cul-  
tural de Rádio e T.V. de Luminárias.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de  
Dois mil (2000), reuniram-se em uma sala do  
Prédio D<sup>a</sup> Juaci de Andrade Gouveia, às 20:00  
horas os membros desta Associação, com o  
objetivo de se proceder a eleição da nova di-

classificação: 17

Ata da ACDACRTP, a eleição foi realizada com a presença de todos os membros, sendo eleito o Sr. Julio César Cabral, e por aclamação ficou a Diretoria assim constituída: Presidente: Hudson Salvador Vilela. Vice-Presidente: Leonidas Augusto de Oliveira Andrade. 1º Secretário: José Thom Ferreira. 2º Secretário: Sílvia Terezinha Silva Romano Pires. 1º Tesoureiro: Manoel Lucas Guimarães. 2º Tesoureiro: Paulo Oldemiro de Oliveira Furtado. Conselho Fiscal: Aldio Luiz Amaral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, e em Paulo Oldemiro de Oliveira Furtado, Secretário Ad Hoc, lavrei esta ata que vai por mim e por todos os presentes assinada. P. Furtado.

*[Handwritten signature]*

A - L - L - - VICE PRESIDENTE

*[Handwritten signature]* Secretário

*[Handwritten signature]* (Sílvia Terezinha Silva Romano Pires) 1º Secretário  
Mário Lucas Guimarães 1º Tesoureiro  
Paulo Oldemiro de Oliveira Furtado 2º Tesoureiro

Ata da reunião ordinária da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e T.V. de Luminárias

As nove dias do mês de março de 2001, reuniram-se no escritório, digo em uma sala do Prédio Juraci de Andrade Gouveia, às 20:00 horas os membros desta associação com o objetivo de discutir os seguintes assuntos; - O Presidente Hudson Salvador Vilela iniciou a reunião com apresentação da Secretária Executiva da Enciclosa, Sra. Verli Aparecida dos Santos Furtado, recém contratada com aprovação da Diretoria e todos os membros da Associação. Outros assuntos discutidos

NOTAS  
00  
05  
05  
GENDE  
U-

Serviço Notarial e Registro  
de Imóveis - Lavras - Minas Gerais  
CNPJ nº 06.908.240/0001-00  
Rua da Moura, nº 100 - Centro  
Lavras - Minas Gerais - CEP 35010-000  
Fone: (35) 3233-1100  
E-mail: lavras@notario.org.br  
www.notario.org.br

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idelfonso da Oliveira Furtado TABELÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. P208 de verdade.  
Luminárias 03 de avaliação de 2013  
Tabela P208/2013

*Comprovante Notas AMATIL*

00194.56961 35001.140173 02000.215216 6 15150000020000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Número (N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0002-

15

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Código= 8766  
- Quantidade de estações referente ao ano = 2001:  
A - Comunitária - 1

Referência: LUMINARIAS/MG - CAN.:200  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

*DESENVOLVIMENTO P/DESENV. ART. E CULTURAL*

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>200,00</b>	<b>0,00</b>		<b>200,00</b>
Sacado ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000163			

00194.56961 85001.140178 02000.185211 8 15140000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistei-Seq-dv)  
50011401702-0001-  
85

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR) - Código= 7241  
A - Comunitária - 1

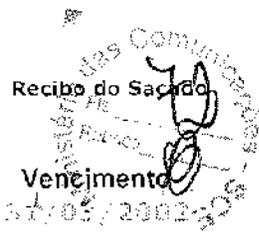
Referência: LUMINARIAS / VG CANAL: 200  
- Após vencimento: Juros 1% A.M. + Correção IGP-DI até 31/01/02 (Resolução 68/98)  
- Juros SELIC: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,04  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

BOLETO PAGO EM 05/12/2013

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000163			

00194.56979 45001.140172 02000.318218 4 16360000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Nosso Número(N.Fiste)-Seq-dv)  
50011401702-0003-  
18

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2002:  
Quantidade de estações:  
A - Comunitária - 1

• Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

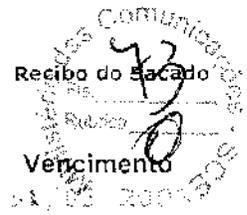
RECIBO PAGO EM 13/09/2013

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>

Sacado ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000153

00194.56979 45001.140172 02000.434213 4 20010000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.F.stel-Seq-cv)  
50011401702-0004-  
34

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2003;  
Quantidade de estações.  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar, Multa - Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM 27/03/2013

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000163			

00194.56961 85001.140178 02000.551214 1 20950000010000

Data de Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**  
Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0005-  
51

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Preço Público ps.c Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR) - Código= 7241  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Referência: Nº Processo: 535000050132031  
Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 10% - Taxa SELIC  
- Valor calculado para pagamento até : 03/07/2003

**BOLETO PAGO EM: 03/07/2003**

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000153

00194.56961 35001.140173 02000.677217 6 21000000020000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0006-  
77

Informações

Rad. difusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Código= 8766  
- Quantidade de estações referente ao arc = 2003:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Referência: LUMINARIAS/MG - CAN.:200  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

RECEBIDO PAGO EM 13/09/2013

(=)Valor do Documento  
**200,00**

(+)Mora/Multa/Juros  
**0,00**

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago  
**200,00**

Sacado ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000153

00194.56979 45001.140172 02000.793212 5 23670000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nasc. Número (N.Fistel-Sec-dv)  
50011401702-0007-  
93

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2004:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGAR R\$ 100,00

(=)Valor do Documento  
**100,00**

(+)Mora/Multa/Juros  
**0,00**

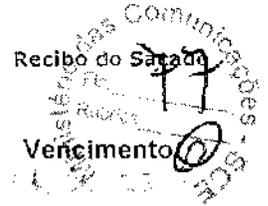
(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago  
**100,00**

Secado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00194.56979 45001.140172 02000.811212 7 27320000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fiscal Seq.-dv)  
50011401702-0008-

11

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2005:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

- Após vencimento cobrar, Multa + Juros (SELIC)

BULETO PAGO EM 3-10-2013

(=)Valor do Documento

**100,00**

(+)Mora/Multa/Juros

**0,00**

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

**100,00**

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL

CNPJ/CPF: 02059535000163

00194.56979 45001.140172 02000.926218 1 30970000010000

Data do Processamento  
13/09/2013



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0009-  
26

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2006:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Localidade da Estação: Luminárias - MG  
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

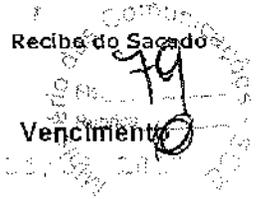
BOLETO PAGO EM 23/03/2006

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00194.56979 45001.140172 02001.098215 8 34620000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Sec-dv)  
50011401702-0010-  
98

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2007:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

- Após vencimento cobrar Multa - Juros (SELIC)

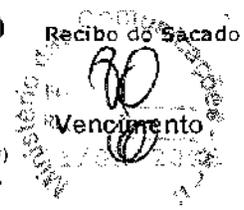
BOLETO PAGOU IN FAVOR

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00194.56979 45001.140172 02001.221213 3 38280000010000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0012-  
21

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2008:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Referência: MG - Luminárias  
- Após vencimento cobrar: Multa - Juros (SE...C)

BO FICADO PAGO IV

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100,00</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 07059535000163			

00194.56979 45001.140172 02001.347216 6 41930000009000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0013-  
47

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2009:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS T POS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM 31/03/2014

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>90,00</b>	<b>0,00</b>		<b>90,00</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535003163

00193.67234 05001.140176 02001.581210 4 42540000001000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0015-  
81

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009;  
Quantidade de estações :  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 22/07/2009

ASSOCIACAO COM. DE RD. DE LUMINARIAS P/ DESENV. ART. E CULTURAL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>10,00</b>	<b>2,18</b>		<b>12,18</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000163			

00194.56979 45001.140172 02001.611215 9 45580000009000

Data de Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fislet-Seg-dv)  
50011401702-0016-  
11

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2010:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGOC EM 30/09/2013

(=)Valor do Documento  
**90,00**

(+)Mora/Multa/Juros  
**0,00**

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago  
**90,00**

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00193.67234 05001.140176 02001.712211 4 45580000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fista-Seq-Data) 50011401702-0017-12

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2010:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGAR Nº 5 45580000001000

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>10,00</b>	<b>0,00</b>		<b>10,00</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00194.56979 45001.140172 02001.839212 3 49230000009000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fisc.-Seq.-dv)  
50011401702-0018-  
39

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - anc = 2011;  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de estações -

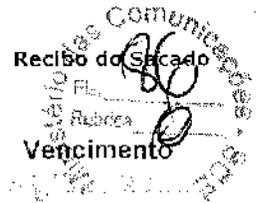
Acréscimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2013

BOLETO PAGO EM 27/09/2013

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>90,00</b>	<b>20,53</b>		<b>110,53</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000163			

00193.67234 05001.140176 02001.955216 8 49230000001000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** Ncsso Número(N.Fiste.-Seq.-dv)  
50011401702-0019-  
55

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 23  
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2011:  
Quantidade de estações:  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Acrescido os juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2013

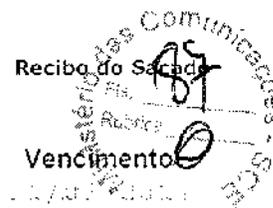
**BOLETO PAGO EM 27/09/2013**

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acrescimos	(=)Valor Pago
<b>12,28</b>	<b>0,00</b>		<b>12,28</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00193.67234 05001.140176 02002.133219 9 52890000001000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0021-  
33

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - anc = 20\*2:  
Quantidade de estações .  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Acréscido de Juros (SELIC) mais multa 0.33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2013

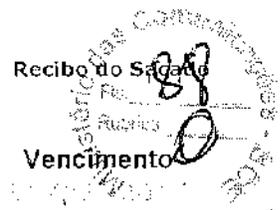
**POR ESTO PAGO EM 03/07/2013**

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acrêscimos	(=)Valor Pago
<b>12,31</b>	<b>0,00</b>		<b>12,31</b>

Sacacc: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

00194.56979 45001.140172 02002.017214 3 52890000006600

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** Ncsso Número(N.Fista.-Seq.-dv)  
50011401702-0020-  
17

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2012:  
Quantidade de estações :  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

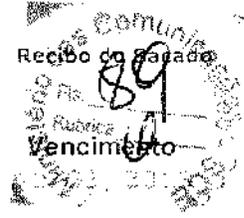
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2013

**BOLETO PARA EM 13/09/2013**

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>66,00</b>	<b>15,24</b>		<b>81,24</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000163			

00194.56979 45001.140172 02002.251219 1 56540000006600

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Nosso Número(N. Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0022-

51

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:  
Quantidade de estações :  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

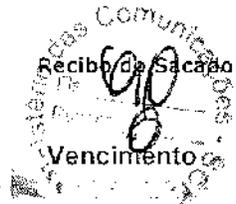
Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2013

BULETO PAGO EM 09/09/2013

(=)Valor do Documento	(+Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>66,00</b>	<b>16,00</b>		<b>82,00</b>
Sacado: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL			
CNPJ/CPF: 02059535000153			

00193.67234 05001.140176 02002.376214 2 5654000001000

Data do Processamento  
13/09/2013 -



**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Nosso Número(N Fistel-Seq-dv)  
50011401702-0023-  
76

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231  
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013.  
Quantidade de estações :  
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  
- Total de Estações -

Acréscimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%  
- Não conceder desconto/abatimento/dedução  
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2013

ASSOCIACAO COM. DE RD. DE LUMINARIAS P/ DESENV. ART. E CULTURAL

(=)Valor do Documento	(-)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
<b>12,42</b>	<b>0,00</b>		<b>12,42</b>

Sacado: ASSOCIACAO COM. DE RD. DE LUMINARIAS P/ DESENV. ART. E CULTURAL  
CNPJ/CPF: 02059535000163

907

(ETIQUETA OU CARIMBO NF)

Associação Comunitária de Rádiodif. De Luminárias  
Av. São Vicente de Paulo, 960  
Bairro : São Vicente  
Luminárias - MG  
Cep: 37.240-000



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/04/2015, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0445018** e o código CRC **6F373EA9**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

[Secretaria]

[Subsecretaria ou Departamento]

[Coordenação-Geral]

## **NOTA TÉCNICA Nº 5589/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.015819/2013-61**

Processo de Outorga nº:

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Ass.com.radio Difusao Desenv.art.cult.radio Tv Luminarias (a.c.d.d.a.c.r.tv.I)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de LUMINÁRIAS/MG.

### **ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*a) ser apresentado na íntegra;*

*b) estar legível;*

*c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:*

*c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou*

*c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;*

*d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;*

*e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;*

*f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;*

*g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;*

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

*h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;*

*h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e*

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;*

*i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de*

*10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*

*j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*

*k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

*a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;*

*b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

*c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

*d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

*e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;*

*f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;*

*g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;*

*h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

VI. As alterações estatutárias promovidas devem ser

devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

VII. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento do dirigente Mário Lucas Guimarães), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IX. CPF de todos os dirigentes, exceto do representante legal;

X. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**, **Engenheiro de Operações**, em 29/07/2014, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0059800** e o código CRC **9B9DFAA2**.



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Mato Grosso  
CEP 78115970 - Várzea Grande/MT - Fone: (65) 3682-6384/3688-1097

Ofício nº 5314/2014/SEI-MC

**Várzea Grande, 29 de julho de 2014**

Ao(À) Senhor(a)

HUDSON SALVADOR VILELA

Representante Legal da Ass.com.radio Difusao Desenv.art.cult.radio Tv Luminarias  
(a.c.d.d.a.c.r.tv.l)

Avenida São Vicente de Paulo, 960, Bairro São Vicente

CEP 37 240-000 / Luminárias - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **5589/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**,  
**Engenheiro de Operações**, em 29/07/2014, às 12:07, conforme art. 3º, III,  
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0060026** e o código CRC **B83E1237**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

UF. 5514/2014/UKmc/MT.

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Inec. Com. Rádio Afexão Des. Int. Celt. Humanários			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. São Vicente de Paulo 960 - Bairro S. Monte			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
37240-000	Humirópolis	MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E ASSINATURA DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'EXPEDIENTE	
		Marco Túlio M. Omelas CPF 091.275.276-97 Matr. 221.972-6 Gerente AC BP	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	JG 95351184 0 BR		
	<b>AVIS OBRIGATORIO</b>		<b>CRISTO REI</b>		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT					

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA			
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDIENTE			
	DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO DE MT			
	RUA C. SIN - COMPLEXO ECI - VILA SÁDIA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE				
CRISTO REI - CEP 78.115-970 - VARZEA GRANDE/MT				
CIDADE / LOCALITE				
			UF	BRASIL

Exmo. Sr.

Ernesto Hideo Okano

DD. Engenheiro de operações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Luminárias, 08 de setembro de 2014.

Em consonância ao ofício 5314/2014/SEI-MC venho por meio desta pedir prorrogação por mais 30 (trinta) dias para apresentação da documentação referida no ofício em epígrafe.



HUDSON SALVADOR VILELA  
PRESIDENTE

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Mato Grosso

## **NOTA TÉCNICA Nº 2462/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.015819/2013-61**

Processo de Outorga nº: **53710.000070/1999-21**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radio Difusão p/ o Desenvolvimento Artístico e Cultural Rádio TV Luminárias (a.c.d.d.a.c.r.tv.I)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de LUMINÁRIAS-MG

### **ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel (consta que a entidade está devedora);

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atualizado;

III. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (a última apresentada tem data de 2001);

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou

emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento de todos os dirigentes), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**, **Delegado Substituto**, em 04/02/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0357614** e o código CRC **DOE09F58**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Mato Grosso  
Rua "C", s/nº, Complexo ECT, Bairro Cristo Rei, Vila Sadia, CEP: 78115-970 - Várzea Grande/MT  
Telefones: (65) 3682 6384/3688 1097

Ofício nº 3391/2015/SEI-MC

**Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2015**

Ao Senhor

HUDSON SALVADOR VILELA

Representante Legal da Ass. Com. Radio Difusão Desenv. Art. Cult. Radio TV Luminarias (a.c.d.d.a.c.r.tv.l)

Avenida São Vicente de Paulo, nº 960, Bairro São Vicente

CEP 37 240-000 - Luminárias-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **2462/ SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Hideo Okano**,  
**Delegado Substituto**, em 04/02/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b",  
das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0358029** e o código CRC **40143791**.

---



Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA Ernesto Hideo Okano



[Menu Principal](#)

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> [Geral](#) | [Internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

### Consulta Geral - RADCOM

#### Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Luminárias  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito: Luminárias  
Sub Distrito:  
Local Especifico:

#### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA CIDADE DA LUZ FM'  
Logradouro: RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO,656-A - CENTRO  
Telefone: Não Informado  
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.059.535/0001-63  
Bairro: CENTRO  
Número:  
Fax: Não Informado

#### Dados da Outorga

##### Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL

Tipo de Usuário: Integral

##### Endereço Sede

País: Brasil  
Cep: 37240000  
Número:  
Município: Luminárias  
Telefone:  
Logradouro: RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO,656-A - CENTRO  
Complemento:  
Distrito: Luminárias  
Bairro: CENTRO  
SubDistrito:  
UF: MG

##### Endereço de Correspondência

País: Brasil  
Cep: 37240000  
Número:  
Município: Luminárias  
Logradouro: RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO,656-A - CENTRO  
Complemento:  
Distrito: Luminárias  
Bairro: CENTRO  
SubDistrito:  
UF: MG

Telefone:   Fax:   E-mail:

#### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:   
Número do Processo:   
Caixa:   
Data Limite Instalação:   
Fistel:   
Sequência:

#### Documentos Emitidos

##### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text" value="473"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="14/08/2000"/>	<input type="text" value="25/08/2000"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text" value="20188"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="22/10/2001"/>	<input type="text" value="30/10/2001"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text" value="510"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="23/12/2002"/>	<input type="text" value="24/12/2002"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.

35401

ATO

SCM

15/04/2003

17/04/2003

de  
Radiofrequência  
de RADCOM

Téc. v

 Característica da Estação Instalada

» Endereços

 Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 37240000

Logradouro: RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO, 656 A

Número: .

Complemento:

Bairro: CHACARA

UF: MG

Município: Luminárias

Distrito:

SubDistrito:

## Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude: 21S305220

Longitude:

44W541223

Raio:

-3-

## Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 21S305000

Longitude: 44W540600

Distância ao

Centro do 0.191699059 Km

Município:

Azimute: 69.2

(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

## Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de  
Serviço: 1 km
 Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 37240000

Logradouro: RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO, 656 A

Número: .

Complemento:

Bairro: CHACARA

UF: MG

Município: Luminárias

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA

Modelo: FM ESPIRAL

Ganho: dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de  
nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição:

DEPOLO

Máximo: 200 Digitados: 6

 Transmissor Principal
Código  
Equipamento: 024598XXX0580
 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP.

Modelo: STR. 25

Validade: 27/07/2003

Potência  
Equipamento: 25 WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

>> Potência Efetiva Irradiada

Potência Irrradiada

ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>p</sub>): W Ex.: 1234,5678

>> Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 005013 / 2001 Ex.:

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL - CNPJ/CPF(02.059.535/0001-63)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: LUMINÁRIAS/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYC908

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

23:00

X

 Tela Inicial

 Imprimir



BOM DIA

Ernesto Hideo Okano

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » BOLETO BANCÁRIO » Impressão de Boleto » Devedor | internet | tela | menu ajuda

Dados da Consulta

Consulta

## Relação de débitos para impressão do boleto

## Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 04/02/2015

Entidade: ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL - CNPJ: 02.059.535/0001-63

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
<input type="checkbox"/>	31/03/2014	2014	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50011401702-0025	42,98	Vencido
<input type="checkbox"/>	31/03/2014	2014	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50011401702-0024	85,75	Vencido
<input type="checkbox"/>	31/03/2015	2015	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50011401702-0027	10,00	A Vencer
<input type="checkbox"/>	31/03/2015	2015	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50011401702-0026	66,00	A Vencer

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [ir] [Reg]



Atenção! No caso de crédito inscrito em dívida ativa desde 04/12/2008, o pagamento do boleto emitido nos sistemas SIGEC ou BOLETO não importa a quitação dos encargos legais previstos do Art. 37-A, § 1º, da Lei no 10.522/2002, com a redação incluída pela Lei no 11.941/2009, combinado com Art. 1º do Decreto-Lei no 1.025/1969, com as alterações introduzidas pelo art. 3º do Decreto-Lei no 1.569/1977 e pelo art. 12 do Decreto-Lei no 2.163/1984.

## Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão-CD 410ª reunião, 12/9/2006

MÓ - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

 Marcar Todos

 Desmarcar Todos

Imprimir Selecionados

Ajuda Impressão

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CE 3391/0015/SEI-MC AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Rádios Alpinistas e des. Artes Cult. Rádio TV de Minas			
ENDEREÇO / ADRESSE Av. das Vicentes de Paulo, 960 - São Vicente			
CEP / CODE POSTAL 37240-000	CIDADE / LOCALITÉ Luminárias	UF MG	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 09/02/15	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR VANDISON VILLO			
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR x M 7717967		RUBRICA E MARCA DE EMPREGADO / ASSINATURA SOCIAL  6.424.557-3 9.334.924-3	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0493/1E

142 x 166 mm

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>
<b>CORREIOS BRÁSIL</b>	<b>AVISO</b>	

JH 85382624 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 09.FEV.2015	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT PARTELA DE M...

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO DE MT RUA C, S/N - COMPLEXO ECT - MILA SADA CRISTÓBAL - CEP 78.115-970 - VÁRZEA GRANDE/MT	
	CIDADE / LOCALITÉ	
	UF	BRASIL

Ofício nº 01/2015

Assunto: Encaminhamento de documentos

Serviço: de Radiodifusão Comunitária

Processo de Renovação da Outorga nº 53000.015819/2013-61

Processo de Outorga nº 53710,000070/1999-21

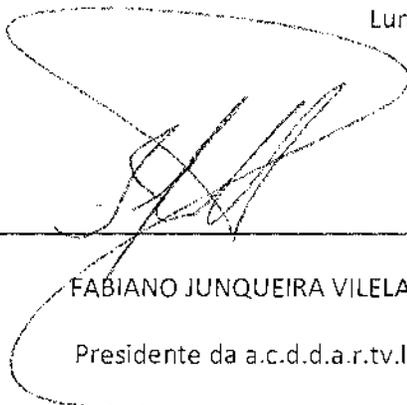
Nota técnica nº 2462/2015/SEI-MC

Os documentos encaminhados têm finalidade de cumprir as exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga referente à Associação Comunitária de Rádio Difusão p/ o Desenvolvimento Artístico Cultural Rádio TV Luminárias (a.c.d.d.a.r.tv.l), executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com sede a Rua Prefeito Antonio Furtado, 656, Bairro Centro, na cidade de Luminárias – Minas Gerais, CNPJ 02.059.535/0001-63, atendendo ao Ofício nº 3391/2015/SEI – MC, e sua respectiva Nota Técnica.

Desta forma, solicito que toda documentação seja anexada ao processo de Renovação da Outorga nº 53000.015819/2013-61.

Atenciosamente

Luminárias/MG, 26 de Maio de 2015

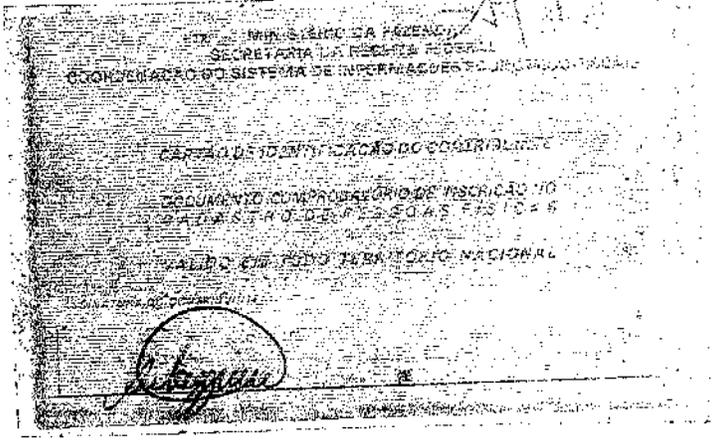
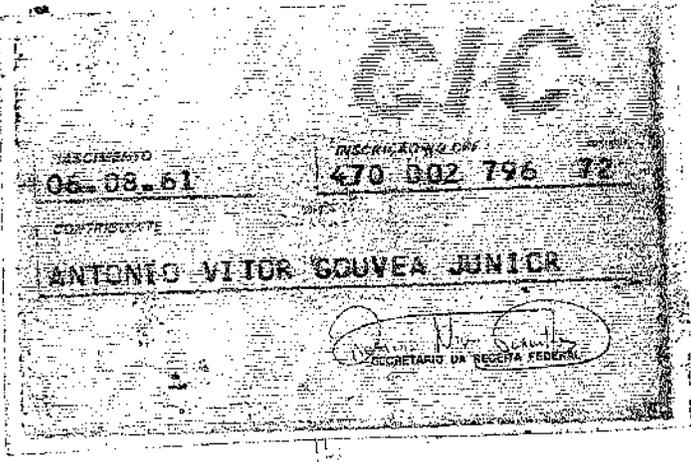


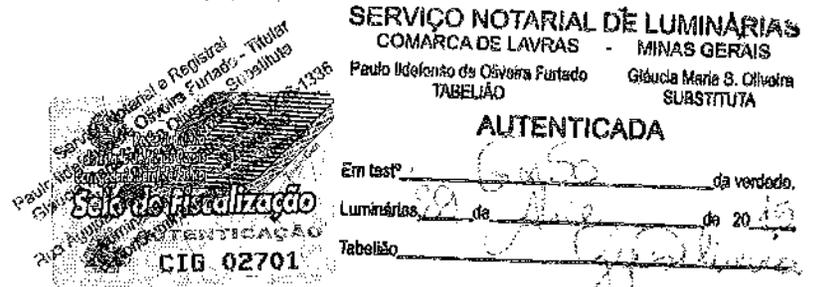
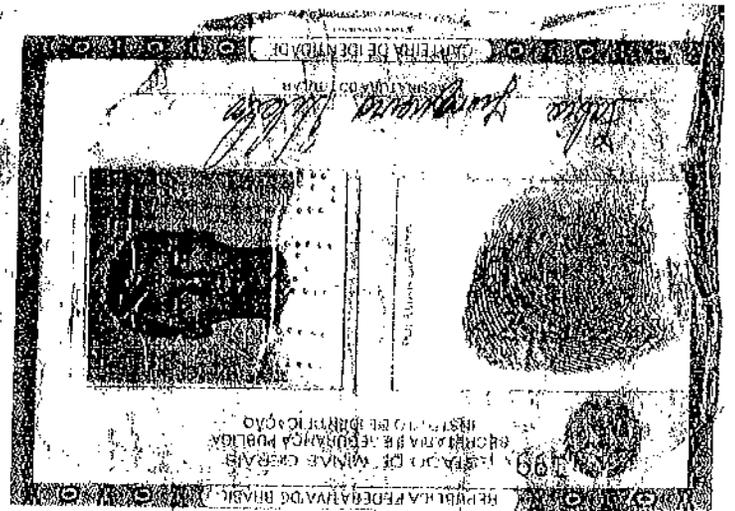
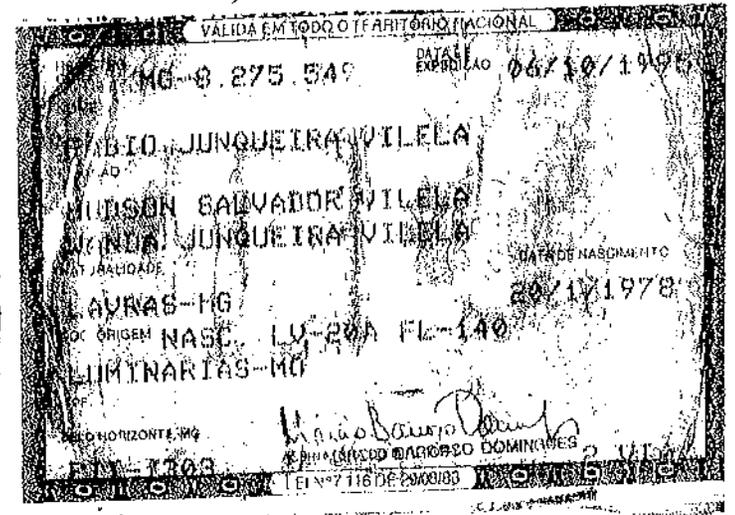
FABIANO JUNQUEIRA VILELA  
Presidente da a.c.d.d.a.r.tv.l



Serviço Notarial e Procuração  
Paulo Roberto de Oliveira Furtado  
Gláucia Maria S. Oliveira - S/O  
Rua Aguiar Lima, 111 - Centro - Lavras - MG - CEP: 37200-130  
**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CIG 02700

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Roberto de Oliveira Furtado      Gláucia Maria S. Oliveira  
TABELIÃO      SUBSTITUTA  
**AUTENTICADA**  
Em base de verdade.  
Luminárias de 20 de 19  
Tabelião





**MINISTERIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

Nome  
**LINCOLN DANIEL DE SOUZA**

Nº de Inscrição **012119266-05** Data de Nascimento **22/08/81**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

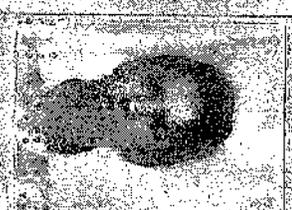
ASSINATURA  
*Lincoln Daniel de Souza*  
LINCOLN DANIEL DE SOUZA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 06/03/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

014 - 25 - DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO

*Lincoln Daniel de Souza*

CARTÃO DE IDENTIDADE

Serviço Notarial e Registral  
Gláucia Maria S. Oliveira Furtado - Tabela  
Rua Manoel de Souza Oliveira - Substituta  
Cidade - Lavras - Minas Gerais - CEP 35040-000  
Fone - (35) 3228-1336

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Uelinton de Oliveira Furtado Gláucia Maria S. Oliveira  
TABELIÃO SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em tese \_\_\_\_\_ da verdade.

Luminárias 19 de Julho de 2019

Tabela 19

FIG 02703

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 10 043 353 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/1995

Nome  
**LINCOLN DANIEL DE SOUZA**

Vulgo  
**ANTONIO PEDRO DE SOUZA**  
**MARIA APARECIDA M. DE SOUZA**

NACIONALIDADE **LUMINARIAS-MG** DATA DE NASCIMENTO **22/8/1981**

DOC ORIGEM **MASC. LV-20 FL-2510**

**LUMINARIAS-MG**

ASSINATURA DO DIR. **PTI-1303/1 U**

LEI Nº 116 DE 23/03/63

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2001

**CORREIOS**  
www.correios.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Fabiano Junqueira Vilela*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

9/04/1980

FABIANO JUNQUEIRA VILELA

046.266.236-54

**CPF**

Secretaria da Receita Federal

MINISTERIO DA FAZENDA



BELO HORIZONTE, MG

14/10/1997

MG-11.501.206

FABIANO JUNQUEIRA VILELA

HUDSON SALVADOR VILELA

WANDA JUNQUEIRA VILELA

LAVRAS-MG

NASC. LV-20 FL-211

29/4/1980

LUMINARIAS-MG

14/10/1997

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo Roberto de Oliveira Furtado  
Claudia Maria S. Oliveira

Em 18 de 20 de 20

Luminarias de 20 de 20

Tabella

**AUTENTICADA**

Substitua

1802702

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **RODRIGO CARVALHO DE PAULA**

Nº de inscrição: **039202126-90**

Data de Nascimento: **31/08/78**



CAVALARIEM DO TERRITÓRIO NACIONAL

M-8.936.933 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/78

**RODRIGO CARVALHO DE PAULA**

PAULADEI EUSTÁQUIO FIGUEIRA DE PAULA  
ANGELA CRISTINA CARVALHO DE PAULA

DATA DE NASCIM: 31/08/78

TRES CORACOES-MG

NAB-LV-29A EL-193 TRES CORACOES-MG

REG. Nº: 3.8015

Serviço Notarial de Luminárias  
Paulo de Foz de Iguaçu - Paraná  
GIBRIS

Sen. 40 No. 504 e 904  
Rua Aguiar, 111 - Centro  
Cidade de Iguaçu - Paraná

**Autenticação**  
CIG 02704

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo de Foz de Iguaçu - Paraná  
TABELÃO

Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em todo \_\_\_\_\_ da verdade.

Luminárias \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Tabelão \_\_\_\_\_

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RODRIGO CARVALHO DE PAULA



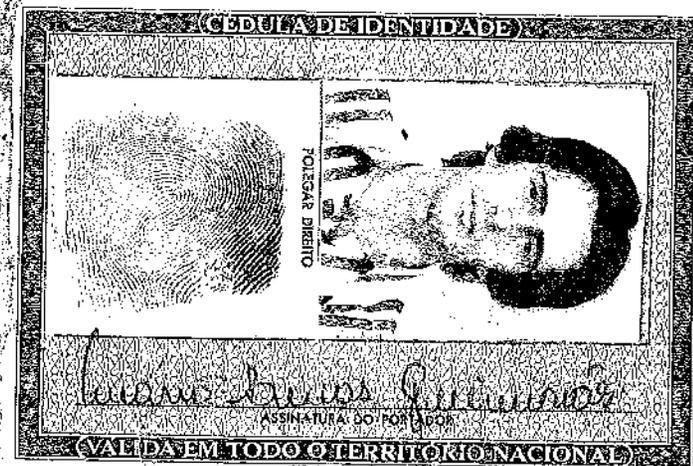
BOLEGÃO DIRETO

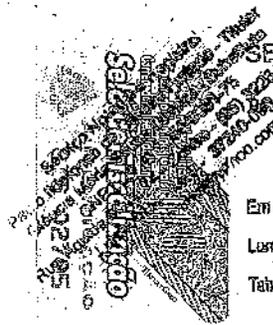




**AUTENTICADA**

Em lastro Cláudia Maria S. Oliveira da vertente,  
Luminárias 9/12 de 2019  
Tabelão Cláudia Maria S. Oliveira

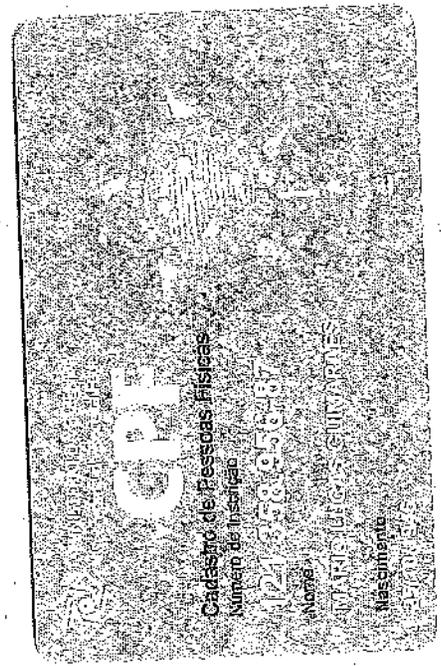


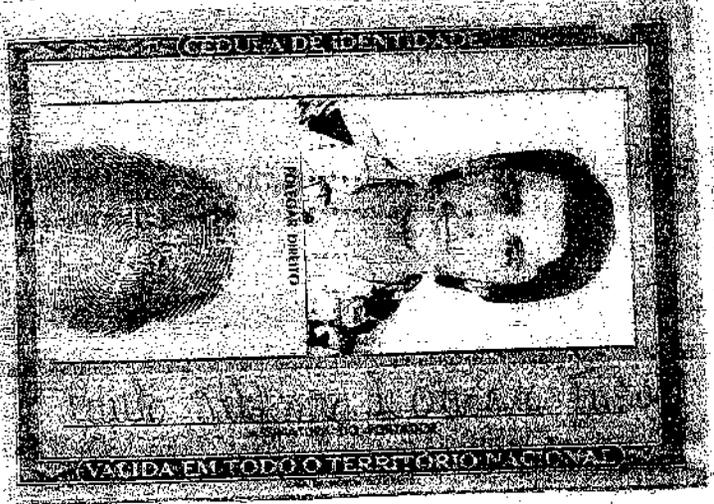


**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Defensor de Oliveira Furtado  
 TABELÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira  
 SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. GM 50 da verdade.  
 Luminárias 29 de Maio de 2015  
 Tabelão Capelinha  
*AT*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Receita Federal  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número  
**351.457.008-08**  
 Nome  
**PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO**  
 Nascimento  
**31/05/1956**  
**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**711E.5D77.5061.5821**  
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**  
 Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 em 20:17:48 do dia 31/02/2012 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

Serviço Notarial e Registral  
 do Município de Lavras - Minas Gerais  
 Rua ...  
 Fone: (35) 3229-1239  
 CEP: 37.200-000  
 Lavras - Minas Gerais

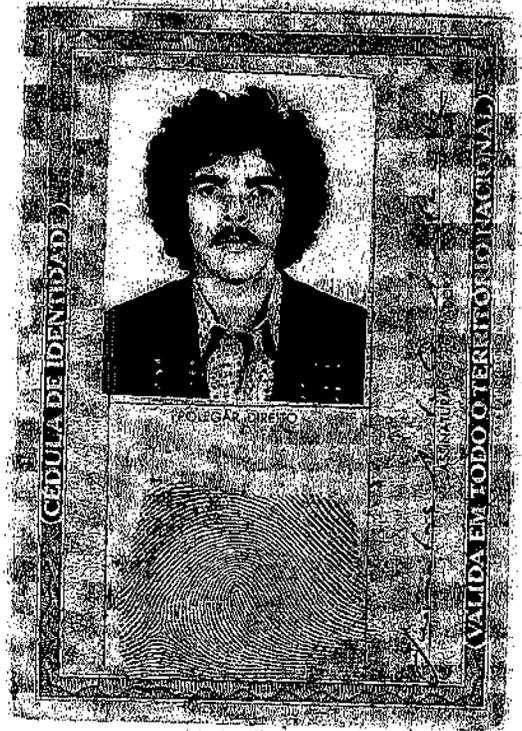
**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Paulo Ildefonso de Oliveira Furtado      Gláucia Maria S. Oliveira  
 TABELÃO    SUBSTITUTA  
**AUTENTICADA**  
 Em lastro \_\_\_\_\_ da vertido.  
 Luminárias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
 Tabelão \_\_\_\_\_


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Nº de Inscrição: **860303378-15**      Data do Nascimento: **15/04/56**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

**LEONIDAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: **10/12/93**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M-927-080

**Leonidas Augusto de Oliveira Andrade**  
 Waldemar Martins de Andrade  
 Malce de Oliveira Andrade  
 Luminárias - Nº 15/04/L.956

*23/02/1978*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

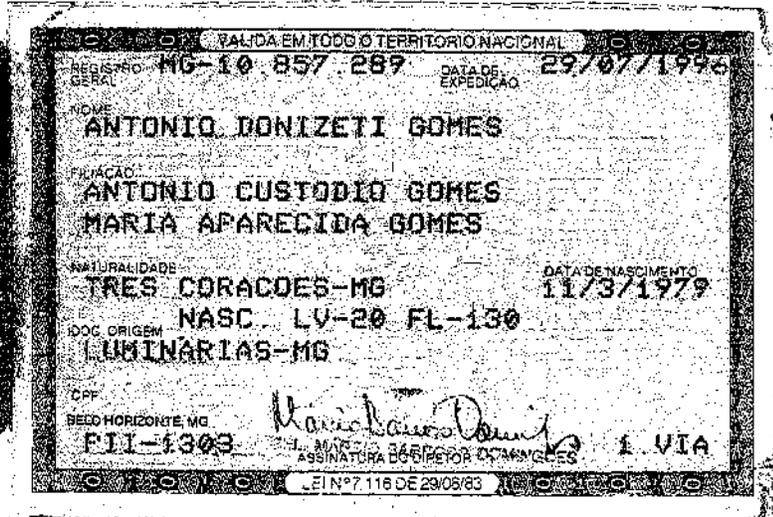
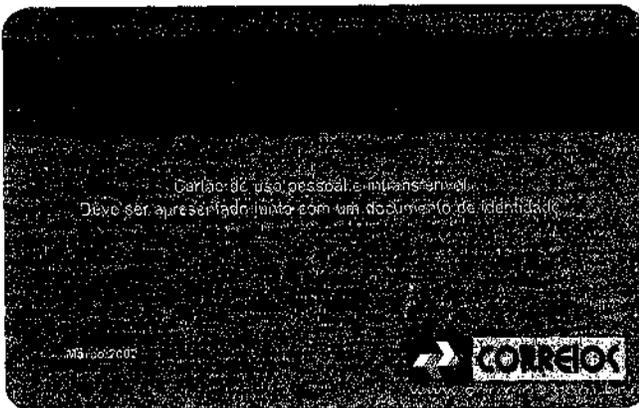
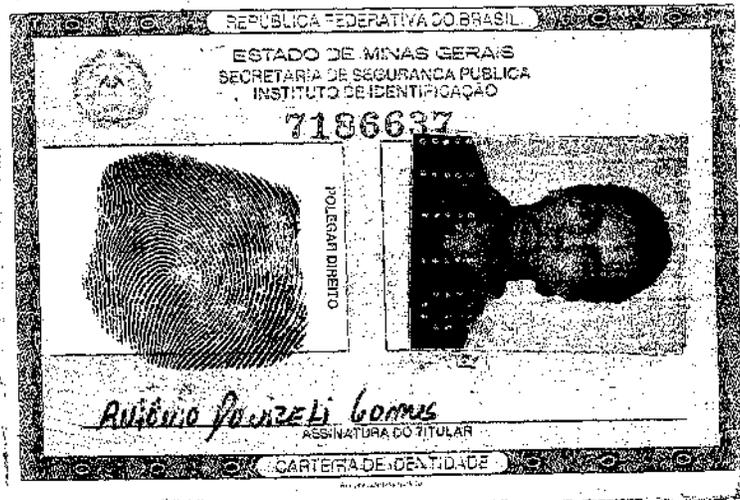
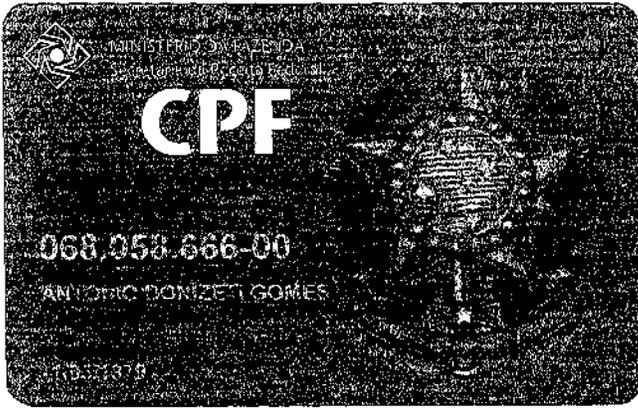
Serviço Notarial de Luminárias  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Paulo Rêdson de Oliveira Furtado      Gláucia Maria S. Oliveira  
 TABELIAO      SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. Guiso da verdade.

Luminárias 99 de Maio de 2015

Tabelião Guiso



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19-19 199.932 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/1995  
 NOME PLÍNIO DE SOUZA JUNQUEIRA REZENDE  
 FILIAÇÃO MAURO JUNQUEIRA REZENDE  
 CELIASTE DE SOUZA REZENDE  
 NATURALIDADE LAURAS-MG DATA DE NASCIMENTO 27/10/1978  
 DOC ORIGEM NASC LU-86 PL-168 LUMINARIAS-MG  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 BELO HORIZONTE, MG  
 LEM nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

066 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
 MINAS GERAIS  
 CIRCUNSCRIÇÃO DE LAVRAS  
 TABELIÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira  
 SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. de Plínio de Souza Junqueira Rezende da verdade.  
 Luminárias de Plínio de Souza Junqueira Rezende de 20 15  
 Tabelião Gláucia Maria S. Oliveira

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 SECRETARIA DE FISCALIA E FINANÇAS

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
 PLÍNIO DE SOUZA JUNQUEIRA REZENDE

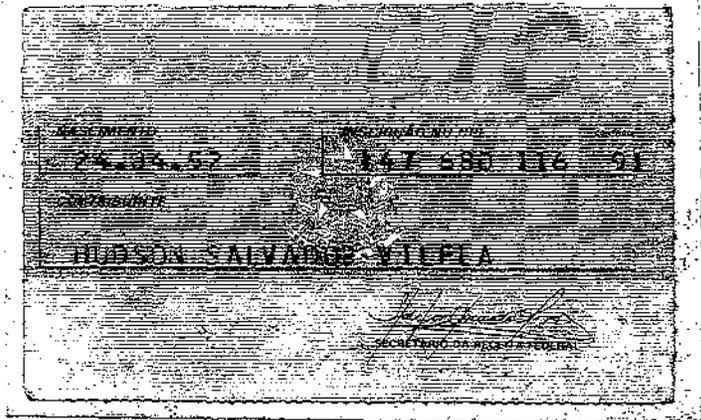
Nº de inscrição  
 032672588-41

Data de Nascimento  
 27/10/78

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em - 05/07/95



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.688.073 DATA DE EXPEDICAO 01/08/2001

NOME HUDSON SALVADOR VILELA

IRMAO WALDEMAR VILELA DE PAULA  
IONIRA MARIA VILELA

NATALIDADE LUMINARIAS-MG DATA DE NASCIMENTO 24/4/1952

DOC. ORIGEM CAS. LV-8 FL-158  
LUMINARIAS-MG  
147680116-91

PII-2204

ROBERTO F. F. OLIVEIRA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.178 DE 29/09/83

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Tabelião de Gláucia Maria S. Oliveira Furtado  
Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA

AUTENTICADA

EST. 1351º

Luminárias de 20 de 2015

Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Carta Repetição de Outorga - 53710.000070/1999-1 (053)

MUNICÍPIO DE LAVRAS  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMACAO E CONTABILIDADE FISCAL

CARTA DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

SISTEMA DE CONTABILIDADE FISCAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.059.535/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.C.D.D.A.C.R.TV.L</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PREFEITO ANTONIO FURTADO</b>	NÚMERO <b>656</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>	
CEP <b>37.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LUMINARIAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/04/2015** às **10:12:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RADIO E  
TELEVISÃO DE LUMINÁRIAS”**

“É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. (Item IX, Art. 5º – Constituição Brasileira).

## **Capitulo Primeiro**

### **DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS**

*Art. 1º* – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias - MG , é uma entidade civil, de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 656, A, Bairro Chácara, na cidade de Luminárias, CEP 37240-000 e foro na Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

*Parágrafo Único* – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias manterá sua independência em relação aos partidos políticos e confissões religiosas, ao Estado e ao poder econômico.

*Art. 2º* – A Associação Comunitária tem por finalidade:

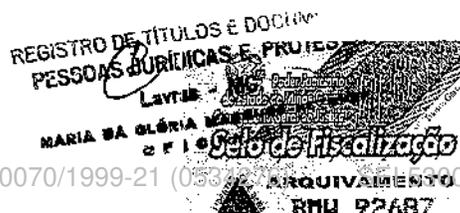
- a) Executar serviço de Radiodifusão Comunitária.
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, informações sociais, políticas e de utilidade pública ao cidadão, propagando, preferencialmente, a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e administração pública, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar, nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, ambiental, científico, cultural e desportivo, relacionadas às comunidades e de interesse;
- f) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- l) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 3º** – Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** No mínimo dois terços dos associados deverão constituir-se de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Parágrafo segundo:** poderão fazer parte da associação entidades civis devidamente organizadas e sem fins lucrativos, que não tenham fins incompatíveis aos da Associação, previamente aprovadas pela AG (Assembléia Geral).



**Art. 4º** – Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias, será necessário ser morador do Município de Luminárias ou ter sede nas áreas atingidas pela transmissão.

**Parágrafo único** – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

I – **Fundador**: São associados fundadores os que assinarem a ata de fundação e contribuírem com uma doação inicial, ficando isentos de mensalidades ou anuidades, podendo fazer contribuição espontânea;

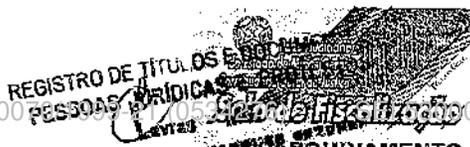
II – **Contribuinte**: São os associados que, após ter seu nome aprovado pela AG, ingressarem na associação e contribuírem com as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia.

III – **Benemérito**: São os associados que contribuírem de forma excepcional nas modalidades de doação de bens, valores ou trabalho em benefício da entidade, uma vez aprovado pela AG.

**Art.5º** – São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

§ 1º. Somente os sócios fundadores e contribuintes poderão votar nas assembléias gerais e ocupar cargos eletivos na Associação.





## Capítulo Segundo

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

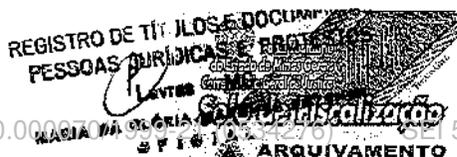
*Art. 7º* – São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias - MG:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Comunitário;
- Conselho Fiscal.

*Art. 8º* – A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da Associação, é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações.

*§ 1º*. A convocação das assembleias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

*§ 2º*. A Assembléia Geral deliberará por maioria simples, em primeira convocação somente com a presença de metade e mais um dos associados e representantes, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados e representantes presentes.



§ 3º. A representação das entidades associadas nas AG da Associação Comunitária de Radiodifusão se dará da seguinte forma:

- I- Até 100 (cem) associados ou filiados na entidade: dois representantes;
- II- Acima de 100 (cem) até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade: três representantes;
- III- Acima de 1.000 (um mil) até 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: cinco representantes;
- IV- Acima de 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: sete representantes;
- V- Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, terá direito a dois representantes.

**Art. 9º** – A Assembléia Geral ordinária será convocada:

- I- Anualmente, sempre no primeiro trimestre, para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário, aprovação de novos associados e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.
- II- A cada quatro anos, juntamente com a prestação de contas, para eleger a diretoria e conselheiros.

**Parágrafo único** – A AGO será convocada pelo Presidente ou, na sua omissão, pelo Conselho Fiscal.

**Art. 10** – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente, Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinados.

§ 1º – Compete exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- Alterar o estatuto social;
- II- Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- III- Destituir os membros da diretoria.

§ 2º – As decisões da Assembléia geral Extraordinária serão tomadas por, no mínimo, dois terços dos associados presentes.

§ 3º – O quórum mínimo exigido para a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos Sócios e, nas seguintes de um terço deles.

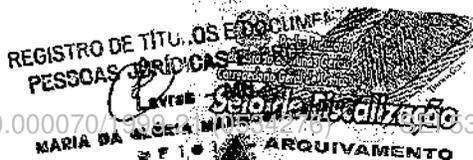
§ 4º – As alterações do estatuto somente poderão ser feitas após autorização prévia da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

#### DA DIRETORIA

*Art. 11* – A Diretoria Executiva é composta de onze cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

§ 1º. Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo vacância de mais de seis membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova diretoria. Havendo vacância de menos de seis cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º. A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.





## DO CONSELHO FISCAL

*Art. 15* – O Conselho Fiscal é constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um presidente e um secretário.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva.

§ 2º. No caso de vacância de membro efetivo, o suplente completará o mandato, na ordem de suplência.

*Art. 16* – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

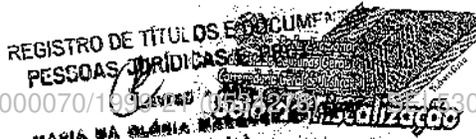
§ 1º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º. Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem da suplência, substituir, em qualquer reunião, os membros efetivos faltosos.

## DO CONSELHO COMUNITÁRIO

*Art. 17* - O Conselho Comunitário será constituído por:

- a) No mínimo, cinco representantes de entidades das comunidades associadas, indicados pelas entidades e homologados pela AG;
- b) Associados indicados pela AG, na mesma proporção do número de representantes de entidades;



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, located in the bottom right corner of the page.

- c) Um membro representante do coletivo dos funcionários da Associação.

**Parágrafo único** - O mandato do conselho Comunitário será de dois anos, cabendo aos seus membros a definição de sua organização interna.

**Art. 18** - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da emissora;

### **Capítulo Terceiro**

#### **ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 19** – Cabe à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas e dos atos administrativos;
- e) Prestar contas, bimestralmente, ao Conselho Comunitário e, anualmente, à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como fixar salários, gratificações e outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;



*Art. 22* - Cabe ao Vice-Presidente:

- a) Participar efetivamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

*Art. 23* – Cabe ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocação, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação dos funcionários da entidade legalmente necessária.

*Art. 24* – Cabe ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

*Art. 25* – Cabe ao Tesoureiro:





- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

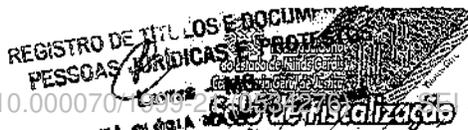
**Art. 30** - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de comunicação social:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 31** – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da entidade.

**Art. 32** – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um), sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes.



**Parágrafo único** – Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando tentar-se-á a solução do impasse.

## Capítulo Quarto

### PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

**Art. 33** - O patrimônio da Associação constituir-se-á dos seguintes bens e receitas:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal ou anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais e convênios;
- d) De apoio cultural do comércio e entidades locais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam, de forma direta ou indireta, os objetivos da entidade.

§ 2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – Será garantido aos doadores que o desejem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 34** - As despesas da entidade podem constituir-se de:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários;
- d) Prêmios aos trabalhadores e gestores da Associação.

§ 1º – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, nem receber gratificações por serviços prestados para a associação.

§ 2º – A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§ 3º - O quadro de trabalhadores e gestores da entidade deve ser constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 4º – Os sócios e dirigentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

§ 5º – As sobras verificadas no final do exercício serão totalmente aplicadas nas atividades específicas da Associação, vedada a sua distribuição, sob qualquer forma, aos associados.

## Capítulo Quinto

### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

*Art. 35* – Minimamente, a programação da emissora mantida pela Associação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade, para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição do uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

## Capítulo Sexto

### DISSOLUÇÃO.

*Art. 36* – A dissolução da Associação ocorrerá, apenas, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, quando:

- I – Perder sua finalidade;
- II – Tornar-se ilícita;
- III – Tornar-se inviável economicamente;
- IV – Tornar-se inútil.

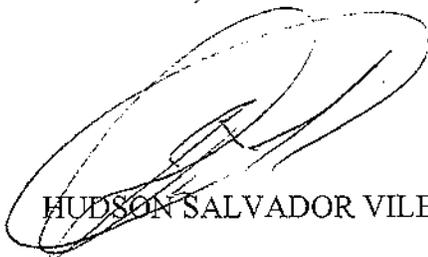
§ 1º. A dissolução será decidida por no mínimo, dois terços dos presentes à AGE.



**Parágrafo único.** A alteração do estatuto não poderá contrariar ou desvirtuar as finalidades da Associação, devendo ser homologada pelo órgão do Ministério Público e pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para entrar em vigor.

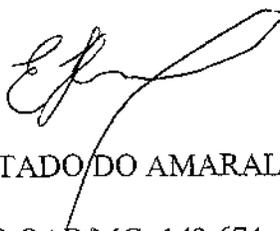
**Art. 39** – O presente estatuto revoga o anterior registrado no cartório de registro de títulos e documentos, e de pessoas jurídicas sob o nº 819, às fls. 193 do livro A-3 SCPJ em 11 de agosto de 1997

Luminárias, 06 de abril de 2015.



HUDSON SALVADOR VILELA

PRESIDENTE



ELIÉSIO FURTADO DO AMARAL

ADVOGADO OAB/MG: 143.674

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO  
MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE -

PROTOCOLO Nº 31151  
REG Nº 6268 - LIV A-42 - PÁG 152

Lavras, 24 de abril de 2015.

Emolumento	TFJ	Total
171,87	56,12	227,99



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idebato de Oliveira Furtado  
TABELAÇÃO  
SUBSTITUIVA

**AUTENTICADA**

Em lastro de 2015 de 06 de abril

Luminárias de 2015 de 06 de abril

Tabelação de 2015 de 06 de abril



de diretoria. Foram feitas as formas de admissão e demissão de sócios e os estatutos e  
leis do projeto. Algumas perguntas foram feitas pelos presentes e depois de fi-  
caram esclarecidas todas as dúvidas, o projeto de Estatuto foi colocado em vota-  
ção e foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. Novamente o Preside-  
nte com a presença especial que desde 2004 a Associação permaneceu inativa, tra-  
zendo a sua programação regular, e neste período manteve a mesma dire-  
ção que tratou agora pelo seu presidente em exercício Hudson Soares Vi-  
lela de passar atuação de eleger a Assembleia para outro que possa desen-  
volva os trabalhos culturais da associação. Passou-se então para o processo  
eleitoral da nova diretoria executiva, juntamente com o Conselho fiscal  
e Fundação e Conselho Comunitário. Formou-se uma chapa de inscrição por  
na comemoração a esta pleiteia eleitoral, e cada membro registrado na asso-  
ciação foi apresentado para a Assembleia geral para esclarecimento de todos.  
Foi definido no ato pela mesa formada por eleições indicadas pela Assom-  
bléia, todos os documentos dos inscritos para confirmação das exigências  
e comprovantes que todos estão aptos para comemorar pleiteia eleitoral. To-  
dos os candidatos inscritos foram aprovados. Passou-se então ao processo  
eleitoral. A chapa registrada foi declarada vencedora por unanimidade de  
todos os votos em branco e não abstenções. A chapa vencedora é composta  
de seguintes membros que farão a formar a nova diretoria de Associação de  
Comunitários de Ba. (qualificação para o desenvolvimento artístico e cultural de  
Bacia e a elevação de bem-estar), para um mandato de quatro anos: di-  
retoria executiva: Presidente: Fabiano Figueira Villela - CPF 040266236-54 e  
identidade MG 11501206; Vice presidente: Leonilda Augusto de Oliveira Rocha de  
CPF 866203372-15 e identidade RG 1927789; secretário geral: Antônio Vitor Gomes de  
Faria - CPF 470002796-72 e identidade MG 1322171; Segundo secretário: Paulo El-  
deuze de Oliveira Freitas - CPF 851457008-06 e identidade MG 906395; Tesoureiro: Ju-  
liedye de Paula Alves - CPF 039202126-90 e identidade de MG 966933; Segundo  
tesoureiro: Rômulo de Souza Figueira Aguiar - CPF: 033572596-41 e identidade  
MG 10126032; diretor de operações: Antônio Domingos Gomes - CPF: 069052666-00 e  
identidade MG 10857229; Vice diretor de operações: Fabiano Figueira Villela -  
CPF: 029329146-19 e identidade MG 2275549; diretor cultural de comu-  
nicção social: Conselho Daniel de Souza - CPF 012119266-05 e identidade MG 10043353, di-  
reção cultural e de comunicação social: Maria Lúcia Guimarães - CPF 101358956-87 e

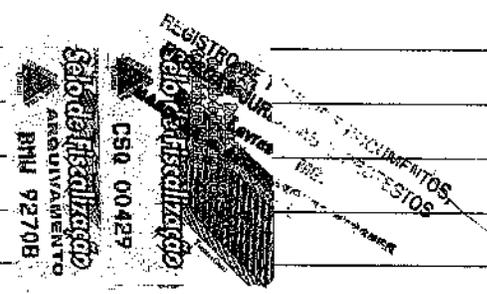
identidade M. 743564; Diretor de Patrimônio: Hudson Silveira U. da - CPF 147670116-91 e  
identidade MG 13697073. Para membros efetivos do Conselho fiscal foram eleitos os se-  
guintes membros: Felene Cristina Carvalho de Almeida - CPF 0899251716-60 e identidade 15735618;  
Blaine Francisco Rezende - CPF 067604106-02 e identidade MG 1439482; Samuel Carlos Oliveira Fur-  
tado - CPF 095791496-23 e identidade MG 14395789; Andreza Aparecida Furtado Uelala - CPF:  
074494726-10 e identidade 1014402259; Vanderlan Salvado: Juquicia Uelala - CPF: 923769906-22 e  
identidade MS 7712962 - Para representantes do Conselho fiscal foram eleitos: Valci Aparecida dos  
Santos Furtado - CPF 151895028-05 e identidade 22556628; Joizene Loubel da Silva - CPF:  
076703426-12 e identidade MG 1290329; Rita de Cássia Luizete - CPF: 059473475-28 e  
identidade MG 12908049. Para o Conselho Comunitário foram eleitos os seguintes cidadãos  
e representantes de entidades: Fátima José Rodrigues Santos - CPF 046432196-73 e identidade  
MG 11423087 representante a Igreja Católica; Joaquim Galvão dos Reis da Igreja Metodista  
União - CPF 35322526-53 e identidade M. 8961364; Judith de Lina Gonçalves da Couto  
Espúcia José Ferraz - CPF 023711006-25 e identidade MG 5594121; Claudete Figueiredo Tondini  
do CPF - CPF 154257546-04 e identidade M. 2213-696; Pastor Roberto Egídio de Jesus - CPF:  
053532076-84 e identidade MG 11515646; Pastor Cláudio Uelala Terra - CPF 047612256-29 e  
identidade MG 10045533; Maurimilson Waldyr Henrique Marini - CPF 004076906-20 e  
identidade MG 470774, todos de instituições que utilizam a emissora e mais os cida-  
dãos: Rita de Lúcia Marquiza - CPF 447086676-49 e identidade MG 3059403; Marcos Paulo  
de Andrade - CPF 029190136-71 e identidade M 8774600; Maria Elizabete dos Santos  
Silva - CPF 071757024-00 e identidade 31183638; Mari Stela de Fatima Furtado - CPF:  
470006866-34 e identidade 3383069, todos escolhidos pela Assembleia geral.  
O Presidente em exercício da diretoria que permaneceu desde 2004 renuncia perante  
a Assembleia e novo Presidente Fabiano Juquicia Uelala e este imediatamente  
emprenhou todos os outros membros da diretoria executiva Conselho fiscal e  
Conselho Comunitário. Uma prestação de contas foi apresentada pela diretoria  
que está sendo e o novo Presidente recebeu das mãos do ex-Presidente as  
chaves da sede da emissora, relação de patrimônios e a declaração de que não  
há nenhuma dívida da emissora. O novo Presidente apresentou seus pro-  
jetos de administração para os próximos quatro anos e um plano de re-  
cuperação de audiência da emissora. Todos os demais membros do Conselho  
Comunitário e as entidades que se representam no Conselho Comunitário

*Handwritten signatures and names:*  
 Judite de Tava Godinho, Denise Rebel de Sá, Maria da Glória Marques Rezende, Alexandre de Souza, Manoel Carlos Oliveira, Samuel Carlos Oliveira, W. S. M. Marcin, A. L. L. e Aliana, E. P.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
 RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO  
 MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE -

PROTOCOLO Nº 31152  
 REG Nº 6268 - LIV A-42 - PÁG 171 - AV Nº 1

Lavras, 24 de abril de 2015.  
*Ante, o*  
 Emolumento: TF) Total  
 99,87 33,47 133,34



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS**  
 Paulo Roberto de Oliveira Furtado  
 TABELÃO  
**AUTENTICADA**  
 MINAS GERAIS  
 Gláucia Maria S. Oliveira  
 SUBSTITUA

Em face de \_\_\_\_\_ de Lavras,  
 Luminárias de \_\_\_\_\_ de 2015  
 Tabela de \_\_\_\_\_



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL

**CNPJ:** 02.059.535/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:11 do dia 30/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**NOTA TÉCNICA Nº 14126/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.015819/2013-61**

Processo de Outorga nº: 53710.000070/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**1.** Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Ass.Com.Radio Difusão Desenv.Art.Cult.Radio Tv Luminárias**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Luminárias/MG**.

**ANÁLISE**

**2.** Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados abaixo, para dar andamento ao processo de acordo com o que dispõe a Norma nº 1/2011 e demais legislação que trata o assunto:

I. Declaração, **atualizada**, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. **Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, lembrando que nenhum membro da diretoria poderá fazer/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político;

III. **Relatório** resumido do Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2014, sobre a programação veiculada pela emissora, **assinado por todos os cinco (5) membros do referido Conselho**, acompanhado da grade de programação;

IV. Cópia, **LEGÍVEL**, da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do Diretor Cultural e de Comunicação Social (Lincom Daniel) e do Vice- Diretor (Mário Lucas).

**V. ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE PARA FIM DE:**

*a) assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

*b) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

c) assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) **adequar o art. 17 do Estatuto Social para:** " A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei ( art. 8º da Lei nº 9.612/1998).

" O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária" ( subitem 21.4.1. da Norma 1/2011).

e) **excluir** do citado art. 17 as letras "a" "b" e "c".

As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

## CONCLUSÃO

**3.** Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 01/07/2015, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 08/07/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0584594** e o código CRC **1B26F667**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro  
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 20696/2015/SEI-MC

Florianópolis, 01 de julho de 2015.

Ao Senhor  
Fabiano Junqueira Vilela  
Representante Legal da Associação Com.Radio Difusão Desenv.Art.Cult.Radio Tv  
Luminárias  
Rua Prefeito Antônio Furtado, 656, Centro  
CEP: 37.240.000 - **Luminárias/MG.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14126/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido **o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Dering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 08/07/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0584742** e o código CRC **F4B5B38F**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
Ass. com. Rádio Dif. Desenv. Art. Cult. Rádio TV Luminárias

ENDEREÇO / ADRESSE  
R. Professor Antonio Furtado, 656 - Centro

CEP / CODE POSTAL: 37.240-000  
CIDADE / LOCALITE: Luminárias  
UF: MG  
PAIS / PAYS: Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
Of. n.º 20696/2015/SEI - MG (0584742)  
53000.015819/2013-61

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
Rozizone Aguiar de Moura  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION  
27/07/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION  
AC - LUMINARIAS  
27 JUL 2015  
MG

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MP. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
José Gualberto  
AG. CORREIOS - CARTEIRO  
MAT.: 8.654.134-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 196 mm



CORREIOS  
BRASIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 63243636 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-D4  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar  
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

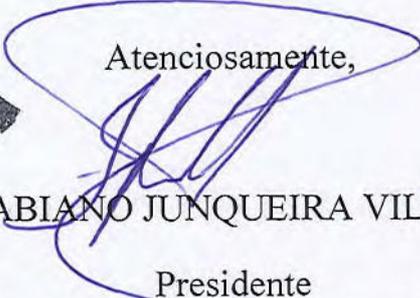




Ao Ministério das comunicações  
Delegacia Regional em Santa Catarina

Luminárias-MG, 16 de Outubro de 2015

Estamos enviando a documentação solicitada em conformidade com o Ofício nº 20696/2015/SEI-MC. Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015819/2013-61.

RECONHEÇO →   
FABIANO JUNQUEIRA VILELA  
Presidente



## DECLARAÇÃO

FABIANO JUNQUEIRA VILELA portador do CPF de nº 046.266.236-54 residente e domiciliado em Luminárias-MG Presidente da ASSOCIAÇÃO COM RADIO DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ARTISTICO CULTURAL DE RADIO TV LUMINÁRIAS inscrito sob o CNPJ de nº 02.059.535/0001-63. Atesto para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Luminárias-MG, 16 de outubro de 2015.

**RECONHEÇO** →   
FABIANO JUNQUEIRA VILELA  
Presidente da A.C.D.D.A.R.TV.L

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idelson de Oliveira Furtado - TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira  
SUBSTITUTA  
Serviço Notarial de Luminárias - Minas Gerais  
Paulo Idelson de Oliveira Furtado - TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira - Substituta  
CNPJ nº 02.059.535/0001-63  
Rua Aquidauana, s/nº - Centro - (35) 3220-0000  
Luminárias - MG  
no mínimo antes de 30 dias  
0045

semelhance a(s) firma(s) Fabiano Junqueira Vilela  
Luminárias: 20 de Outubro de 20 15 da verdade.  
Tabelião Gláucia Maria S. Oliveira

Edital 001/2015

Em dois dias do mês de março de 2015 eu, Hudson Salvador Vilela, presidente em exercício da Associação Comunitária de Rádio e TV para o desenvolvimento artístico e cultural de Rádio 55608, convocamos de luminárias, convocamos todos os associados para a Assembleia geral a ser realizada no dia seis de abril de 2015, às dez horas da manhã na sede da Rádio FM Cidade da UFPA, Rua Prefeito Antônio Furtado, 656-A, Bairro Chácara em Belém - PA, CEP 66222-000, para aprovação do novo Estatuto, eleição e posse da nova diretoria da associação. Os associados deverão apresentar documentos. Este edital fixa-se no prazo de 30 dias para a convocação até o dia da eleição e será orientado no art. 27 e 28 do novo estatuto da associação de programação de emissora até o dia de pleito.

A Assembleia geral da Associação Comunitária de Rádio e TV para o desenvolvimento artístico e cultural de Rádio e televisão de luminárias, em dois dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dez horas da manhã na sede da Associação Comunitária de Rádio e TV para o desenvolvimento artístico e cultural de Rádio e televisão de luminárias, na Rua Prefeito Antônio Furtado, 656-A, Bairro da Chácara, em Belém - PA, CEP 66222-000, por edital afixado na sede da emissora e divulgação na programação de rádio, assinado em dois dias do mês de março de dois mil e quinze pelo presidente em exercício, Hudson Salvador Paulo Vilela, aconteceu a reunião da Assembleia geral da Associação acima mencionada para aprovação do novo estatuto, eleição e posse da nova diretoria. O processo foi orientado pelo advogado Eliezer Furtado de Amaral inscrito na OAB sob o número 143674 que deu todo suporte para elaboração do novo estatuto. Explicar o Presidente Hudson Salvador Vilela que ele fundou a reunião, que o novo estatuto teve de ser redigido para adequar a situação da emissora ao novo Código Civil Brasileiro, e via assim atender às exigências necessárias para o seu funcionamento e os residentes passaram a palavra para o advogado Eliezer Furtado de Amaral que distribuiu uma cópia do projeto de Estatuto para todos os presentes e ele seguiu fez uma leitura minuciosa do mesmo, explicando cada item, e fez-se principalmente que nenhuma mudança de estatuto pode receber qualificação ou comissão, ou salários pelos serviços prestados, sendo que todo o trabalho tem de ser voluntário. Orientamos a todos os associados que serão desenvolvidos por cada diretor e por cada comissão.

da diretoria. Foram reabertos a forma de administração e de gestão de recursos e os membros  
têm de projeto. Algumas perguntas foram feitas pelos presentes e depois de fi-  
caram esclarecidas todas as dúvidas, o projeto de Estatuto foi colocado em vota-  
ção e foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. Somente o Preside-  
nte com a palavra explicou que desde 2004 a Associação permanecerá inalterada,  
mantendo a sua programação atual, e neste período manterá a mesma dire-  
ção que trouxe agora pelo seu presidente em exercício Hudson Sabroder Vi-  
lela de passar a atuação de eleição a Associação para outros que possam desen-  
volver os trabalhos culturais da emissora. Passou-se então para o processo  
eleitoral da nova diretoria executiva, juntamente com o Conselho fiscal  
e também o Conselho Comunitário. Formou-se uma comissão para  
conduzir a este pleito eleitoral, e cada membro registrado no cha-  
pe foi apresentado para a Assembleia geral para conhecimento de todos.  
Foi escolhido no ato pela mesa formada por eleições indicadas pela Assam-  
bléia, todos os documentos dos membros para confirmação de exigências  
e comprovantes que todos estão aptos para concorrerem ao pleito eleitoral. To-  
dos os candidatos suscitados foram aprovados. Passou-se então ao processo  
eleitoral. A comissão registrada foi escolhida vencedora por unanimidade em  
todos os votos em branco e sem abstenções. A comissão vencedora é composta  
de seguintes membros que passarão a formar a nova diretoria de Direção  
Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de  
Rádior e Televisão de Luminária, por um mandato de quatro anos: Di-  
retoria executiva: Presidente: Fabiano Figueira Vilela - CPF 046266236-54 e  
identidade MG 11501206; Vice Presidente: Leonidas Augusto de Oliveira Machado  
CPF 860203372-15 e identidade RG 1997789; secretário geral: Antônio Vitor Gomes  
junior - CPF 470002796-72 e identidade M 1382171; Segundo Secretário: Paulo El-  
ton de Oliveira Furtado - CPF 81457002-06 e identidade M 906395; Tesoureiro:  
Rodrigo de Paula Alves - CPF: 039202126-90 e identidade M 9966933; Segundo  
tesoureiro: Plínio de Souza Figueira Regueiro - CPF: 033572526-41 e identidade  
MG 10126032; diretor de operações: Antônio Danzetti Gomes - CPF: 068052666-00 e  
identidade MG 10857229; Vice diretor de operações: Fabiano Figueira Vilela  
CPF: 029327146-19 e identidade MG 2275549; diretor cultural e de comu-  
nicação social: Leonardo Daniel de Souza - CPF 012119266-05 e identidade MG 10043353-19

identidade M. 743564; Diretor de Patrimônio: Humberto Salgado Uvela - CPF 147670116-91 e  
identidade MG 13688073. Para membros efetivos do Conselho fiscal foram eleitos os se-  
guintes membros: Helene Cristina Cavallo de Almeida - CPF 089951716-60 e identidade 15755618;  
Elaine Ferreira Regendi - CPF 067604106-02 e identidade MG 14397482; Samuel Carlos Jesus Fur-  
tado - CPF 095791496-23 e identidade MG 14395789; Andreza Aparecida Furtado Uvela - CPF:  
074494736-10 e identidade 1014402259; Valdivson Salvador Figueira Uvela - CPF: 973769906-22 e  
identidade MG 4712962 - Para representantes do Conselho fiscal foram eleitos: Valnei Aparecida dos  
Santos Furtado - CPF 151895028-05 e identidade 22556628; Joseane Loubel de Silva - CPF:  
076703426-12 e identidade MG 12910329; Rita de Kátia Louizoti - CPF: 059473476-27 e  
identidade MG 12308049. Para o Conselho Comunitário foram eleitos os seguintes cidadãos  
e representantes de entidades: Pedro José Rodrigues Santos - CPF 046432196-73 e identidade  
MG 1493087 representante a Igreja Católica; Joaquim Galvão dos Reis da Igreja Metodista  
União - CPF 35322526-53 e identidade M. 8761364; Judith de Laine Jardim de Souza  
Equita José Farias - CPF 623711006-25 e identidade MG 2.594.121; Claudete Figueiredo Teodoro  
da CPP - CPF 154857546-04 e identidade M. 2213.696; Pastor Roberto Egídio de Jesus - CPF:  
053532076-84 e identidade MG 11515646; Pastor Eldealdo Uvela Terra - CPF 047612256-29 e  
identidade MG 10 045533; Mousambion Waldyr Henrique Maurini - CPF 004076906-26 e  
identidade MG 470774, todos de instituições que utilizam a emissora e mais os cidá-  
ãos: Rita de Kátia Marquitta - CPF 447086616-49 e identidade MG 3059703; Marcos Paulo  
da Andrade - CPF 029190186-71 e identidade M 8774600; Maria Elizabeth dos Santos  
Silva - CPF 091757024-00 e identidade 31183638; Maristela de Fatima Furtado - CPF:  
470006866-34 e identidade 3383069, todos eleitos pela Assembleia geral.  
O Presidente em exercício da diretoria que permaneceu desde 2004 sempre perante  
a Assembleia o novo Presidente Fabiano Figueira Uvela e este consequentemente  
empresou todos os outros membros da Diretoria executiva Conselho fiscal e  
Conselho Comunitário. Uma prestação de contas foi apresentada pela diretoria  
em esta reunião e o novo Presidente recebeu das mãos do ex-Presidente as  
chaves do site da emissora, relação de Patrimônio e a declaração de que não  
há nenhuma dívida da Associação. O novo Presidente apresentou seus pla-  
nos de administração para os próximos quatro anos e um plano de re-  
cuperação de audiência da emissora. Todos os demais membros se compromi-  
taram a colaborar e as entidades que se representam no Conselho Comunitário  
vão a continuar com a programação em emissora ainda mais livre e des-  
acobiada esta ato que nos animou pelo presente. Atenciosamente,  
Fabiano Figueira Uvela - Diretor





SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idelfonso de Oliveira Furtado TABELIAO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

AUTENTICADA

13 de outubro de 2015  
Luminárias de 20  
Tabelião



014 ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Lincoln Daniel de Souza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10 043.353 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/1995

NOME LINCOLN DANIEL DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO PEDRO DE SOUZA MARIA APARECIDA M. DE SOUZA

NATURALIDADE LUMINARIAS-MG DATA DE NASCIMENTO 22/8/1981

DOC ORIGEM NASC. LV-20 FL-251V LUMINARIAS-MG

CPF *130.903.320-00*

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR *Paulo Idefonso de Oliveira Furtado* PII-1303/1.V

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial e Registral  
Paulo Idefonso de Oliveira Furtado - Tabelião  
Gláucia Maria Souza Oliveira - Substituta  
CNPJ: 21.418.888/0001-76  
Rua Aguda Meia, 745 - Centro - Luminárias - Minas Gerais - CEP: 37400-000

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CIG 03066

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. *GM 50* de verdade.

Luminárias *21* de *Setembro* de 20 *15*

Tabelião *Gláucia Maria S. Oliveira*

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LINCOLN DANIEL DE SOUZA

Nº de inscrição 012119288-05 Data de Nascimento 22/08/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Lincoln Daniel de Souza*  
LINCOLN DANIEL DE SOUZA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 06/03/96

Serviço Notarial e Registral  
Paulo Idefonso de Oliveira Furtado - Tabelião  
Gláucia Maria Souza Oliveira - Substituta  
CNPJ: 21.418.888/0001-76  
Rua Aguda Meia, 745 - Centro - Luminárias - Minas Gerais - CEP: 37400-000

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em test. *GM 50* de verdade.

Luminárias *21* de *Setembro* de 20 *15*

Tabelião *Gláucia Maria S. Oliveira*

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO

### Segunda-feira a Sexta-feira

De 5:00h às 7:00h Alvorada Sertaneja

De 7:00h às 10:00h Bom Dia Cidade

De 10:00h às 11:00h Experiência de Deus

De 11:00h às 11:30h Jornal,noticias,agenda,utilidade pública

De 11:30h às 13:00h Programação

De 13:00h às 16:00h Super Hits

De 16:00h às 19:00h Sertanejo

De 19:00h às 20:00h Voz do Brasil

De 20:00h às 00:00h Programação Musical

### Sábado

De 5:00h às 10:00h Arquivo cidade

De 10:00h às 16:00h Clássicos musicais

De 16:00h às 20:00h Conexão Ouvinte

De 20:00h às 00:00h Sequência Programada

### Domingos

De 5:00h às 10:00h Eletrônica

De 10:00h às 11:30h Santa Missa

De 10:30h às 16:00h Gospel Music

Durante todo o dia, o ouvinte participa da Programação.

### Relatório de Conselho

Este Conselho reunido para avaliar a programação da rádio comunitária de Luminárias avaliando toda a grade de programação chegou a seguinte conclusão: A emissora conseguiu atingir seus objetivos sociais e comunitários levando para toda a população informações uteis de caráter coletivo oriundas de instituições publicas e privadas, participou também de campanhas governamentais de divulgação de assuntos na área de saúde, assistência social e educação, cedeu espaço para todos os templos religiosos existentes no município além de efetuar sua programação rotineira levando programas musicais a toda sociedade.

Luminárias, 08 de dezembro de 2014

RECONHEÇO → *Le João Rodrigues Dantas*  
João Rodrigues Dantas

CPF 046.432.186-73 e RG MG11423087





**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Joaquim Galeano dos Reis

Em testº em 15 da verdade.

Luminárias Jo de Antunes de 20 15

Tabellão Gyseleneira

**RECONHEÇO** → Joaquim Galeano dos Reis  
 Joaquim Galeano dos Reis

CPF 353.822.526-53 e RG M-8761364



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Claudete de Figueiredo Teodoro

Em testº em 15 da verdade.

Luminárias Jo de Antunes de 20 15

Tabellão Gyseleneira

**RECONHEÇO** → Claudete de Figueiredo Teodoro  
 Claudete de Figueiredo Teodoro

CPF 154.257.546-04 e RG M-13096



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Waldyr Henrique Mancini

Em testº em 15 da verdade.

Luminárias Jo de Antunes de 20 15

Tabellão Gyseleneira

**RECONHEÇO** → Waldyr Henrique Mancini  
 Waldyr Henrique Mancini

CPF 004.076.906-20 e RG MG-470774

**RECONHEÇO** → Marcos Paulo de Andrade  
 Marcos Paulo de Andrade

CPF 029.190.186-71 e RG M-8774600



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
**COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS**  
 Paulo Idefonso de Oliveira Furtado TABELÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Marcos Paulo de Andrade

Em testº em 15 da verdade.

Luminárias Jo de Antunes de 20 15

Tabellão Gyseleneira

**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE RADIO E TELEVISÃO  
DE LUMINÁRIAS”**

“É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. (Item IX, Art. 5º – Constituição Brasileira).

**Capitulo Primeiro**

**DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS**

*Art. 1º* – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias - , é uma entidade civil, de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 656, A, Bairro Chácara, na cidade de Luminárias, CEP 37240-000 e foro na Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

*Parágrafo Único* – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias manterá sua independência em relação aos partidos políticos e confissões religiosas, ao Estado e ao poder econômico.

*Art. 2º* – A Associação Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar serviço de Radiodifusão Comunitária.
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, informações sociais, políticas e de utilidade pública ao cidadão, propagando, preferencialmente, a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, e administração pública, sempre que necessário;



- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar, nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, ambiental, científico, cultural e desportivo, relacionadas às comunidades e de interesse;
- f) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- l) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 3º** – Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, bem como pessoa jurídica, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** No mínimo dois terços dos associados deverão constituir-se de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Parágrafo segundo:** poderá ingressar gratuitamente à associação pessoa jurídica devidamente organizadas e sem fins lucrativos, que não tenham fins incompatíveis aos da Associação, previamente aprovadas pela AG (Assembléia Geral), conferindo-lhe o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.



Handwritten signature and a large circular stamp or seal.

**Art. 4º** – Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias, será necessário ser morador do Município de Luminárias ou ter sede nas áreas atingidas pela transmissão, sendo gratuito o ingresso como associado, todo e qualquer cidadão.

**Parágrafo único** – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

I – **Fundador**: São associados fundadores os que assinarem a ata de fundação e contribuir com uma doação inicial, ficando isentos de mensalidades ou anuidades, podendo fazer contribuição espontânea;

II – **Contribuinte**: São os associados que, após ter seu nome aprovado pela AG, ingressarem na associação e contribuir com as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia.

III – **Benemérito**: São os associados que contribuir de forma excepcional nas modalidades de doação de bens, valores ou trabalho em benefício da entidade, uma vez aprovado pela AG.

**Art. 5º** – São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade, assim como nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias existentes, assegurando a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;



§ 1º. Somente os sócios fundadores e contribuintes poderão votar nas assembleias gerais e ocupar cargos eletivos na Associação.

§ 2º. Os direitos dos sócios falecidos passarão ao herdeiro ou sucessor legal, desde que mantidas as condições de associação e as contribuições fixadas pela AG.

**Art. 6º – São Deveres dos sócios:**

- I- Participar assiduamente das assembleias e das demais atividades da Associação;
- II- Zelar pelo cumprimento e observação deste estatuto;
- III- Fazer parte dos órgãos de administração e fiscalização da associação, quando chamados ou convidados;
- IV- Zelar pelo patrimônio da Associação.

§ 1º. A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas sem justificativa, ou não se fizer presente nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência, cabendo à Diretoria, por maioria absoluta, decidir ou não pela continuidade dos faltosos no seu quadro social.

§ 2º. O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados.

§ 3º. O associado afastado de acordo com o parágrafo anterior somente será readmitido, após nova apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º. São requisitos para demissão do associado, estar com as mensalidades ou anuidades totalmente quitadas, e apresentar requerimento por escrito a Diretoria, com homologação da Assembleia Geral.

§ 5º. Será excluído da Associação, o associado que infringir o estatuto de forma grave, a critério da diretoria, com homologação da Assembleia Geral, assegurada ampla defesa.



## Capítulo Segundo

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

**Art. 7º-** São órgãos da Associação comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e televisão de Luminária- MG.

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho comunitário
- Conselho Fiscal

**Art. 8º-** A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da Associação, é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações.

§ 1º. A convocação das assembléias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de, pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º. Assembléia Geral deliberará por maioria simples, em primeira convocação somente com a presença de metade e mais um dos associados e representantes, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer numero de associados e representantes presentes.

§3º. A representação das entidades associadas nas AG da Associação Comunitária de Radiofusão se dará da seguinte forma:

- I- Até 100 (cem) associados ou filiados na entidade: dois representantes;
- II- Acima de 100(cem) até 1000(mil) associados ou filiados na entidade: três representantes;



- III- Acima de 1.000 (um mil) até 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: cinco representantes;
- IV- Acima de 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: sete representantes;
- V- Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, terá direito a dois representantes.

**Art. 9º** – A Assembléia Geral ordinária será convocada:

- I- Anualmente, sempre no primeiro trimestre, para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário, aprovação de novos associados e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.
- II- A cada quatro anos, juntamente com a prestação de contas, para eleger a diretoria e conselheiros.

**Parágrafo único** – A AGO será convocada pelo Presidente ou, na sua omissão, pelo Conselho Fiscal.

**Art. 10** – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente, Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinados.

**§ 1º** – Compete exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- Alterar o estatuto social;
- II- Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- III- Destituir os membros da diretoria.

**§ 2º** – As decisões da Assembléia geral Extraordinária serão tomadas por, no mínimo, dois terços dos associados presentes.



§ 3º – O quórum mínimo exigido para a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos Sócios e, nas seguintes de um terço deles.

§ 4º – As alterações do estatuto somente poderão ser feitas após autorização prévia da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

## DA DIRETORIA

*Art. 11* – A Diretoria Executiva é composta de onze cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

§ 1º. Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo vacância de mais de seis membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova diretoria. Havendo vacância de menos de seis cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

§ 2º. A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

*Art. 12* – A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal, para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, podendo os membros serem reeleitos uma vez.

§ 1º. A formação da Diretoria dar-se-á a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º. A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no *Art. 8º, § 1º*;



*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp]*

§ 3º. A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º. Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 5º. Os membros da Diretoria Executiva devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e residir no Município de Luminárias.

**Art. 13** – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do *Art. 12º*, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo único** - No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do *Art. 12º*, deste estatuto.

**Art. 14** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinado, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15** – O Conselho Fiscal é constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um presidente e um secretário.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva.

§ 2º. No caso de vacância de membro efetivo, o suplente completará o mandato, na ordem de suplência.



**Art. 16** – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º. Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem da suplência, substituir, em qualquer reunião, os membros efetivos faltosos.

## DO CONSELHO COMUNITÁRIO

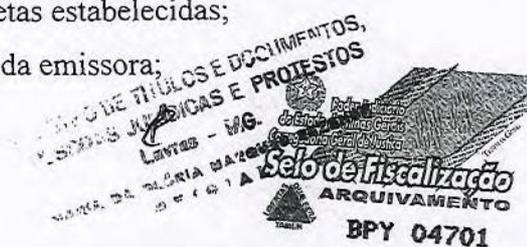
**Art. 17** – A entidade autorizada a explorar o serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4ª da Lei n.º 9.612/98.

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo único** - O mandato do conselho Comunitário será de um ano, cabendo aos seus membros a definição de sua organização interna.

**Art. 18** - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da emissora;



### Capítulo Terceiro

#### ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 19** – Cabe à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas e dos atos administrativos;
- e) Prestar contas, bimestralmente, ao Conselho Comunitário e, anualmente, à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como fixar salários, gratificações e outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e ou administrados pela entidade.

**Parágrafo único** – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Associação caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Art. 20** - Cabe a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 21** – Cabe ao Presidente:



- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
- f) Convocar as Assembléias Ferais.

**Art. 22 - Cabe ao Vice-Presidente:**

- a) Participar efetivamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

**Art. 23 – Cabe ao Secretário Geral:**

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocação, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação dos funcionários da entidade legalmente necessária.

**Art. 24 – Cabe ao Segundo Secretário:**

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;



- b) Substituir o Secretário Geral, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 25** – Cabe ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;  
 b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;  
 c) Apresentar os balancetes à Diretoria;  
 d) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamento das contas da entidade.

**Art. 26** – Cabe ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;  
 b) Substituir o Tesoureiro, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 27** – Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;  
 b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

**Art. 28** - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;  
 b) Substituir o Diretor de Operações, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 29** – Caberá ao Diretor Cultural e de comunicação social:



- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

**Art. 30** - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de comunicação social:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 31** – Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da entidade.

**Art. 32** – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um), sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo único** – Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando tentar-se-á a solução do impasse.

#### Capítulo Quarto



## PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

**Art. 33** - O patrimônio da Associação constituir-se-á dos seguintes bens e receitas:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal ou anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais e convênios;
- d) De apoio cultural do comércio e entidades locais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam, de forma direta ou indireta, os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 34** - As despesas da entidade podem constituir-se de:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários;
- d) Prêmios aos trabalhadores e gestores da Associação.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, nem receber gratificações por serviços prestados para a associação.



§ 2º – A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§ 3º - O quadro de trabalhadores e gestores da entidade deve ser constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 4º – Os sócios e dirigentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

§ 5º – As sobras verificadas no final do exercício serão totalmente aplicadas nas atividades específicas da Associação, vedada a sua distribuição, sob qualquer forma, aos associados.

## Capítulo Quinto

### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

**Art. 35** – Minimamente, a programação da emissora mantida pela Associação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade, para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;



d) Proibição do uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

## Capítulo Sexto

### DISSOLUÇÃO.

*Art. 36* – A dissolução da Associação ocorrerá, apenas, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, quando:

- I – Perder sua finalidade;
- II – Tornar-se ilícita;
- III – Tornar-se inviável economicamente;
- IV – Tornar-se inútil.

§ 1º. A dissolução será decidida por no mínimo, dois terços dos presentes à AGE.

§ 2º. Ponto de pauta obrigatória na AGE convocada para a dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia.

§ 3º. O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

§ 4º. Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo, conforme previsto no *parágrafo 3º* deste *artigo*.

## Capítulo Sétimo

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**Art. 37** – Caberá à Diretoria Executiva, com mandato de quatro anos, eleita em Assembléia Geral:

- a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para o mandato
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e ou em outros países.

**Art. 38** – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no *artigo 10º*.

**Parágrafo único.** A alteração do estatuto não poderá contrariar ou desvirtuar as finalidades da Associação, devendo ser homologada pelo órgão do Ministério Público e pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para entrar em vigor.

**Art. 39** – O presente estatuto revoga o anterior registrado no cartório de registro de títulos e documentos, e de pessoas jurídicas sob o nº819, às fls 193 do livro A-3 SCPJ de agosto de 1997.

Luminárias, 06 de abril de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**HUDSON SALVADOR VILELA**  
 PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
**ELIÉSIO FURTADO DO AMARAL**  
 ADVOGADO OAB-MG: 143.674



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Paulo Helderfonso de Oliveira Furtado  
 TABELÃO  
 Gêuzia Maria S. Oliveira  
 SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em tearº de 13 de outubro de 2015  
 Trabalho de 13 de outubro de 2015



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
 RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO  
 MARIA DA GLORIA MARQUES REZENDE -

PROTOCOLO Nº 31978  
 REG Nº 6268 - LIV A-46 - PÁG 272 - AV Nº 6

Lavras, 09 de outubro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
 Emolumento TFC Total  
 162,27 53,10 215,37

Ministério das Comunicações Delegacia  
Regional em Santa Catarina  
Pça XV de Novembro, 242 – 1º andar, sl 107  
a 110  
Centro - Florianópolis - SC  
88010-970



Correios  
ME  
23/10/15  
CEB  
FLORIANÓPOLIS

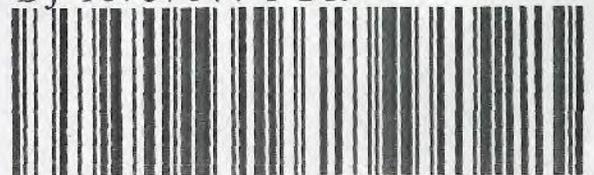
FC0928/38

 **SEDEX**

AR  MP  PESO (kg) 0,160

**MANDOU, CHEGOU.**

DJ 16757644 1 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Com. Radio Difusão Desenv. Art. Cult.  
Radio TV Luminárias.  
Rua Prefeito Antonio Furtado, 656  
Centro – Luminárias – MG  
37240-000



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **RODRIGO CARVALHO DE PAULA (Título Eleitoral: 118458350230 )** é **PRESIDENTE (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**  
Código: **BREU.LVUM.RHBH.MJ3E.**  
Certidão emitida às: **27/10/2015 10:56:23**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FÁBIO JUNQUEIRA VILELA** (**Título Eleitoral: 111464390213** ) é **PRESIDENTE (exercício 28/06/2012 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 30/09/2011 Final: Indeterminada**  
Código: **#CQV.54DM.STEK./J9F.**  
Certidão emitida às: **27/10/2015 11:02:01**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FABIANO JUNQUEIRA VILELA (Título Eleitoral: 125859110221 )** é **2º - TESOUREIRO (exercício 01/09/2014 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 30/09/2011 Final: Indeterminada**  
Código: **G7LB.JKGS.CUV\$.F\$T.**  
Certidão emitida às: **27/10/2015 11:03:28**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO VITOR GOUVEIA JUNIOR (Título Eleitoral: 014810250256 )** é **MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA (exercício 30/08/2015 a 30/08/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2018**  
Código: **\$FIC.VLWC.AVP9./RRK.**  
Certidão emitida às: **27/10/2015 11:05:33**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIO LUCAS GUIMARÃES** (**Título Eleitoral: 050685660205** ) é **TESOUREIRO (exercício 30/08/2015 a 30/08/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2018**  
Código: **QLUM.AIZZ.EBR6.K/XW.**  
Certidão emitida às: **27/10/2015 11:06:34**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LINCOLN DANIEL DE SOUZA** (**Título Eleitoral: )** foi **PRESIDENTE (exercício 18/06/2008 a 15/04/2010)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PV - 43 PARTIDO VERDE**  
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 18/06/2008 Final: 15/04/2010**  
Código: **MYYJ.BSZJ.MQ5W.VIBL.**  
Certidão emitida às: **27/10/2015 11:09:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro  
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Memorando nº 3751/2015/SEI-MC

Florianópolis, 27 de outubro de 2015.

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga-CGAO

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração - Ref.Processo nº53000.015819/2013-61.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Cultural Radio TV Luminárias, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Lunminárias/MG, estaria infringindo o art.11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, conforme exposto abaixo.

**O Presidente da entidade (Fabiano Junqueira Vilela)** exerce também o cargo de 2º Tesoureiro no Diretório Municipal do Partido Social Democrata-PSD, bem como o **Vice Diretor de Operações ( Fábio Junqueira Vilela)**, que exerce o cargo de Presidente Municipal do citado Partido, **o Tesoureiro (Rodrigo Carvalho de Paula)** é Presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, já **o Secretário Geral ( Antônio Vitor Gouvea Junior)** é membro da Comissão Executiva Diretório Municipal do Partido Democrata-DEMO, juntamente com **o Vice-Diretor Cultural ( Mário Lucas Guimarães)** que é o Tesoureiro do referido Partido, sendo que por fim, **o Diretor Cultural (Lincoln Daniel de Souza)** é o Presidente do Diretório Municipal do Partido Verde-PV, conforme certidões extraídas do *site* do TSE, cadastradas e digitalizadas no referido processo, evento SEI 0790295, 0790283, 0790276, 0790303, 0790313 e 0790320.

Salientamos, que a entidade foi alertada quanto a proibição de vínculo, quando da exigência da Ata de Eleição da Diretoria Executiva ( NT 14126/15 do evento SEI 0584594 ).

2. Diante o exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 27/10/2015, às 15:18, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0790668** e o código CRC **7240D47A**.

---

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>o</sup> andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília  
- DF

(61) 2027-6464

Memorando nº 4156/2015/SEI-MC

À Delegacia Regional de Santa Catarina - DRMC/SC

**Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de  
Infração - PAI.**

Em atenção ao Memorando nº 3751/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.063267/2015-15, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE LUMINÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luminárias/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/11/2015, às 14:27, conforme art. 3<sup>o</sup>, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0830373** e o código CRC **C859E41C**.

**NOTA TÉCNICA Nº 26236/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.015819/2013-61**

Processo de Outorga nº:53710.000070/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Ass. Com. Radiodifusão P/ O Desenv. Art. Cult. Radio Tv Luminárias**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Luminárias/MG**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo e, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundos os quais a requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias, em infringência ao art. 25,§ 2º, inciso I, alínea "b", c/c o art. 132, inciso III da Portaria 4334/15 e ao art.11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. a saber:

**O Presidente da entidade (Fabiano Junqueira Vilela)** exerce também o cargo de 2º Tesoureiro no Diretório Municipal do Partido Social Democrata-PSD, bem como o **Vice Diretor de Operações ( Fábio Junqueira Vilela)**, que exerce o cargo de Presidente Municipal do citado Partido, **o Tesoureiro (Rodrigo Carvalho de Paula)** é Presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, já **o Secretário Geral ( Antônio Vitor Gouvea Junior)** é membro da Comissão Executiva Diretório Municipal do Partido Democrata-DEMO, juntamente com **o Vice-Diretor Cultural ( Mário Lucas Guimarães)** que é o Tesoureiro do referido Partido, sendo que por fim, **o Diretor Cultural (Lincoln Daniel de Souza)** é o Presidente do Diretório Municipal do Partido Verde-PV, conforme certidões extraídas do *site* do TSE, cópias em anexo.

Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é necessário que a entidade se manifeste no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, *apresentando*

as razões que entender pertinentes, **podendo realizar nova Assembleia para eleição de novos dirigentes, que não tenham vínculo partidário, religiosos, familiares ou comerciais, com a Ata devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia LEGÍVEL do RG e CPF dos novos eleitos ou demonstre documentalmente a renúncia dos cargo que exercem, firmado junto a Justiça Eleitoral e Partidos Políticos.**

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada **para esclarecer as questões acima** ou **apresentar** nova documentação, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 24/11/2015, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 24/11/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0840503** e o código CRC **18697A4E**.

**Minutas.** Possui.

Certidões eleitorais: eventos SEI 0790295, 0790283, 0790276, 0790303, 0790313 e 0790320.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro  
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 38753/2015/SEI-MC

Ao Senhor  
Fabiano Junqueira Vilela  
Representante Legal da Ass.Com.Radiodifusão Desenv.Art.Cult.Radio Tv Luminárias  
Rua Prefeito Antônio Furtado, 656, Centro.  
CEP: 37.240.000 - **Luminárias/MG**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26236/2015/SEI/DRMC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos do processo de pós-outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **arquivamento** do processo sem a devida atualização cadastral.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 24/11/2015, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0840632** e o código CRC **16758C7D**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Ao Senhor  
Fabiano Junqueira Vilela  
Representante Legal da Ass.Com.Radiodifusão  
Desenv.Art.Cult.Radio Tv Luminárias  
Rua Prefeito Antônio Furtado, 656, Centro.

VALOR DO DESTINATAIRE

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

QJ.nº 38753/2015/SEI - MC (0890032)  
53000.015819/2013-61

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*X. Rozique Nazari de Moura*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

10/12/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Agente José Gualberto*  
AG. CORREIOS - CARTEIRO  
MAT.: 8.654.134-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07** **AR**

JO 18841202 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 04 DEZ 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 FLORIANÓPOLIS - SC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
 Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04  
 Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ  
 88010-070 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF  
 BRASIL  
 BRÉSIL

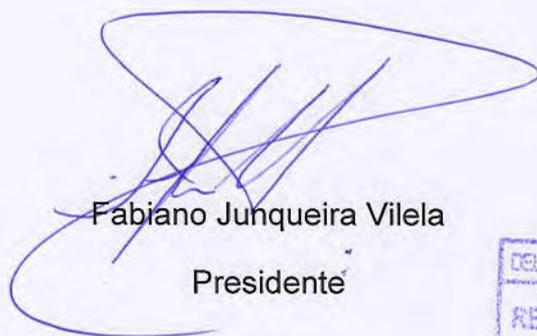
□ □ □ □ □ - □ □ □

Encaminhamento

Encaminho a Vossa Senhoria os documentos pedidos no ofício 38753/2015/SEI-MC, sobre a nota técnica nº 26236/2015/SEI/DRMC, relativa à análise do processo de nº 53000.015819/2013-61.

Luminárias MG 07 de abril de 2016

Atenciosamente



Fabiano Junqueira Vilela  
Presidente



Carolina Souto Ribeiro  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 1783449

Ata da Assembleia geral

Por meio desta do mês de maio de 2016, na sede da Associação Comunitária de Indivíduos para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Bóchas e Telhada de Luminares, na Rua Capitão Antônio Furtado nº 556-F Bairro União em Luminares-MG, reuniu-se a assembleia geral da Associação acima referida para alteração e votação do novo estatuto e eleição da nova diretoria de acordo com o estatuto existente e a Presidente Fabiana Junqueira Veloso apresentou o novo projeto de estatuto para votação e justificou uma alteração com o aumento dos membros de diretoria, dada a dificuldade de se encontrar trabalho voluntário para estes serviços. O novo estatuto foi colocado em votação e aprovado pela Assembleia geral. A seguir passou-se à eleição da nova diretoria de acordo com o novo estatuto. Foi apresentada apenas uma chapa liderada pela atual presidente, que ficou assim distribuída: Presidente: Fabiana Junqueira Veloso, CPF 046246336-54 e RG MG 11501206; Para secretário geral: Paulo Roberto de Oliveira Furtado, CPF 85145700 e RG M 906395; Para tesoureiro: Dalva Vitor Pereira, CPF 133071266-00 e RG Maria e Lucilla Joral Cláudia Pereira Ferreira - CPF 739172736-91 e RG 507696; Cláudia Lúcia Aparecida das Neves Ferreira - CPF 092456166-03 e RG 152450; e Lincoln Arnal de Souza - CPF 012119266-03 e RG MG 10043355. A chapa ficou assim distribuída: Paulo João Rodrigues Santos - CPF 0416412186-33 e RG MG 11423087, representando a Igreja Católica; Joaquim Galvão dos Reis da Igreja Metodista Wesleyana - CPF 35333526-53 e RG M-3761364, fideiúta de páua geral e do Centro Espírita João Faria - CPF 62371006-25 e RG MG 2594121; Claudete Figueiredo Teodoro, representante de CPF - CPF 154237546-04 e RG M 2213696; Pastor Roberto Egídio de Jesus - CPF 053532086-84 e RG MG 11515646; Pastor Elvira da Virgínia Terra - CPF 004076366-22 e RG MG 470774; todos de instituições que estão ligadas aos serviços da associação; e mais os cidadãos: Rita de Cassia Mesquita - CPF 447086616-49 e RG 3059703; Maria do Carmo de Andrade - CPF 029190186-71 e RG M 3774600; Maria Elizabete dos Santos Silva - CPF 071757024-00 e RG 31173631; Mariatela de Ratinha Furtado - CPF 470006966-34 e RG 338306; todos eleitos pela Assembleia geral, e ainda representantes da

ARQUIVAMENTO  
RPY 04690  
TOS

Paróquia Nossa Senhora da Lurdes, Monsenhor Waldyr Henrique Mar-  
 cini - CPF 004076906-20 e RG MG470774. A única única foi apresentada  
 à Assembleia e os membros foram submetidos à avaliação de  
 todos que foram considerados aptos para se candidatar em  
 respectivos cargos. A seguir passou-se à eleição e a única  
 única foi eleita por unanimidade. O presidente tomou posse  
 diante da Assembleia e deu posse aos demais membros. Nada mais  
 houve e foi lavrada esta ata que depois de aprovada será assinada  
 por todos os presentes.

Claudete de Figueiredo Teodoro  
 Marcela Stela de Fatima Furtado  
 RITA de Cassia Marquetti  
 Roberto Agdio de Jesus  
 Mour Waldyr Henrique Marcini

Marcos Paulo de Andrade  
 Judith de Paula Godinho  
 Clodoaldo Vilela Ferec. Le. João Dantas  
 Joaquim Gilvane dos Reis  
 Manoel José de Jesus

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO  
 MARIA DA GLORIA MARQUES REZENDE -

PROTOCOLO Nº 32681  
 REG Nº 6268 - LIV A-50 - PÁG 132 - AV Nº 7

Lavras, 04 de abril de 2016.

Despesas	Emolumento	TFJ	Total
	115,75	38,68	154,43

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
 1º Ofício REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Selo Número: **ACK39799**

Código: 3254.5319.2053.2903

Total de atos: 6 / Emol: 115,75 TFJ: 38,68 Total: 154,43

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

19.050.409 / 0401 - 00  
 Serviço Notarial de Lavras e Substituta  
 e Protestos  
 RUA DELFINO DE SOUZA, 207  
 LAVRAS - MG - CEP 37200-000 - LAVRAS - MG



SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Paulo Idelfonso de Oliveira Furtado  
 TABELIÃO  
 Gláucia Maria S. Oliveira  
 SUBSTITUTA

AUTENTICADA

Em testº 6m50 de verdade.  
 Luminárias 07 de Abril de 20 16  
 Tabelião Paulo Maranhão

## “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RÁDIO E TELEVISÃO DE LUMINÁRIAS”

“É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. (Item IX, Art. 5º – Constituição Brasileira).

### Capítulo Primeiro

#### DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

*Art. 1º* – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias - , é uma entidade civil, de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 656, A, Bairro Chácara, na cidade de Luminárias, CEP 37240-000 e foro na Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

*Parágrafo Único* – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias manterá sua independência em relação aos partidos políticos e confissões religiosas, ao Estado e ao poder econômico.

*Art. 2º* – A Associação Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar serviço de Radiodifusão Comunitária.
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, informações sociais, políticas e de utilidade pública ao cidadão, propagando, preferencialmente, a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;



10/05/16  
328-540

- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e administração pública, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar, nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, ambiental, científico, cultural e desportivo, relacionadas às comunidades e de interesse;
- f) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- l) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

*Art. 3º* – Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

*Parágrafo Primeiro:* No mínimo dois terços dos associados deverão constituir-se de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

*Parágrafo segundo:* poderão fazer parte da associação entidades civis devidamente organizadas e sem fins lucrativos, que não tenham fins incompatíveis aos da Associação, previamente aprovadas pela AG (Assembléia Geral).

*Art. 4º* – Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias, será necessário ser morador do Município de Luminárias ou ter sede nas



*[Assinatura]*  
128.540

áreas atingidas pela transmissão, sendo gratuito o ingresso como associado, todo e qualquer cidadão.

*Parágrafo único* – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

I – *Fundador*: São associados fundadores os que assinarem a ata de fundação e contribuírem com uma doação inicial, ficando isentos de mensalidades ou anuidades, podendo fazer contribuição espontânea;

II – *Contribuinte*: São os associados que, após ter seu nome aprovado pela AG, ingressarem na associação e contribuírem com as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia.

III – *Benemérito*: São os associados que contribuírem de forma excepcional nas modalidades de doação de bens, valores ou trabalho em benefício da entidade, uma vez aprovado pela AG.

*Art. 5º* – São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade, assim como nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias existentes, assegurando a todos os seus associados, pessoas físicas em dia com as suas obrigações estatutárias votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

§ 1º. Somente os sócios fundadores e contribuintes poderão votar nas assembleias gerais e ocupar cargos eletivos na Associação.



Handwritten notes and stamp: 08/10/16, 328.540

§ 2º. Os direitos dos sócios falecidos passarão ao herdeiro ou sucessor legal, desde que mantidas as condições de associação e as contribuições fixadas pela AG.

Art. 6º – São Deveres dos sócios:

- I- Participar assiduamente das assembleias e das demais atividades da Associação;
- II- Zelar pelo cumprimento e observação deste estatuto;
- III- Fazer parte dos órgãos de administração e fiscalização da associação, quando chamados ou convidados;
- IV- Zelar pelo patrimônio da Associação.

§ 1º. A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas sem justificativa, ou não se fizer presente nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência, cabendo à Diretoria, por maioria absoluta, decidir ou não pela continuidade dos faltosos no seu quadro social.

§ 2º. O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados.

§ 3º. O associado afastado de acordo com o parágrafo anterior somente será readmitido, após nova apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º. São requisitos para demissão do associado, estar com as mensalidades ou anuidades totalmente quitadas, e apresentar requerimento por escrito a Diretoria, com homologação da Assembleia Geral.

§ 5º. Será excluído da Associação, o associado que infringir o estatuto de forma grave, a critério da diretoria, com homologação da Assembleia Geral, assegurada ampla defesa.



*Assinada*  
*128 502*

## Capítulo Segundo

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 7º - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias - MG.

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Comunitário;
- Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da Associação, é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações.

§ 1º. A convocação das assembleias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º. A Assembléia Geral deliberará por maioria simples, em primeira convocação somente com a presença de metade e mais um dos associados e representantes, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados e representantes presentes.



128.543

§ 3º. A representação das entidades associadas nas AG da Associação Comunitária de Radiodifusão se dará da seguinte forma:

- I- Até 100 (cem) associados ou filiados na entidade: dois representantes;
- II- Acima de 100 (cem) até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade: três representantes;
- III- Acima de 1.000 (um mil) até 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: cinco representantes;
- IV- Acima de 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: sete representantes;
- V- Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, terá direito a dois representantes.

Art. 9º – A Assembléia Geral ordinária será convocada:

- I- Anualmente, sempre no primeiro trimestre, para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário, aprovação de novos associados e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.
- II- A cada quatro anos, juntamente com a prestação de contas, para eleger a diretoria e conselheiros.

Parágrafo único – A AGO será convocada pelo Presidente ou, na sua omissão, pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente, Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinados.

§ 1º – Compete exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária:



22/01/17  
128.540

- I- Alterar o estatuto social;
- II- Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- III- Destituir os membros da diretoria.

§ 2º – As decisões da Assembléia geral Extraordinária serão tomadas por, no mínimo, dois terços dos associados presentes.

§ 3º – O quórum mínimo exigido para a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos Sócios e, nas seguintes de um terço deles.

§ 4º – As alterações do estatuto somente poderão ser feitas após autorização prévia da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

#### DA DIRETORIA

Art. 11 – A Diretoria Executiva é composta de tres cargos: Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro

§ 1º. Havendo vacância no cargo titular a assembleia se reúne para eleger novo membro. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo vacância de membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova diretoria.

§ 2º. A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 12 – A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal, para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, podendo os membros serem reeleitos uma vez.



*Assinada*  
08/11/16  
122.590

§ 1º. A formação da Diretoria dar-se-á a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º. A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 8º, § 1º;

§ 3º. A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º. Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 5º. Os membros da Diretoria Executiva devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e residir no Município de Luminárias.

Art. 13 - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 12º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

*Parágrafo único* - No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Art. 12º, deste estatuto.

Art. 14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinado, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

DO CONSELHO FISCAL

  
M. G. CASIMIRO  
108.590

*Art. 15* – O Conselho Fiscal é constituído por três membros e será coordenado por um presidente e um secretário.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva.

§ 2º. No caso de vacância de membro efetivo, a AG se reúne para eleger novo membro.

*Art. 16* – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

*Parágrafo único.* Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos;

#### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

*Art. 17* - O Conselho Comunitário será constituído por:

- a) No mínimo, cinco representantes de entidades das comunidades associadas, indicados pelas entidades e homologados pela AG;
- b) Associados indicados pela AG, na mesma proporção do número de representantes de entidades;
- c) Um membro representante do coletivo dos funcionários da Associação.

*Parágrafo único* - O mandato do conselho Comunitário será de um ano, cabendo aos seus membros a definição de sua organização interna.

*Art. 18* - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:



- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da emissora;

### Capítulo Terceiro

#### ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

*Art. 19* – Cabe à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas e dos atos administrativos;
- e) Prestar contas, bimestralmente, ao Conselho Comunitário e, anualmente, à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como fixar salários, gratificações e outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e ou administrados pela entidade.

**Parágrafo único** – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Associação caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

*Art. 20* - Cabe a cada Diretor, individualmente:



*Assinada*  
01/05/16  
128.540

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

*Art. 21* -- Cabe ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
- f) Convocar as Assembléias Gerais

*Art. 22* -- Cabe ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocação, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação dos funcionários da entidade legalmente necessária.



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "Lavras - MG" and "108 540".

*Art. 23* – Cabe ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamento das contas da entidade.

*Art. 24* – O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros (50% mais um), sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes.

*Parágrafo único* – Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando tentar-se-á a solução do impasse.

## Capítulo Quarto

### PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

*Art. 25* - O patrimônio da Associação constituir-se-á dos seguintes bens e receitas:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal ou anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais e convênios;
- d) De apoio cultural do comércio e entidades locais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "OFICIAL" and "128.540".

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam, de forma direta ou indireta, os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 26 - As despesas da entidade podem constituir-se de:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários;
- d) Prêmios aos trabalhadores e gestores da Associação.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, nem receber gratificações por serviços prestados para a associação.

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§ 3º - O quadro de trabalhadores e gestores da entidade deve ser constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Handwritten signature and stamp  
128.510

§ 4º – Os sócios e dirigentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

§ 5º – As sobras verificadas no final do exercício serão totalmente aplicadas nas atividades específicas da Associação, vedada a sua distribuição, sob qualquer forma, aos associados.

## Capítulo Quinto

### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art.27 – Minimamente, a programação da emissora mantida pela Associação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade, para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição do uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

## Capítulo Sexto

*[assinatura]*  
128.540

## DISSOLUÇÃO.

Art. 28 - A dissolução da Associação ocorrerá, apenas, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, quando:

- I - Perder sua finalidade;
- II - Tornar-se ilícita;
- III - Tornar-se inviável economicamente;
- IV - Tornar-se inútil.

§ 1º. A dissolução será decidida por no mínimo, dois terços dos presentes à AGE.

§ 2º. Ponto de pauta obrigatória na AGE convocada para a dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia.

§ 3º. O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

§ 4º. Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo, conforme previsto no parágrafo 3º deste artigo.

## Capítulo Sétimo

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Caberá à Diretoria Executiva, com mandato de quatro anos, eleita em Assembléia Geral:



Handwritten notes and stamp:  
2016  
328.540

Lavras - MG.

MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE  
OPIÓIAE

- a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para o mandato
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e ou em outros países.

Art. 30 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 10º.

Parágrafo único. A alteração do estatuto não poderá contrariar ou desvirtuar as finalidades da Associação, devendo ser homologada pelo órgão do Ministério Público e pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para entrar em vigor.

Art. 31 – O presente estatuto revoga o anterior registrado no cartório de registro de títulos e documentos, e de pessoas jurídicas sob o nº6268, Livro A-46, pag. 272- AV

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Helder de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

AUTENTICADA

Em test. 6m50 da verdade. Luminárias, 11 de março de 2016.  
Luminárias 07 de Abel de 20 16  
Tabelião Gláucia Oliveira

FABIANO JUNQUEIRA VILELA

PRESIDENTE

Juliana Maria Gouvea  
ADVOGADA  
OAB/MG 128.540

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO  
MARIA DA GLORIA MARQUES REZENDE -

PROTOCOLO Nº 52682  
REG Nº 6268 - LIV A-50 - PÁG 136 - AV Nº 2

Lavras, 04 de abril de 2016. Belt

Despesas	Emolumento	TFJ	Total
	174,16	57,05	231,21

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Selo Número: ACK39605  
Código: 4744.2444.2042.5926

Total de atos: 17 / Emol: 174,16 TFJ: 57,05 Total: 231,21  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

RECEBUEMOS  
04/04/2016  
14:00



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Político:	43 - PARTIDO VERDE		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG		
Vigência:	Início: 18/06/2008 Final: 15/04/2010		
Protocolo:	368612008		
Endereço:	RUA ANTÔNIO DINAMARCO 351	Bairro:	PRIMAVERA
Município:	LUMINÁRIAS / MG	CEP:	37.240-000
Complemento:		CNPJ:	
Telefone:		Fax:	
Celular:			
E-mail:			

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	LINCOLN DANIEL DE SOUZA	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
VICE-PRESIDENTE	FERNANDO ANTONIO MOURA MARTINS	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
VICE-PRESIDENTE	JONES TADEU NOGUEIRA JUNIOR	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
SECRETÁRIO - COMUNICACAO	MARCOS VINICIUS LIMA DE ALMEIDA	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
SECRETÁRIO - FINANÇAS	WESLEY ANTONIO GREGORIO	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
SECRETÁRIO - FORMAÇÃO	OZANA MARIA DOS SANTOS	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
SECRETÁRIO - ORGANIZAÇÃO	POLLYANA RAIMUNDA FERREIRA	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO	18/06/2008 a 15/04/2010 - INATIVO

Código de Validação: **##GM.GL3L.\$3SE.9CEM.**

Certidão emitida em: **01/03/2016 12:52:03**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais

são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG		
Vigência:	Início: 30/09/2011 Fim da vigência indeterminado		
Protocolo:	3304622011		
Endereço:	AV. FLORENZA, 403	Bairro:	CENTRO
Município:	LUMINÁRIAS / MG	CEP:	37.240-000
Complemento:		CNPJ:	
Telefone:	(35)9979-1156	Fax:	
Celular:			
E-mail:	fabio-vilela@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	FÁBIO JUNQUEIRA VILELA	28/06/2012 Fim da vigência indeterminado
VICE-PRESIDENTE	FERNANDA KEILA JUNQUEIRA VILELA	28/06/2012 Fim da vigência indeterminado
1º - TESOUREIRO	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	01/09/2014 Fim da vigência indeterminado
2º - TESOUREIRO	JOSIANE ISABEL DA SILVA	04/02/2016 Fim da vigência indeterminado
SECRETÁRIO GERAL	VINÍCIUS NOGUEIRA REZENDE	28/06/2012 Fim da vigência indeterminado

Código de Validação: **RF\$F.VGRB.SLEE.CCQC.**  
 Certidão emitida em: **24/02/2016 10:28:34**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG		
Vigência:	Início:30/09/2011 Fim da vigência indeterminado		
Protocolo:	3304622011		
Endereço:	AV. FLORENZA, 403	Bairro:	CENTRO
Município:	LUMINÁRIAS / MG	CEP:	37.240-000
Complemento:		CNPJ:	
Telefone:	(35)9979-1156	Fax:	
Celular:			
E-mail:	fabio-vilela@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	FÁBIO JUNQUEIRA VILELA	28/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
PRESIDENTE	NEI ROBERTO DE ARAUJO	30/09/2011 a 28/06/2012 - INATIVO
VICE-PRESIDENTE	FERNANDA KEILA JUNQUEIRA VILELA	28/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
VICE-PRESIDENTE	NAGIBE FRANCISCO MURAD	30/09/2011 a 28/06/2012 - INATIVO
1º - TESOUREIRO	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	01/09/2014 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
1º - TESOUREIRO	ANDREÍZA APARECIDA FURTADO	28/06/2012 a 01/09/2014 - INATIVO
1º - TESOUREIRO	BENEDITA LOPES RIBEIRO	30/09/2011 a 28/06/2012 - INATIVO
2º - TESOUREIRO	JOSIANE ISABEL DA SILVA	04/02/2016 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
2º - TESOUREIRO	FABIANO JUNQUEIRA VILELA	01/09/2014 a 04/02/2016 - INATIVO
2º - TESOUREIRO	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	28/06/2012 a 01/09/2014 - INATIVO
2º - TESOUREIRO	DALVA FONSECA MURAD	30/09/2011 a 28/06/2012 - INATIVO
SECRETÁRIO GERAL	VINÍCIUS NOGUEIRA REZENDE	28/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
SECRETÁRIO GERAL	RAMON LOPES DA COSTA	30/09/2011 a 28/06/2012 - INATIVO

Código de Validação: **7WZB.+EYR.KGJR.TPW\$.**

Certidão emitida em: **24/02/2016 10:29:48**

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Abril/2004



**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo Ildelfonso da Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em testº 6150 da verdade.  
Luminárias 08 de Abril de 20 16  
Tabelião Luiz Oliveira

Serviço Notarial de Lavras  
Paulo Ildelfonso da Oliveira Furtado  
Gláucia Maria S. Oliveira  
CNPJ: 21.103.372/0001-00  
Rua Aguda Meia, 71 - Centro  
Luminárias - MG - CEP: 37.000-000  
notarioluminarias@lavrasmg.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**082.756.166-03**

**OTAVIO VITOR APARECIDO DAS DORES FERREIRA**

27/07/1992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Otávio V. Ap. dos S. Ferreira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINÁRIAS**  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS

Paulo Idelfonso de Oliveira Furtado TABELIÃO  
Gláucia Maria S. Oliveira SUBSTITUTA

**AUTENTICADA**

Em testº 6150 da verdade.  
Luminárias 08 de Abril de 20 16  
Tabellão 2º Tabelião

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.245.037  
DATA DE EXPIÇÃO 22/04/2004

NOME OTAVIO VITOR APARECIDO DAS  
DORES FERREIRA

FILIAÇÃO  
KLEBER PRATES FERREIRA  
ROSA AP. DAS DORES FERREIRA

NATURALEZA  
TRES CORACOES-MG  
DATA DE NASCIMENTO 27/7/1992

DOC. ORIGEM NASC. LV-34A FL-176  
CARGO DA CACHOEIRA-MG

CPF  
PII-2204

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

1. VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.076.968 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2011

NOME  
KLEBER PRATES FERREIRA

FILIAÇÃO  
ALAIDE PRATES FERREIRA

NATURALIDADE  
SAO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO  
2/10/1972

DOC. ORIGEM CAS. LV-21B FL-19V  
CARMO DA CACHOEIRA-MG

CPF 739172736-91

PII-2204 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
SECOMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Ideberson de Oliveira Furtado  
TABELÃO

Em teste de verdade.  
Luminárias. 07 de 2016  
Tabelião

Paulo Ideberson de Oliveira Furtado  
Rua Aquino, 200 - Lavras - Minas Gerais

Selo de fiscalização  
AUTENTICAÇÃO

obs: CPF MAID



SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
Paulo Idelfonso de Oliveira Furtado  
TABELIÃO

**AUTENTICADA**

Em base de Griseo da veridade.  
Luminárias 07 de 2016  
Tabelião [Assinatura]

CPF MAID

Obs: O SR TADEU NOSA DISSU QUE SE TIVER N.º DE CPF MAID  
NÃO PNEZAMA DO XANOX DO MESMO.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.501.206 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2016

NOME FABIANO JUNQUEIRA VILELA

FILIAÇÃO HUDSON SALVADOR VILELA WANDA JUNQUEIRA VILELA

NATURALIDADE LAVRAS-MG DATA DE NASCIMENTO 29/4/1980

DOO.ORIGEM CAS. EV-11 PL-1 LUMINARIAS-MG

CPF 046266236-54

LEITIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

PLT-2204 LET Nº 7.116 DE 29/08/83



SERVIÇO NOTARIAL DE LUMINARIAS  
 COMARCA DE LAVRAS - MINAS GERAIS  
 Rua da Fátima, 175 - TABAREM  
 Cuiabá - Suíte 01  
 CEP: 35500-175  
 Centro - 195 32266-000  
 Tel: 35 32266-000  
 www.luminarias.com.br

de Lavras, Minas Gerais, em 09 de Abril de 2016

Tabuleiro

*[Handwritten Signature]*

GLAUCIA MARIA S. OLIVEIRA  
 SUBSTITUTA

AUTENTICADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações Delegacia  
Regional em Santa Catarina  
Pça XV de Novembro, 242 – 1º andar, sl 107 a 110  
Centro - Florianópolis - SC  
88010-970



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**Associação Com. Radio Difusão Desenv. Art. Cult.  
Radio TV Luminárias.  
Rua Prefeito Antonio Furtado, 656  
Centro – Luminárias – MG  
37240-000**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.059.535/0001-63</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.C.D.D.A.C.R.TV.L</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PREFEITO ANTONIO FURTADO</b>	NÚMERO <b>656</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>	
CEP <b>37.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LUMINARIAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/04/2016** às **16:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DAILSON VITOR PEREIRA (Título Eleitoral: 194025720213 )** é **MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA (exercício 02/03/2016 a 17/05/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**  
Abrangência: **MUNICIPAL - LUMINÁRIAS/MG**  
Vigência: **Início: 02/03/2016 Final: 17/05/2017**  
Código: **EP1D.E#CY.SXVW.FN#W.**  
Certidão emitida às: **14/04/2016 08:09:47**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015819/2013 Localidade / UF: LUMINÁRIAS/MG  
Entidade: ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Dailson Vitor Pereira	123.071.266-60	Tesoureiro	11/05/2016 11/05/2020	
FABIANO JUNQUEIRA VILELA	046.266.236-54	Presidente	11/05/2016 11/05/2020	(35) 99796405 (35) 32261210
Paulo Ildefonso de Oliveira	851.457.008-06	Secretário Geral	11/05/2016 11/05/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO - SEI

CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

TENDO EM VISTA QUE A ENTIDADE NÃO BUSCOU SANAR PENDÊNCIAS REFERENTE A VÍNCULO POLÍTICO PARTIDÁRIO, APESAR DE ALERTADA EM MAIS DE UMA OPORTUNIDADE SOBRE O FATO, ELEGENDO PARA SUA DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS COM CARGO EM DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARTIDO POLÍTICO, COMO BEM DEMONSTROU, A NT nº 14126/2015/SEI-MC ( evento SEI 0584594), NT nº 26236/2015/SEI-MC (evento SEI 0840503), FOI SUGERIDO ATRAVÉS DA NT Nº 8776/2016/SEI-MC ( evento SEI 1076340) O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO E A EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.

É O RELATÓRIO.

Tadeu/DRMC-SC. 15/4/2016.

Tadeu Rosa

**NOTA TÉCNICA Nº 8776/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53000.015819/2013-61**  
Assunto: **Não renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Radio e Televisão de Luminárias**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Luminárias/MG**, por meio da Portaria nº **473**, publicada no DOU de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **510**, publicado no DOU de 24/12/2002.

**ANÁLISE**

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi apresentado em 13/9/2013. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

I. **A requerente continua a manter vínculos** que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações **político-partidárias**, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e demais disposições que tratam do assunto, vez que em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral -TSE (evento SEI 1075409), foi descoberto através da Certidão Eleitoral, que o Tesoureiro da entidade DAILSON VITOR PEREIRA, eleito em 11/5/2016 para um mandato de quatro (4) anos (fls.2 a 3 do evento SEI 1072474 - proc. 53900.023143/2016-88), é membro da Comissão Provisória do Diretório Municipal (exercício 2/3/2016 a 17/5/2017) do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB.

4. Cumpre-nos salientar **que a entidade foi alertada mais de uma vez**, quando da exigência para apresentação de documentos pendentes, **que nenhum membros da Diretoria Executiva, poderia fazer/ ou ter cargos junto a Diretório de Partidos Políticos**, bem como que teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa conferida pela **NOTA TÉCNICA Nº 14126/2015/SEI-MC**, acompanhada do **OFÍCIO Nº 20696/2015/SEI-MC**, datado de 1/7/2015, com **Aviso Ministerial de Recebimento-AR** em 27/7/2015 (eventos SEI 0584594, 0584742 e 0647490), mas mesmo assim sendo alertada, apresentou entre outros documentos pendentes, Ata da Assembleia Geral, datada de 2/4/2015, que dentre outras decisões tomadas, elegeu uma nova diretoria composta de onze (11) membros, sendo que seis (6) dos

eleitos, faziam parte de Diretório Municipal de Partido Político, que levou esta Delegacia, solicitar à Coordenadoria-Geral de Acompanhamento de Outorga-CGAO, abertura de Processo de Infração-PAI ( fls. 3 a 7 e 19 do evento SEI 0788231 e 0790668).

Em decorrência do possível vínculo político partidário, a entidade foi questionada através da **NOTA TÉCNICA Nº 26236/2015/SEI-MC**, acompanhada do **OFÍCIO nº 38753/2015/SEI-MC**, ambos de 24/11/2015, com **Aviso Ministerial de Recebimento-AR** em 10/11/2015 ( eventos SEI 0840503, 0840632 e 0885684). Na sua manifestação a entidade, entre outros, apresentou Certidões da Justiça Eleitoral, demonstrando que alguns daqueles 6 (seis) membros da diretoria, não mais apresentavam vínculo político ( fls. 23 do evento SEI 1072474 - proc. anexado 53900.023143/2016-88), bem como, um novo Estatuto Social, no qual o art. 11 foi alterado, prevendo apenas três (3) cargos para a diretoria executiva (fls.10), onde um dos eleitos para um destes cargos (Tesoureiro) foi o Sr. Dailson, conforme o citado acima.

## **CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade, já que a mesma apesar de alertada e das oportunidades que teve para sanar a irregularidade, continuou a manter vínculos político partidário em sua diretoria executiva. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

	MINUTA
	PORTARIA Nº DE 2016.
DE	DE

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015819/2013-61 e o Processo de Outorga nº 53710.000070/1999, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Radio e Televisão de Luminárias, por meio da Portaria nº 473, publicada no Diário Oficial da União em 25/08/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Luminárias/MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/04/2016, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Substituta**, em 15/04/2016, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 25/04/2016, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 18:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1076340** e o código CRC **90A7D76B**.

	18	SGCS/DAJI
	19	CONJUR/MAPA
	20	CONJUR/MIN
	21	CONJUR/MME
	22	CONJUR/MPS
	23	CONJUR/MRE
	24	CONJUR/MT
	25	CONJUR/MEC
	26	CONJUR/MDS
	27	SGCS/DGE
	28	SGCS/EAGU
	29	OAGU/DF
	30	SGCS/Gab
	31	SGCT
	32	PR-CCivil/Assjur
	33	CONJUR/MTE

## PORTARIA Nº 479, DE 25 JULHO DE 2016

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00404.003266/2016-37, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO, nos termos do resultado do Concurso de Alteração de Lotação (Edital AGU nº 05, de 14 de julho de 2016, publicado no Suplemento B do Boletim de Serviço Eletrônico nº 28, de 15 de julho de 2016), dos seguintes Advogados da União:

NOME	SIAPE	DE	PARA
LAURA MARIA COSTA SILVA SOUZA	6040740	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MIGUEL GOMES DE QUEIROZ	1212668	Consultoria-Geral da União	Corregedoria-Geral da Advocacia da União

ANA CLAUDIA DE SOUSA FREITAS	1340864	Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Direitos Humanos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Secretaria-Geral de Contencioso
ALINE ALBUQUERQUE SANT'ANNA DE OLIVEIRA	1427758	Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Direitos Humanos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
RAFAEL RIBEIRO ROSA	1507733	Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia	Consultoria-Geral da União
JULIANA GOMES FALLEIROS CAVALHEIRO	1507476	Secretaria-Geral de Contencioso	Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia
RACHEL DE ALMEIDA BENDELA	1552283	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde	Procuradoria-Geral da União
ANDRE JACKSON DE HOLANDA MAURICIO JUNIOR	1552934	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
RODRIGO PICANCO FACCI	1554089	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
DANIEL PEREIRA DE FRANCO	1557263	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ADRIANA PEREIRA FRANCO	1565329	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
MARIA ZELIA DUARTE DO AMARAL	2553432	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
GLEISSON RODRIGUES	1558470	Consultoria Jurídica	Consultoria Jurídica junto ao

AMARAL		junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Ministério da Saúde
ANA PAULA BARROS EDINGTON	1578133	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
TIAGO LINHARES DIAS	1578185	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Secretaria-Geral de Contencioso
MARIANA ALVES DE GODOY SANTOS	1742914	Assessoria Jurídica junto à Secretaria Especial de Portos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
JOSE CANDIDO MAGALHAES	1742532	Secretaria-Geral de Contencioso	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
RAFAEL MELO CARNEIRO	1742164	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
ANA CAROLINA MENDONCA GOMES	1742898	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
LORENA SILVA GOUVEIA	1779943	Assessoria Jurídica junto à Secretaria Especial de Portos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
FABIANA DIOGO BRAGA LUCATELLI	1801353	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
LUIZ RAMOS REGO FILHO	1801250	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
LUCIANA AZEVEDO PAZ DE SOUZA BARROS	2028252	Assessoria Jurídica junto à Secretaria Especial de Portos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
PRISCILLA MACHADO DE	2068978	Secretaria-Geral de	Consultoria Jurídica junto ao

OLIVEIRA		Contencioso	Ministério da Saúde
MILTON MARTINS AVELAR	2086024	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO	2085978	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO	1686481	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
JUCELAINE ANGELIM BARBOSA	2086328	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
FERNANDA PEREIRA COSTA SILVA	2085982	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
DEBORA LARA SOMAVILLA	2085994	Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Direitos Humanos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
ELAINE DA SILVA ULHOA	2103623	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
WESLEY RODRIGUES ARRUDA	2103625	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
LUCIANO GODOI MARTINS	2199427	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde

Art. 2º ALTERAR A LOTAÇÃO, nos termos do resultado do Concurso de Alteração de Lotação (Edital AGU nº 05, de 14 de julho de 2016, publicado no Suplemento B do Boletim de Serviço Eletrônico nº 28, de 15 de julho de 2016), e acolhida a sugestão de alteração de lotação apresentada pelo Secretário-Geral de Administração, nos termos da NOTA TÉCNICA n. 00006/2016/GABSGA/SGA/AGU, de 25 de julho de 2016, dos seguintes Advogados da União:

NOME	SIAPE	DE	PARA
MARIA SOCORRO BRAGA	6219960	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
FLAVIA GOMES MOURA	2553501	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Desenvolvimento	Procuradoria-Regional da União-1ª Região

		Agrário (Órgão de Lotação a ser extinto)	
--	--	--	--

Art. 3º ALTERAR A LOTAÇÃO, acolhida a sugestão de alteração de lotação apresentada pelo Secretário-Geral de Administração, nos termos da NOTA TÉCNICA n. 00006/2016/GABSGA/SGA/AGU, de 25 de julho de 2016, dos seguintes Advogados da União:

NOME	SIAPE	DE	PARA
NAIARA CABELEIRA DE ARAÚJO PICHLER	221372	Gabinete do Advogado-Geral da União	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
RAUL PEREIRA LISBOA	1717031	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
MARY CECÍLIA LISBOA	221683	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
FRANCISCO THIAGO PINHEIRO LEITÃO	1729865	Departamento de Gestão Estratégica (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
GUSTAVO CAMPOS CORRÊA OLIVEIRA	2085554	Departamento de Gestão Estratégica (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região

Art. 4º Os Advogados da União relacionados nos arts. 1º, 2º e 3º deverão apresentar-se, para início do exercício, nos novos Órgãos de Lotação, 1 (um) dia após a publicação desta Portaria.

§ 1º Os Advogados da União que se encontram em situações de afastamento ou licença deverão enviar correspondência, via e-mail, certificando-se do recebimento, ao respectivo chefe do novo Órgão de Lotação, apresentado o documento de instituição do afastamento ou licença e informando a respectiva data de retorno ao exercício.

§ 2º Os casos de exercício mediante trabalho à distância ou trabalho semipresencial deverão ser objeto de revisão, observados os limites e a finalidade da decisão e ato administrativos que os tenham instituído, a possibilidade de instituição no novo Órgão de Lotação, para fins de ratificação, retificação ou, se for o caso, revogação da aplicação do regime de trabalho nas referidas modalidades.

§ 3º A liberação dos Advogados da União da Procuradoria-Regional da União-1ª Região, para outros Órgãos de Lotação, ficará condicionada ao início do exercício dos Advogados da União cuja nova lotação seja esta Procuradoria, nos termos desta Portaria, para fins de preservação do adequado fluxo de trabalho neste órgão de atuação contenciosa.

Art. 5º A Secretaria-Geral de Administração deverá providenciar a atualização da tabela de Órgãos de Lotação da Advocacia-Geral da União, conforme ocorra a edição e publicação dos Decretos de estrutura regimental dos Ministérios e demais Órgãos da Administração Pública Federal.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2016

A COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 26, de 16 de junho de 2016, do Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º - O inciso V do art. 1º da Portaria nº 26 de 16 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da AGU nº 25, de 20 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - da Corregedoria-Geral da Advocacia da União:

.....

a) Vlândia Pompeu Silva.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA SAQUES

EDITAL Nº 79, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e

**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Assunto: Redistribuição de Processo

Tendo em vista a publicação da Portaria 479, e 25 de julho de 2016 da AGU, que altera a lotação dos Advogados da União, faz-se necessário o retorno dos autos ao Coordenador-Geral.

Brasília, 08 de agosto de 2016



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Martins Lopes, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 08/08/2016, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1257633** e o código CRC **081BBB0B**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 24 – nº 29

Brasília-DF, 18 de julho de 2016

Publicação semanal da CGGP/SPOA - UORG 41000

### CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 2783/2016/SEI-MCTIC

DE 29 DE JUNHO DE 2016

**O CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 21 do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

CONSIDERANDO que os serviços que compõem a estrutura central de direção da Administração Federal devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas

atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle (art. 10, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de desconcentração administrativa e assegura maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO a conveniência da delegação, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica delegada aos Coordenadores-Gerais de Assuntos Administrativos e de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações a competência para aprovar manifestações jurídicas das respectivas Coordenações.

Art. 2.º Ressalvada a autorização expressa do Consultor Jurídico, a presente delegação não abrange:

I – as ações que envolvam matérias inéditas, assim consideradas as que ainda não tenham sido objeto de manifestação jurídica conclusiva, devidamente aprovada por despacho do Consultor Jurídico;

II - as matérias em que serão submetidas ao Ministro de Estado;

III – as ações previamente classificadas como relevantes pelo Consultor Jurídico e as potencialmente capazes de afetar, em âmbito regional ou nacional, a execução dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações;

IV – os pareceres em proposta de acordo ou transação para terminar litígio;

V – as orientações para cumprimento de decisões judiciais que visem à inclusão em folha de pagamento, à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou à liberação de recursos.

§ 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica quando a decisão for relativa ao pagamento ou liberação de recurso em montante igual ou inferior ao teto fixado para as requisições de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

§ 2º Não são consideradas inéditas as matérias objeto de parecer ou súmula do Advogado-Geral da União, emitidos nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Complementar nº 73/93.

Art. 3º Os Advogados da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações poderão:

I - solicitar informações aos órgãos do Ministério das Comunicações e entidades vinculadas, com o objetivo de subsidiar a defesa da União em Juízo e a manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica;

II - solicitar a elaboração de Parecer de Força Executória aos órgãos de contencioso da AGU; e

III - prestar os subsídios necessários à defesa da União em juízo, nos termos solicitados pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, nas matérias repetitivas e nas matérias em que haja Parecer aprovado pelo Consultor Jurídico.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão editadas pelo delegado (art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01/CONJUR/MC, de 20 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 11 - Especial II, de 21 de março de 2013.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA** - Consultor Jurídico Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Gilberto Kassab*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Alfonso Orlandi Neto*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Poliana dos Santos Ribeiro*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: [boletim@comunicacoes.gov.br](mailto:boletim@comunicacoes.gov.br)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 00021/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.015819/2013-61**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RÁDIO E TELEVISÃO DE LUMINÁRIAS**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

- I – Procedimento em fase de postulação de renovação de autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- II - Tempestividade do requerimento em razão da incidência da Portaria nº 197/2013-MC, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária, em casos que tais, até 30/11/2013.
- III – Constatação de existência de vínculo vedado pela Lei nº 9.612, de 1998.
- IV - Impossibilidade jurídica de deferimento do pedido *ex vi* do disposto no art. 132, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015.
- V – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para providências alvitradas.

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), nova designação da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE), por conduto da Nota Técnica nº 8776/2016/SEI-MC (doc. nº 1076340), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e Televisão de Luminárias, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

### **I – DO RELATÓRIO**

2. De acordo com o que consta da citada Nota Técnica nº 8776/2016/SEI-MC, a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 473, publicada no D.O.U. de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº 510, publicado no D.O.U. de 24/12/2002, consignando a SERAD que o pedido de renovação *in casu* é tempestivo, posto que, em acatamento aos termos da Nota Técnica nº 2079/2013/CGRC/SCE-MC e do Ofício nº 4333/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 02 *usque* 06 dos autos do volume digitalizado), foi protocolado em 18/9/2013 e o prazo para tanto teria exaurimento em 30/11/2013, considerando a edição da Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, em casos que tais, até 30/11/2013.

3. A Associação requerente apresentou a documentação técnico-jurídica juntada as fls. 08 *usque* 98 dos autos do volume digitalizado (doc. nº 0357154), que, devidamente analisada pela Secretaria de Radiodifusão, ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 5589/2014/SEI-MC (doc. 0059800), na qual restaram apontadas as pendências documentais constatadas e a conseqüente necessidade do pronto saneamento da instrução processual para o prosseguimento da análise do pedido.

4. A indigitada manifestação técnica foi encaminhada à requerente por intermédio do Ofício nº 5314/2014/SEI-MC, de 29/07/2014 (doc. 0060026), recebido em 04/08/2014, consoante registro apostado no Aviso de Recebimento juntado aos autos (doc. 0269783), nele sendo consignado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu recebimento, para cumprimento da diligência, sob pena de extinção da outorga.

5. A entidade, via da petição de 08/09/2014 (doc. 0270349), retornou aos autos para solicitar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo originalmente concedido para atendimento da demanda administrativa, não constando manifestação da área técnica sobre o pleito, nem registro do posterior cumprimento das então laçadas exigências.

6. Aparentemente relevando a inércia da outorgada, a Secretaria de Radiodifusão veio a oferecer nova manifestação, consubstanciada na Nota Técnica nº 2462/2015/SEI-MC (doc. nº 0357614), reiterando a necessidade de complementação documental, pronunciamento este encaminhado por intermédio do Ofício nº 3391/2015/SEI-MC, de 04/02/2015 (doc. nº 0358029), recebido em 09/02/2015 (doc. 0386328), sendo novamente concedido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu recebimento, para atendimento da diligência, sob pena de extinção da outorga.

7. Datada de 26/05/2015, a requerente apresentou a petição e a documentação carreada aos autos (doc. 0534276), que, a despeito da aparente intempestividade, mereceu a devida análise da SERAD, como se tempestivas fossem, originando a emissão da Nota técnica nº 14126/2015/SEI-MC (doc. 0584594), no âmbito da qual restaram registradas novas pendências documentais, cuja necessidade de saneamento foi intimada à entidade por conduto do Ofício nº 20696/2015/SEI-MC, de 01/07/2015 (doc. nº 0584742), recebido em 27/07/2015 (doc. nº 0647490), fixando a Administração o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu recebimento, para atendimento da demanda, sob pena de extinção da outorga.

8. Postada, intempestivamente, em 20/10/2015, a outorgada encaminhou a documentação juntada aos autos (doc. 0788231), obtendo o exame da Área Técnica novamente como se tempestiva fosse, consubstanciada na Nota Técnica nº 26236/2015/SEI-MC (doc. 0840503), sendo naquela assentada detectada a existência de indícios de materialização de vínculo político-partidário, tendo presentes os seguintes fatos:

"2. Tendo em vista a análise realizada no processo e, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundos os quais a requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias, em infringência ao art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b", c/c o art. 132, inciso III da Portaria 4334/15 e ao art. 11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. a saber:

**O Presidente da entidade (Fabiano Junqueira Vilela)** exerce também o cargo de 2º Tesoureiro no Diretório Municipal do Partido Social Democrata-PSD, bem como o **Vice Diretor de Operações (Fábio Junqueira Vilela)**, que exerce o cargo de Presidente Municipal do citado Partido, **o Tesoureiro (Rodrigo Carvalho de Paula)** é Presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, já **o Secretário Geral ( Antônio Vitor Gouvea Junior)** é membro da Comissão Executiva Diretório Municipal do Partido Democrata-DEMO, juntamente com **o Vice-Diretor Cultural ( Mário Lucas Guimarães)** que é o Tesoureiro do referido Partido, sendo que por fim, **o Diretor Cultural (Lincoln Daniel de Souza)** é o Presidente do Diretório Municipal do Partido Verde-PV, conforme certidões extraídas do site do TSE, cópias em anexo".

9. Nesse contexto, a Secretaria e Radiodifusão, assegurando o inafastável direito à ampla defesa e, alternativamente, a possibilidade de regularização da ilegalidade, na hipótese de materialização dos apontados indícios de manutenção de vínculo vedado pela Lei nº 9.612, de 1998, oportunizou à requerente a adoção de providências saneadoras ou de defesa, nos seguintes termos, expendidos na suso citada Nota Técnica:

"Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é necessário que a entidade se manifeste no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, *apresentando as razões que entender pertinentes*, **podendo realizar nova Assembleia para eleição de novos dirigentes, que não tenham vínculo partidário, religiosos, familiares ou comerciais, com a Ata devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia LEGÍVEL do RG e CPF dos novos eleitos ou demonstre documentalmente a renúncia dos**

**cargo que exercem, firmado junto a Justiça Eleitoral e Partidos Políticos".** (Destques do original)

10. A novel diligência obteve encaminhamento por conduto do Ofício nº 38753/2015/SEI-MC (doc. 0840632), recebido em 10/12/2015 (doc. 0885684), sendo respondido, intempestivamente, por intermédio do expediente datado de 07/04/2016, postado em 08/04/2016, instruído com os documentos juntados aos autos do Processo nº 53900.023143/2016-88 (doc. nº 1072474), não sendo, por conseguinte, observado o trintídio concedido para cumprimento.

11. Procedido o exame do feito, como se tempestiva fosse a manifestação da outorgada, a Secretaria de Radiodifusão exarou a Nota Técnica nº 8776/2016/SEI-MC (doc. nº 1076340), concluindo pela não renovação da outorga, fundada no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, arguindo para tanto as seguintes razões:

*“3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:*

*I. A requerente continua a manter vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e demais disposições que tratam do assunto, vez que em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral -TSE ( evento SEI 1075409), foi descoberto através da Certidão Eleitoral, que o Tesoureiro da entidade DAILSON VITOR PEREIRA, eleito em 11/5/2016 para um mandato de quatro (4) anos (fls.2 a 3 do evento SEI 1072474 - proc. 53900.023143/2016-88), é membro da Comissão Provisória do Diretório Municipal (exercício 2/3/2016 a 17/5/2017 ) do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB.*

*4. Cumpre-nos salientar que a entidade foi alertada mais de uma vez, quando da exigência para apresentação de documentos pendentes, que nenhum membro da Diretoria Executiva, poderia fazer/ ou ter cargos junto a Diretório de Partidos Políticos, bem como que teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa conferida pela NOTA TÉCNICA Nº 14126/2015/SEI-MC, acompanhada do OFÍCIO Nº 20696/2015/SEI-MC, datado de 1/7/2015, com Aviso Ministerial de Recebimento-AR em 27/7/2015 (eventos SEI 0584594, 0584742 e 0647490), mas mesmo assim sendo alertada, apresentou entre outros documentos pendentes, Ata da Assembleia Geral, datada de 2/4/2015, que dentre outras decisões tomadas, elegeu uma nova diretoria composta de onze (11) membros, sendo que seis (6) dos eleitos, faziam parte de Diretório Municipal de Partido Político, que levou esta Delegacia, solicitar à Coordenadoria-Geral de Acompanhamento de Outorga-CGAO, abertura de Processo de Infração-PAI (fls. 3 a 7 e 19 do evento SEI 0788231 e 0790668.*

*Em decorrência do possível vínculo político partidário, a entidade foi questionada através da NOTA TÉCNICA Nº 26236/2015/SEI-MC, acompanhada do OFÍCIO nº 38753/2015/SEI-MC, ambos de 24/11/2015, com Aviso Ministerial de Recebimento-AR em 10/11/2015 (eventos SEI 0840503, 0840632 e 0885684). Na sua manifestação a entidade, entre outros, apresentou Certidões da Justiça Eleitoral, demonstrando que alguns daqueles 6 (seis) membros da diretoria, não mais apresentavam vínculo político (fls. 23 do evento SEI 1072474 - proc. anexado 53900.023143/2016-88), bem como, um novo Estatuto Social, no qual o art. 11 foi alterado, prevendo apenas três (3) cargos para a diretoria executiva (fls.10), onde um dos eleitos para um destes cargos (Tesoureiro) foi o Sr. Dailson, conforme o citado acima".*

12. Assim se encontram os autos para análise desta Consultoria Jurídica.

13. É o sucinto relatório.

## **II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE**

14. *Ab initio*, cumpre ressaltar que a renovação da outorga, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei 9.612/98, com a redação dada pela Lei 10.567/2002, é permitida por igual período de 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências e disposições legais incidentes. Porém, pelo que se depreende do inteiro teor da Nota Técnica nº 26236/2015/SEI-MC e da Nota Técnica nº 8776/2016/SEI-MC, é possível concluir que, efetivamente, a entidade não atendeu as exigências legais que se faziam necessárias para concessão da renovação almejada.

15. Em vista de tal circunstância, é de ser assentado para logo que correta se mostra a proposição da SERAD, posto que a materialização de vínculos que subordinem ou sujeitem a outorgada à gerência, a administração,

ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, constitui fator impeditivo ao deferimento do pedido de renovação da outorga.

16. Neste sentido, consoante acertadamente resta afirmado pela área técnica, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, é peremptória em determinar a proibição de estabelecimento ou manutenção de vínculos que tais, ao dispor:

*"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".*

17. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estabelece, sobre essa especialíssima condição, os infratranscritos regramentos:

*"Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras de RadCom:*

*I- (omissis)*

*VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.*

*VII - (omissis)*

*Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".*

18. Em detalhamento das suso reproduzidas normas, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, traz as seguintes determinações:

*"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:*

*I- (omissis)*

*III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

*IV - (omissis)*

*Art. 25 (omissis)*

*§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:*

*I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:*

*(...)*

*b) exercer cargo, ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;*

*(...)*

*e) exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio;*

*(...)"*

19. Destarte, em vista do que determinam as normas legais e infralegais acima reproduzidas, torna-se indene de dúvida a materialização, *in casu*, de vínculo político-partidário, como afirmado pela Secretaria de Radiodifusão, tendo presente que o Tesoureiro da entidade Dailson Vitor Pereira é membro da Comissão Provisória do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), como assim faz prova a certidão extraída do sítio do Tribunal Superior Eleitoral (doc. 1075409).

20. Em face dessa constatação, o pedido de renovação da outorga *sub exame* encontra óbice intransponível para o seu deferimento, considerando que, para estas situações, a citada Portaria nº 4.334, de 2015, determina de forma cogente:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I- (...)*

*III - constatada a existência de vínculo."*

21. Assim, o indeferimento do pedido é medida que se impõe à Administração, em *stricta* observância ao princípio da legalidade do ato administrativo, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República, já tendo sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa, nos termos asseverados pela Secretaria de Radiodifusão.

### III – CONCLUSÃO

22. *Ex positis*, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em face do que restou consignado na Nota Técnica nº 26236/2015/SEI-MC, na Nota Técnica nº 8776/2016/SEI-MC e nos demais documentos carreados aos autos, posiciona-se pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e Televisão de Luminárias para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Luminárias**, Estado de Minas Gerais, devendo a Secretaria de Radiodifusão promover a atualização da minuta de Portaria anexa à Nota Técnica nº 8776/2016/SEI-MC, nos termos utilizados para casos que tais, com a inclusão da motivação específica do indeferimento do pedido, *i.e.*, em razão de manutenção de vínculo político-Partidário.

Brasília, 10 de abril de 2017

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação[1]

---

[1] Delegação de competência atribuída pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, do Consultor Jurídico, publicada no D.O.U. de 23/11/2016.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015819201361 e da chave de acesso 9a7a46ca

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19292912 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 11-04-2017 12:48. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53000.015819/2013-61**

**Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e Televisão de Luminárias**

**Assunto: Retomada da análise processual**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, o presente processo foi recebido nesta Unidade para retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Florianópolis, 4 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico Administrativo**, em 04/05/2018, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2946101** e o código CRC **6CB3E178**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 2946101

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.059.535/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.C.D.D.A.C.R.TV.L</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PREFEITO ANTONIO FURTADO</b>	NÚMERO <b>656</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>37.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LUMINARIAS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/05/2018** às **08:14:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 10715/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.015819/2013-61.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Luminárias**, estado de **Minas Gerais**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0357154), em 13/09/2013, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/11/2012. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e <b>deve ser assinado por todos os dirigentes.</b>

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p>	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
			<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p><b>-incluir</b> ao Parágrafo-Segundo do art.3º do estatuto:</p> <p><b>- fica assegurado, o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito votar e ser votado,</b></p> <p><b>- fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos,</b></p>

Art. 130, §  
1º, inciso  
II c/c art.  
40

Estatuto social adequado  
à Portaria.

- **excluir** do § 1º do art.6º do estatuto "..... **cabendo à Diretoria por maioria absoluta, decidir ou não pela continuidade do faltoso no seu quadro social...**" e do § 5º do mesmo art. 6º "**.... a critério da diretoria...**"

- **acrescentar** ao inciso 1º do art. 9º do estatuto social:

"..... **aprovação de novos associados e sua exclusão, sendo este somente será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, ficando a critério da diretoria, convoca-la quando se tratar de admissão ou exclusão de associados, sendo que em ambos os casos se dará conforme dispõe o § 2º do art. 8º do estatuto social ....**

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

**Observação 2:** o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1972

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada

<p>pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>1975.</p> <p>- <b>A entidade deverá encaminhar</b> relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, <b>datado de Janeiro/2018</b>, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> o relatório do Conselho Comunitário <b>deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</b></p> <p><b>Observação 2:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 3:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
		<p><b>Declaração, atualizada,</b> atestando que a emissora se</p>	<p>Essa declaração deverá</p>

Art. 130, § 1º, inciso VI	encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	ser assinada pelo representante legal da Entidade.  <b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
		Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de

Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
----------------------------	--	--

### INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

### CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 11/05/2018, às 09:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2961779** e o código CRC **85C09BDE**.

---

## **Anexo: Anexo 5 - evento SEI 2962267.**

---

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 2961779



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18645/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Fabiano Junqueira Vilela

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenv. Artístico e Cultural de Rádio e Tv de Luminárias (CNPJ nº 02.059.535/0001-63)

**Rua; Prefeito Antonio Furtado, 656 - Centro**

**CEP: 37.240.000 - Luminárias/MG**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10715/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às  
09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2962178** e o código CRC **4C184355**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 18645/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015819/2013-61 - Nº SEI: 2962178

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Correios  
R\$ 13,55  
09.05.18 - 10:22  
CARTA  
SÉC. DE A. PORTAL (AR)

SERAD/CGRC  
Ofício nº 18645/2018/SEI-MCTIC, 15/05/2018  
53000.015819/2013-61  
**FABIANO JUNQUEIRA VILELA**  
Ass. Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvol. Artístico  
e Cultural de Rádio e Tv de Luminárias  
Rua; Prefeito Antonio Furtado, 656 - Centro  
37.240-000 Luminárias / MG

**AO REMETENTE**



Correios **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JR 69439439 3 BR



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439439 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

Delivery attempt grid with columns for attempts and hours.

RECEBER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Checklist for postal services: Mudou-se, Desconhecido, Recusado, etc.

Ronivaldo Guilherme  
AG. COMÉRCIO - CARTEIRO  
INPL 6.039/03-0



Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

REMETENTE:

ENDEREÇO:

OFÍCIO N.º: **01/2018**

ASSUNTO : Resposta ao ofício n.º 26930/2018/SEI –MCTIC

Nota técnica n.º 10715/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º 53000.015819/2013-61

DATA : 20/08/2018

Ao  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

**Exmo(a). Sr(a). Coordenador (a) de Radiodifusão Comunitária,**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, o representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e TV de Luminárias, FABIANO JUNQUEIRA VILELA, abaixo assinado, em resposta ao ofício n.º 26930/2018/SEI –MCTIC, Nota técnica n.º 10715/2018/SEI-MCTIC, Processo n.º 53000.015819/2013-61, recebida dia 20/07/2018 (sexta-feira), vem informar e, requerer o que segue abaixo.

Quanto ao endereço atualizado, vem informar que não obstante o CNPJ constar o endereço atualizado desta entidade, as correspondências exclusivamente poderão ser enviadas para o seguinte endereço: Avenida São Vicente de Paula, n.º 960, bem como por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [cidadedaluzfm879@gmail.com](mailto:cidadedaluzfm879@gmail.com).

Quanto à documentação solicitada por Vossa Senhoria, vem informar que não foi possível apresentar o Estatuto social, uma vez que o referido estatuto foi protocolado no Serviço Registral de Títulos e Documentos e protesto no dia 17/08/2018, portanto, dentro do prazo estabelecido por Vossa Senhoria. No entanto, é necessário aguardar o prazo do Cartório para o registro competente. Segue protocolo do documento em anexo.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/08/18 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

No que tange à CND da Anatel, foi efetuado o pagamento dos boletos de Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF e Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública referente ao ano 2018, no dia 17/08/2018, porém ainda não foi possível retirar a CND no sistema. Segue boletos pagos e print da tela do site da ANATEL em anexo.

Quanto ao envio dos documentos pelo CADSEI, também não foi possível, tendo em vista que aparece a mensagem “usuário cadastrado”, conforme print da tela do site CADSEI em anexo, mas o representante desconhece o cadastro efetuado.

Pelo exposto, **requer**

**-Vossa Senhoria receba os documentos enviados dentro do prazo solicitado, quais sejam:**

- Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes
- Protocolo do registro do Estatuto Social adequado conforme a portaria do cartório de Pessoas Jurídicas
- Último relatório do conselho comunitário
- Declaração atualizada atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações;
- Boletos pagos da Anatel
- CND FGTS
- CND Federal
- CND Trabalhista

**REQUER, ainda, mais 30 (trinta) dias para envio do Estatuto social registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas e também para envio da CND da Anatel.**

Sendo só o que se apresenta no momento, renovo meus votos de elevada estima e apreço e informo que esta entidade está inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**FABIANO JUNQUEIRA VILELA**

Representante da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e TV de Luminárias

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Ass. Com. Radio difusão desenv. art. cult. radio TV Luminárias				
Nome Fantasia:	A.C.D.D.A.C.R.TV.L	CNPJ:			
Endereço de Sede:	Rua Prefeito Antonio Furtado, 656-A, Chácara				
Município:	Luminárias	UF:	MG	CEP:	37240.000
Nome do representante legal:	Fabiano Junqueira Uilela				
Endereço eletrônico (e-mail):	fabiano@madsonpedras.com.br				

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

COORDENADAS DE INSTALAÇÃO COMUNITÁRIA					
Endereço:	Rua Prefeito Antonio Furtado, 656-A, Centro				
Município:	Luminárias	UF:	MG	CEP:	37240.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	23 ° (N/S)	33 ' 1 " S		
	Longitude:	44 ° W	54 ' 1 " O		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que: -

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

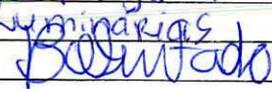
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

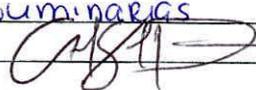
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Fabiano Junqueira Vilela		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	125859110263
RG:	MG-11.501.206	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	046.266.236-54		
Endereço:	Rua Silva Prado, 139, Centro		
Município:	Luminárias	UF:	MG
CEP:	37240-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Paulo Idefonso de Oliveira Furtado		
Cargo:	Secretário Geral	Tit. Eleitor:	500246602130
RG:	M-906.395	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	851.457.008-06		
Endereço:	Rua Aguiada Maia, 79, Centro		
Município:	Luminárias	UF:	MG
CEP:	37240-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Dailson Vitor Pereira		
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	194025720213
RG:	M-17.343.084	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	123.071.266-60		
Endereço:	Rua Izidro Fassio, 26,		
Município:	Luminárias	UF:	MG
CEP:	37240-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Kleber Prates Ferreira		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	093225890205
RG:	M.5076968	Órgão Emissor:	SSP/MG CPF: 739.172.736-91
Endereço:	Rua Silva Pinto, 122, Centro		
Município:	Luminárias	UF:	MG CEP: 37240.000
Assinatura:	Kleber Prates Ferreira		

Nome do dirigente:	Otavio Vitor Aparecido das Dores Ferreira		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	194033050281
RG:	M.15245037	Órgão Emissor:	SSP/MG CPF: 082.756.166-03
Endereço:	Rua Silva Pinto, 122, Centro		
Município:	Luminárias	UF:	MG CEP: 37240.000
Assinatura:	Otavio Vitor das D. Ferreira		

Nome do dirigente:	Lincoln Daniel de Souza		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	128501690218
RG:	MG.10043353	Órgão Emissor:	SSP/MG CPF: 012.119.266-05
Endereço:	Rua Fausto Furtado, 60, Centro		
Município:	Luminárias	UF:	MG CEP: 37240.000
Assinatura:	Lincoln Daniel de S.		

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**Ao Cartório de Protesto de Lavras/MG**

**REQUERIMENTO**

Eu, FABIANO JUNQUEIRA VILELA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29-04-1980, filho de Hudson Salvador Vilela e Wanda Junqueira Vilela, e-mail: [fabiano@madsonpedras.com.br](mailto:fabiano@madsonpedras.com.br), CPF: 046.266.236-54, RG: MG-11.501.206 SSP/MG, residente na Rua Silva Pinto, 139, Centro, Luminárias/MG, CEP: 37240-000 venho REQUERER o registro da Ata de Assembléia geral de 11 de março de 2017 e o novo Estatuto da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e TV de Luminárias.

Luminárias, 16 de agosto de 2018.

**FABIANO JUNQUEIRA VILELA**



19.090.489 / 0001 - 10  
Serviço Registral de Títulos e Documentos  
e Protesto  
RUA DELFINO DE SOUZA, 207  
Centro - CEP 37200 000 - Lavras - MG

## Ata do conselho comunitário.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2018, na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias, na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 656-A, Bairro Chácara, em Luminárias/MG, reuniu-se o conselho comunitário da Associação acima referida para apresentação do relatório de programação do ano de 2018. O presidente Fabiano Junqueira Vilela deu as boas vindas aos presentes. Em seguida, foi concedido a oportunidade para cada um dos presentes, onde todos fizeram a sua avaliação e elogiou os relevantes trabalhos que a Associação Comunitária tem prestado à comunidade com serviços de utilidade pública, divulgação de informações relacionadas às comunidades e de interesse dos cidadãos e acima de tudo tem sido um instrumento de transformação Social. A programação foi aprovada por todos e, para dar ciência, segue em anexo a grade de Programação com histórico de cada programa veiculado na Radio Cidade da Luz FM 87,9, assim foi concluída a reunião deliberativa do conselho comunitário de acordo com o que estabelece a portaria 4334/2015 do Ministério das Comunicações em concordância com a lei 9612 / 1997. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que depois de aprovada será assinada pelo presidente Fabiano Junqueira Vilela e por todos os membros do conselho comunitário presentes: Padre João Rodrigues Dantas, representando a igreja católica, Joaquim Galeano dos Reis, representante da Igreja Metodista Wesleyana; Judith de Paiva Godinho, representando o Centro Espírita João Fássio, Claudete Figueiredo Teodoro, representante do CPP, Djalma Rezende, representando a associação dos moradores do bairro da Chácara - AMBC, todos de instituições que utilizam os serviços da emissora e mais os cidadãos: Marcos Paulo de Andrade, Maristela de Fatima Furtado, e ainda representando a Paróquia Nossa Senhora do Carmo, Monsenhor Waldyr Henrique Mancini. Segue abaixo a programação:

<b>Programação diária</b>	
Alvorada sertaneja	05h às 07h
Bom dia cidade	07h às 10h
Experiência de Deus	10h às 11h

Jornal virou notícias	11h às 12h
Programação eletrônica	12 min às 13h
Tarde sertaneja	13h às 18h
Programação eletrônica	18h às 19h
Voz do Brasil	19h às 20h
Programação eletrônica	20h às 05h

Programação sábado	
Alvorada sertaneja	05h às 07h
Bom dia cidade	07h às 10h
Programação eletrônica	10h às 11h
Jornal Virou notícias	11h às 12h
Programação eletrônica	12h às 13h
Tarde sertaneja	13h às 18h
Programação eletrônica	18h às 05h

Programação domingo	
Jornal virou notícias	11h30 às 12h30m
Programação eletrônica	Durante o restante do período

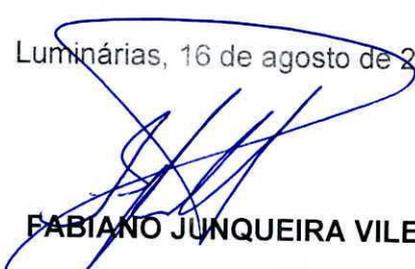
\*Durante toda a programação, são veiculados pequenos blocos de informações referentes à comunidade local, inclusive durante as programações eletrônicas.

Ciente. *Mari Stela de Fatima Furtado - Joaquim G. das Reis*  
*Marcelo Paulo de Andrade - Waldyr Hamann*  
*Claudete de Figueiredo Teodoro Judith de Paiva Godinho*  
*Abraão - ng - sira Viocha - Dailson Kitpr Pereira*  
*Walter Protes Ferreira - João Rodrigues Dantas, Balantado*  
*Mário das U. Ferreira - Vinícius de D. Djalma Bezerra*

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de renovação de outorga que a emissora Radio Cidade da Luz FM 87,9 encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Luminárias, 16 de agosto de 2018.



**FABIANO JUNQUEIRA VILELA**

Representante legal da Associação Comunitária de radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e televisão de Luminárias.

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114017020032
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL</b>	Competência	-
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>	Vencimento	31/03/2018
<b>1. Informações:</b>  <b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:</b> <b>CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6</b> <b>UG ARRECAÇÃO: 413013</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631413405  <b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50011401702  <b>3. Regras</b> - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,72 - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> - <b>Valor calculado para pagamento até : 31/08/2018</b>  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	CNPJ/CPF Contribuinte	02059535000163
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	66,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	13,20
	(+) Juros/Encargos	1,72
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	80,92
	<b>GRU - Simples</b>	
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		

858100000005 809203631131 290807450012 140170200324

17/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:41:26  
036410437 0228

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85810000000-5 80920363113-1
                29080745001-2 14017020032-4
Data do pagamento 17/08/2018
Valor em Dinheiro 80,92
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 80,92
=====
NR.AUTENTICACAO 4,874,53A,439,CC0,26A

```

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114017020033
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL</b>	Competência	-
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>	Vencimento	31/03/2018
<b>1. Informações:</b>  <b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR:</b> <b>CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0</b> <b>UG ARRECAÇÃO: 413001</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1  <b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50011401702  <b>3. Regras</b> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,26 - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> - <b>Valor calculado para pagamento até : 31/08/2018</b>  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	CNPJ/CPF Contribuinte	02059535000163
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,26
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	12,26
	<b>GRU - Simples</b>  <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>	

858000000003 122603631263 720492650011 140170200332

17/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:41:26  
036410437 0229

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 12260363126-3
                  72049265001-1 14017020033-2
Data do pagamento 17/08/2018
Valor em Dinheiro 12,26
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,26
=====
NR.AUTENTICACAO 2.650.A23.A72.24D.376
  
```

[Como tirar certidão negativa](#) | [Portal Setor Regulado](#) | [Manual de Acesso ao S](#) | [BOLETO - SISTEMA DE C](#)

Seguro | <https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Consulta.asp>

App: | Curso: O Poder Legi | rTurn | Gestão de Pr | Nova guia | Home - Damasio Ed

Acesso à Informação **BRASIL**

**ANATEL** Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

**Menu Principal**

Dados da Consulta |

**Detalhes dos Débitos:**  
 Data para pagamento informada : 20/08/2018

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/2018	2018	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50011401702-0033	12,26	Vencido
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/2018	2018	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50011401702-0032	30,52	Vencido

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [R] [Reg]

**Legenda do Campo Situação**  
 RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
 RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
 RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
 RN - Lançamento com Recurso Denegado  
 DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
 CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
 DA - Lançamento inscrito na Dívida Ativa

Marcar Todos  Desmarcar Todos

Digite aqui para pesquisar

POR 08:29  
 PTB 20/08/2018

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02059535/0001-63  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COM DIFUSAO DES ART CULT RADIO TV LUMINARIAS  
**Nome Fantasia:** A C D D A C R TV L  
**Endereço:** RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO 656 A / CENTRO / LUMINARIAS / MG / 37240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081408113796950773

Informação obtida em 17/08/2018, às 08:20:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS**  
**CNPJ: 02.059.535/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:52 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **62EC.58E3.6854.CE5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/08/2018 08:23



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.059.535/0001-63

Certidão nº: 156334848/2018

Expedição: 17/08/2018, às 08:24:48

Validade: 12/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.059.535/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnbt@tst.jus.br](mailto:cnbt@tst.jus.br)

CADSEI e Protocolo Eletrônico  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Usuário já cadastrado no sistema.

**Cadastro de novo usuário** \* Campos obrigatórios

* CPF:	046.266.236-54
* Nome:	FABIANO JINQUERIA VIEIRA
* RG:	MG-11.501.206
* Crgão expedidor:	PC
* UF:	MG
* Data de nascimento:	29/04/1988
* Sexo:	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
* Cor ou raça:	Branca
* Telefone:	35 - 3226-1297
Celular:	35 - 9979-6405
* CEP:	37.240-000
* Bairro/ Distrito/Setor:	Centro

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar | 09:45 | 16/06/2018

DESTINATÁRIO:  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR  
CEP: 70044-900 /BRASÍLIA/DF  
A/C COORDENADORIA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NR



REMETENTE:  
FABIANO JUNQUEIRA VILELA  
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, 960, BAIRRO SÃO VICENTE,  
LUMINÁRIAS/MG, CEP: 37240-000



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26930/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal da Associação.Comunitária de.Radiodifusão Para o  
Desenv.Artístico e Cultural de.Rádio e Tv de Luminárias

Avenida São Vicente de Paulo, 960, Bairro São Vicente

CEP 37 240-000 / Luminárias – MG

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 18645/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)  
ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 18645 - evento sei 2962178

Nota Técnica 10715 - evento sei 2961779



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/07/2018, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3131436** e o código CRC **BD0A7335**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26930/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015819/2013-61 - Nº SEI: 3131436

OFÍCIO N.º: **02/2018**

ASSUNTO : Resposta ao ofício n.º 26930/2018/SEI –MCTIC  
Nota técnica n.º 10715/2018/SEI-MCTIC  
Processo n.º 53000.015819/2013-61

DATA : 03/09/2018

Ao  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

**Exmo(a). Sr(a). Coordenador (a) de Radiodifusão Comunitária,**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, o representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e TV de Luminárias, FABIANO JUNQUEIRA VILELA, abaixo assinado, em resposta ao ofício n.º 26930/2018/SEI –MCTIC, Nota técnica n.º 10715/2018/SEI-MCTIC, Processo n.º 53000.015819/2013-61, vem informar e requerer o que segue abaixo.

Foi enviado ofício 01/2018 dia 20/08/2018 com o requerimento do processo de renovação de outorga e requerendo prazo de 30 (trinta) dias para enviar a Certidão negativa de débitos da ANATEL e a cópia do Estatuto social registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Pelo exposto, vem requerer que Vossa Senhoria receba os documentos supracitados enviados dentro do prazo solicitado, para dar prosseguimento no processo de renovação da outorga desta entidade.

Sendo só o que se apresenta no momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FABIANO JUNQUEIRA VILELA**

Representante da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de radio e TV de Luminárias

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 30/09/18 às 14:00  
Assinatura: Pereira



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
**CNPJ:** 02.059.535/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:40:51 do dia 03/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

## “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RADIO E TELEVISÃO DE LUMINÁRIAS”

10.000.469 / 0001 - 10  
 Serviço Registral de Títulos e Documentos  
 RUA BELFINGUE DE ROUZA, 207  
 Centro - CEP 31208-000 - Lavras - MG

“É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. (Item IX, Art. 5º – Constituição Brasileira).

### Capítulo Primeiro

#### DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

**Art. 1º** – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias é uma entidade civil, de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 656 A, Bairro Chácara, na cidade de Luminárias, CEP 37240-000 e foro na Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** – A Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias manterá sua independência em relação aos partidos políticos e confissões religiosas, ao Estado e ao poder econômico.

**Art. 2º** – A Associação Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar serviço de Radiodifusão Comunitária.
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, informações sociais, políticas e de utilidade pública ao cidadão, propagando, preferencialmente, a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;



  
 10.000.469/0001-10  
 20.04.2016



§4º Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

**Art. 4º** – Para ser considerado associado da Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias será necessário ser morador do Município de Luminárias ou ter sede nas áreas atingidas pela transmissão, sendo gratuito o ingresso como associado, todo e qualquer cidadão.

**Parágrafo único** – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

I – **Fundador**: São associados fundadores os que assinarem a ata de fundação e contribuir com uma doação inicial, ficando isentos de mensalidades ou anuidades, podendo fazer contribuição espontânea;

II – **Contribuinte**: São os associados que, após ter seu nome aprovado pela AG, ingressarem na associação e contribuir com as mensalidades ou anuidades fixadas pela Assembléia.

III – **Benemérito**: São os associados que contribuir de forma excepcional nas modalidades de doação de bens, valores ou trabalho em benefício da entidade, uma vez aprovado pela AG.

**Art.5º** – São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

16.090.468 / 0001 - 10  
 MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS E BARRA NEGRA  
 RUA BELSING DE SOUZA, 297  
 CACULAI - CEP 81200-000 - LUMINÁRIAS - PR

  
 28.540

§ 1º. Somente os sócios fundadores e contribuintes poderão votar nas assembléias gerais e ocupar cargos eletivos na Associação.

§ 2º. Os direitos dos sócios falecidos passarão ao herdeiro ou sucessor legal, desde que mantidas as condições de associação e as contribuições fixadas pela AG.

**Art. 6º – São Deveres dos sócios:**

- I- Participar assiduamente das assembléias e das demais atividades da Associação;
- II- Zelar pelo cumprimento e observação deste estatuto;
- III- Fazer parte dos órgãos de administração e fiscalização da associação, quando chamados ou convidados;
- IV- Zelar pelo patrimônio da Associação.

§ 1º. A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas sem justificativa, ou não se fizer presente nas Assembléias Gerais Extraordinárias ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência.

§ 2º. O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados.

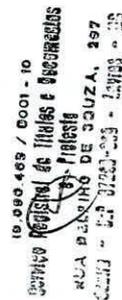
§ 3º. O associado afastado de acordo com o parágrafo anterior somente será readmitido, após nova apreciação da Assembléia Geral.

§ 4º. São requisitos para demissão do associado, estar com as mensalidades ou anuidades totalmente quitadas, e apresentar requerimento por escrito a Diretoria, com homologação da Assembléia Geral.



01/04/2018  
28.540

§ 5º. Será excluído da Associação o associado que infringir o estatuto de forma grave, com homologação da Assembléia Geral, assegurada ampla defesa.



## Capítulo Segundo

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

**Art. 7º** – São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão para o desenvolvimento artístico e cultural de rádio e televisão de Luminárias:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Comunitário;
- IV - Conselho Fiscal.

**Art. 8º** – A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da Associação é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações.

§ 1º. A convocação das assembleias deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º. A Assembléia Geral deliberará por maioria simples, em primeira convocação somente com a presença de metade e mais um dos associados e representantes, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados e representantes presentes.

segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados e representantes presentes.

§ 3º. A representação das entidades associadas nas AG da Associação Comunitária de Radiodifusão se dará da seguinte forma:

- I- Até 100 (cem) associados ou filiados na entidade: dois representantes;
- II- Acima de 100 (cem) até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade: três representantes;
- III- Acima de 1.000 (um mil) até 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: cinco representantes;
- IV- Acima de 3.000 (três mil) associados ou filiados na entidade: sete representantes;
- V- Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, terá direito a dois representantes.

**Art. 9º** – A Assembléia Geral ordinária será convocada:

- I- Anualmente, sempre no primeiro trimestre, para a avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário, aprovação de novos associados e sua exclusão, sendo este somente será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, ficando a critério da diretoria, convocá-la quando se tratar de admissão ou exclusão de associados, sendo que em ambos os casos se dará conforme dispõe o §2º do artigo 8º do estatuo social.
- II- A cada quatro anos, juntamente com a prestação de contas, para eleger a diretoria e conselheiros.

**Parágrafo único** – A AGO será convocada pelo Presidente ou, na sua omissão, pelo Conselho Fiscal.

#000.409 / 0001 - 10  
 CARTELO REGIONAL DE FÉRIAS E LICENÇAS  
 PELA DIRETORIA DE LICENÇAS  
 CARTEL - CP 01263-003 - Lages - SC



Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text: "120.540" and "120.540".

13.389.489 / 0001 - 10  
CONSELHO EXECUTIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PROTESTO  
RUA ESTANISLAU DE SOUZA, 897  
CAMPUS - 04.024-203 - ESTRELA - SP

**Art. 10** – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente, Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinados.

§ 1º – Compete exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- Alterar o estatuto social;
- II- Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- III- Destituir os membros da diretoria.

§ 2º – As decisões da Assembléia geral Extraordinária serão tomadas por, no mínimo, dois terços dos associados presentes.

§ 3º – O quórum mínimo exigido para a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos Sócios e, nas seguintes de um terço deles.

§ 4º – As alterações do estatuto somente poderão ser feitas após autorização prévia da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

**DA DIRETORIA**

**Art. 11** – A Diretoria Executiva é composta de três cargos: Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro

§ 1º. Havendo vacância no cargo titular a assembléia se reúne para eleger novo membro. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo vacância de membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova diretoria.



Handwritten signature and stamp with the text: 01/AB/14/6 128.540

§ 2º. A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

**Art. 12** – A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal, para mandato de quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, podendo os membros serem reeleitos uma vez.

§ 1º. A formação da Diretoria dar-se-á a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º. A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no *Art. 8º, § 1º*;

§ 3º. A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º. Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 5º. Os membros da Diretoria Executiva devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e residir no Município de Luminárias.

**Art. 13** – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do *Art. 12º*, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo único** - No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, que administrará a entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do *Art. 12º*, deste estatuto.



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text: "28.540" and "28.540".

**Art. 14** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinado, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Diretoria Executiva.

10.000.400 / 0001 - 10  
 Serviço Municipal de Tributos e Recolhidas  
 RUA BENEDETO DE SAUS, 297  
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15** - O Conselho Fiscal é constituído por três membros e será coordenado por um presidente e um secretário.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal terá igual duração ao da Diretoria Executiva.

§2º. No caso de vacância de membro, a AG se reúne para eleger novo membro

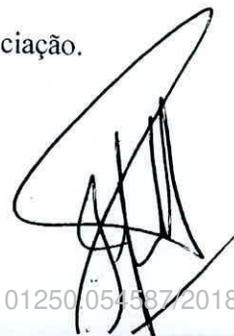
**Art. 16** - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

**Parágrafo único.** Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos;

#### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 17** - O Conselho Comunitário será constituído por:

- a) No mínimo, cinco representantes de entidades das comunidades associadas, indicados pelas entidades e homologados pela AG;
- b) Associados indicados pela AG, na mesma proporção do número de representantes de entidades ou em quantidade inferior;
- c) Um membro representante do coletivo dos funcionários da Associação.



12/04/18  
 128.540

§1º - O mandato do Conselho Comunitário será de quatro anos, cabendo aos seus membros a definição de sua organização interna, podendo haver recondução no cargo desde que respeitados a finalidade da associação comunitária.

§2º No caso de vacância de membro, a AG se reúne para eleger novo membro

**Art. 18** - O Conselho Comunitário reunir-se-á anualmente para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da emissora;

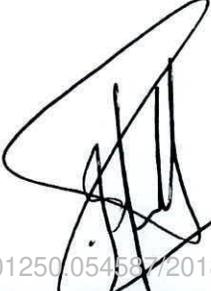
### **Capítulo Terceiro**

#### **ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 19** – Cabe à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas e dos atos administrativos;
- e) Prestar contas, bimestralmente, ao Conselho Comunitário e, anualmente, à AGO, ou quando solicitado pela AG;

19.080.483 / 0001 - 10  
 Serviço Recursal de Impugnações e Recursórias  
 Rua Benedito de Souza, 197  
 Curitiba - PR - CEP: 81250-540

  
 01/03/16  
 120.540

- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como fixar salários, gratificações e outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e ou administrados pela entidade.

19.080.483 / 0001 - 10  
 Serviço Regional de Inicial e Recrutamento  
 RUA DEBENHO DE SOUZA, 197  
 FONE - 503 2000 - 200 - 10000 - 100

**Parágrafo único** – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Associação caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Art. 20** - Cabe a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 21** – Cabe ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;

  
 04/06/146  
 128.542

- f) Convocar as Assembléias Gerais.

**Art. 22** – Cabe ao Secretário Geral:

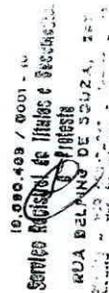
- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocação, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação dos funcionários da entidade legalmente necessária.

**Art. 23** – Cabe ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamento das contas da entidade.

**Art. 24** – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros (50% mais um), sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo único** – Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando tentar-se-á a solução do impasse.



## Capítulo Quarto

### PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS



**Art. 25** - O patrimônio da Associação constituir-se-á dos seguintes bens e receitas:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal ou anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais e convênios;
- d) De apoio cultural do comércio e entidades locais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam, de forma direta ou indireta, os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 26** - As despesas da entidade podem constituir-se de:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários;
- d) Prêmios aos trabalhadores e gestores da Associação.

§ 1º – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, nem receber gratificações por serviços prestados para a associação.

§ 2º – A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§ 3º – O quadro de trabalhadores e gestores da entidade deve ser constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

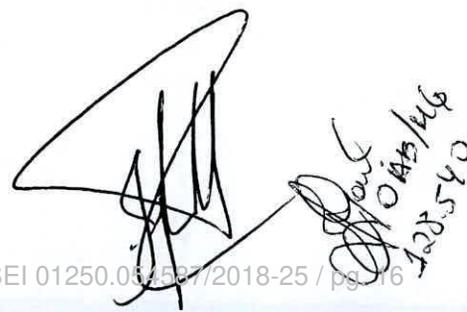
§ 4º – Os sócios e dirigentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

§ 5º – As sobras verificadas no final do exercício serão totalmente aplicadas nas atividades específicas da Associação, vedada a sua distribuição, sob qualquer forma, aos associados.

## Capítulo Quinto

### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

**Art. 27** – Minimamente, a programação da emissora mantida pela Associação deverá constar de:



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text: "04/16/16" and "2018/540".

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade, para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição do uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.



## Capítulo Sexto

### DISSOLUÇÃO.

**Art. 28** – A dissolução da Associação ocorrerá, apenas, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, quando:

- I – Perder sua finalidade;
- II – Tornar-se ilícita;
- III – Tornar-se inviável economicamente;
- IV – Tornar-se inútil.

§ 1º A dissolução será decidida por no mínimo, dois terços dos presentes à AGE.

§ 2º Ponto de pauta obrigatória na AGE convocada para a dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia.

12/05/2018

§ 3º. O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

§ 4º. Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo, conforme previsto no *parágrafo 3º* deste *artigo*.

10.090.483 / 0001 - 10  
 Serviço Especial de Títulos e Documentos  
 Rua Belizário de Souza, 207  
 Fátima - RJ 22253-023 - Fone: 2508 - 05

## Capítulo Sétimo

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29** – Caberá à Diretoria Executiva, com mandato de quatro anos, eleita em Assembléia Geral:

- a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para o mandato
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e ou em outros países.

**Art. 30** – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no *artigo 10º*.

**Parágrafo único.** A alteração do estatuto não poderá contrariar ou desvirtuar as finalidades da Associação, devendo ser homologada pelo órgão do Ministério Público e pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para entrar em vigor.

  
 07/04/18  
 07/04/18  
 07/04/18

Art. 31 – O presente estatuto revoga o anterior registrado no cartório de registro de títulos e documentos, e de pessoas jurídicas sob o nº 6268, Livro A-50, pág. 136 – AV nº8 em 04 de abril de 2016.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
RUA DELFINO DE SOUZA, 207  
CENTRO - LAVRAS - MG

Luminárias, 11 de março de 2017

FABIANO JUNQUEIRA VILELA  
PRESIDENTE

JULIANA MARIA GOUVEA  
ADVOGADA

OAB/MG 128.540

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO - 37200-000  
Oficial - Maria da Glória Marques Rezende

PROTOCOLO Nº 36729  
REG Nº 6268 - LIV 69-A - PÁG 227 - Av Nº11

Lavras, MG, 30 de agosto de 2018.

Despesa	Emol	ISS	Recompe	TFJ	Total
R\$ 0,00	R\$ 197,92	R\$ 9,88	R\$ 11,78	R\$ 67,92	R\$ 287,50

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO - LAVRAS - MG

Serviço Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAVRAS - MG  
**Selo Número: BRA48420**  
**Código: 4918.8628.0420.1496**  
19 / Emol: R\$ 209,70 TFJ: R\$ 67,92 Total: R\$ 277,62  
validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





AR  
 MP

SEDEX

FC0928/38 PESO (kg)

DY 31483096 4 BR



<b>DESTINATÁRIO / Recipient</b>			TELEFONE / Phone number		
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização					
ENDEREÇO / Address					
Esplanada dos Ministerios Bloco R 5º andar					
CEP Zip	7 0 0 4 4 9 0 0	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country	
		Brasília	DF		

<b>REMETENTE / Sender</b>		<b>TELEFONE / Phone number</b>	
Assoc. Comunitária de Radiodifusão p/ Desenv. Artístico e Cultural			
<b>ENDEREÇO / Address</b>			
de Radio e TV de Luminárias			
Av. São Vicente de Paula 960 . B. São Vicente			
<b>CEP / Zip</b>	<b>CIDADE / City</b>	<b>UF / State</b>	<b>PAÍS / Country</b>
37240000	Luminárias	MG	

<b>DEVOLUÇÃO / Return</b>		<b>(CN15)</b>
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	.....	
<b>Tentativas de entrega (Delivery attempts)</b>		
1° ___/___/___ às ___:___ at 2° ___/___/___ às ___:___ at 3° ___/___/___ às ___:___ at		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)		
<b>Data: ___/___/___</b>	<b>Assinatura: .....</b>	
<b>Date</b>	<b>Signature</b>	



"REICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE" Material reciclável



AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício 26930/2018/SEI-MCTIC, 06/07/2018

53000.015819/2013-61

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RÁDIO E TV DE  
LUMINÁRIASAvenida São Vicente de Paulo, 960, Bairro São Vicente  
37240-000 Luminárias / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Wilson F. Aquino

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Wilson Furtado Aquino

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M 9101635

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTERENILDA ALVES  
AGENTE DE CORREIOS

18-11 9421.079-2

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

23/07/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

23 JUL 2018

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 61342479 5 BR

VIA AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Octal  
 70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33911/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**Fabiano Junqueira Vilela**

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenv.  
Artístico e Cultural de Rádio e Tv de Luminárias (CNPJ nº 02.059.535/0001-63)

**Av. Vicente de Paula, 960 - Bairro São Vicente**

**CEP:32240.000 - Luminárias/MG.**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 10715/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2961779), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, haja vista que as justificativas apresentadas pela entidade devem ser levadas em consideração, conforme aponta o Proc. 01250.050180/2018-29.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/08/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3297879** e o código CRC **F4E27247**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33911/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015819/2013-61 - Nº SEI: 3297879

Nº 60169



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS  
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Lavras**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FABIANO JUNQUEIRA VILELA** nem contra o **CPF: 046.266.236-54**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2018 às 10:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/08/2018, 10h35min.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000. Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



Nº 60175

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

### **N A D A   C O N S T A**

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS** contra o nome **FABIANO JUNQUEIRA VILELA** nem contra o **CPF: 046.266.236-54**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

#### **Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2018 às 10:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/08/2018, 10h40min.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.  
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br

Nº 60170



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS  
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Lavras**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO** nem contra o **CPF: 851.457.008-06**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2018 às 10:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/08/2018, 10h37min.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000. Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



Nº 60176

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

### **N A D A   C O N S T A**

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS** contra o nome **PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA FURTADO** nem contra o **CPF: 851.457.008-06**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

#### **Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2018 às 10:41 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 28/08/2018, 10h41min. e 28/08/2018, 10h41min.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.  
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br

Nº 60174



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS  
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Lavras**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **DAILSON VITOR PEREIRA** nem contra o **CPF: 123.071.266-60**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Lavras (**portal.trf1.jus.br/sjmg/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2018 às 10:38 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/08/2018, 10h38min.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000. Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



Nº 60178

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

### **N A D A   C O N S T A**

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS** contra o nome **DAILSON VITOR PEREIRA** nem contra o **CPF: 123.071.266-60**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

#### **Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2018 às 10:43 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/08/2018, 10h43min.

Endereço: Rua Kennedy dos Santos, nº 40. CEP: 37.200-000.  
Fone: (35) 3831-6638/1966. e-Mail: 01vara.lav@trf1.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53000.015819/2013 Localidade / UF: LUMINÁRIAS/MG  
Entidade ASS.COM.RADIO DIFUSAO DESENV.ART.CULT.RADIO TV LUMINARIAS  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal 200

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
FABIANO JUNQUEIRA VILELA	046.266.236-54	Presidente	11/05/2016 11/05/2020	(35) 99796405 (35) 32261210
Dailson Vitor Pereira	123.071.266-60	Tesoureiro	11/05/2016 11/05/2020	
Paulo Ildfonso de Oliveira	851.457.008-06	Secretário Geral	11/05/2016 11/05/2020	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

#### VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.8 evento SEI 035154 e fls.4 a 6 evento SEI 3292073- Proc. 01250.050180/2018-29.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.10 evento SEI 3292073 - Proc.01250.050180/2018-29.
- Certidão negativa débitos Anatel:fl.2 evento SEI 3352134 -Proc.01250.054587/2018-25.
- CNPJ valido e atual: fl.1 evento SEI 2961772.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.3 a 19 evento SEI 3352134 -Proc.01250.054587/2018-25.
- Ata eleição diretoria registrada:fls.2 e 3 evento SEI 1072474 - Proc.53900.023143/2016-88.
- Relatório Conselho Comunitário:fls.8 e 9 evento SEI 3292073 - Proc.01250.050180/2018-29.
- RG e CPF do dirigentes: fls.27 a 29 evento SEI 1072474 - Proc.53900.023143/2016-88.
- Certidão negativa débitos trabalhista: fl.16 evento SEI 3292073- Proc.01250.050180/2018-29.
- Certidão negativa débitos Federais: fl.15 evento SEI 3292073- Proc.01250.050180/2018-29.
- Certidão de Regularidade FGTS:fl.14 evento SEI 3292073- Proc.01250.050180/2018-29.
- Certidão NADA CONSTA TRF1 -MG. Criminal e Eleitoral: eventos SEI 3369198, 3369211, 3369225, 3369236, 3369248 e 3369261.
- Entidade sem vínculos.

Tadeu Rosa/URSC/Florianópolis.  
17/9/18.

Tadeu Rosa

**Data de Envio:**

17/09/2018 11:26:28

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc.53000.015819/2013-61- Informação sobre existência de Pai.

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53000.015819/2013-61- .

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenv. Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luminárias/MG devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MG  
**Município:** Luminárias  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:** Luminárias  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
**Nome Fantasia:** RADIO COMUNITARIA CIDADE DA LUZ FM  
**Logradouro:** RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO,656-A - CENTRO  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.059.535/0001-63  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ◀

**Razão Social:** ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 37240000  
**Número:** .  
**Município:** Luminárias  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO,656-A - CENTRO  
**Complemento:**  
**Distrito:** Luminárias

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:**

**Estado:** MG

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 37240000  
**Número:** .  
**Município:** Luminárias  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA PREFEITO ANTONIO FURTADO,656-A - CENTRO  
**Complemento:**  
**Distrito:** Luminárias

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:**

**Estado:** MG

**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  ◀

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	473	<input type="text"/>	Portaria	MC	14/08/2000	25/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ◀
<input type="text"/>	20188	<input type="text"/>	ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◀
<input type="text"/>	510	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ◀
<input type="text"/>	35401	<input type="text"/>	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◀

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIACAO COM.DE RD.DE LUMINARIAS P/DESENV.ART. E CULTURAL -  
 CNPJ/CPF(02.059.535/0001-63)  
**Município/UF:** LUMINÁRIAS/MG  
**Indicativo:** ZYC908

**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Canal:** 200

<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	<b>X</b>
Domingo ▼	Sábado ▼	05:00 ▼	23:00 ▼	X

 [Tela Inicial](#)
 [Imprimir](#)

wd: Proc.53000.015819/2013-61- Informações sobre existência de Pai.1 mensagem

De: Natalia Froemming

Para: Tadeu Rosa

Cc: Argelia Diniz Schramm

17 de setembro de 2018 12:16

Anex [SRD - LUMINÁRIAS.pdf](#) (220,1 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Tadeu,

Chegou resposta da CGFI a um processo seu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 11:50:09

Assunto: Re: Proc.[53000.015819](#)/2013-61- Informações sobre existência de Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

[53900.063267](#)/2015

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 c/c Art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98 ;
- Data da infração: 27/10/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 11:26:29

Assunto: Proc. [53000.015819/2013-61](#)- Informações sobre existência de Pai.

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53000.015819/2013-61](#) - .

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenv. Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luminárias/MG devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

## NOTA TÉCNICA Nº 20927/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.015819/2013-61.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias**, na localidade de **Luminárias**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº **473**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **510**, publicado no DOU de 24/12/2002.

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/12/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 13/09/2013, à fl.8, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias.
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Fabiano Junqueira Vilela.  
 Secretário Geral: Paulo Ildfonso de Oliveira Furtado.  
 Tesoureiro: Dailson Vitor Pereira.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.8 evento SEI 0357154 e fls.4 a 6 evento SEI 3292073 Proc.01250.050180/2018-29.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM. evento SEI 0357154. Proc.01250.050180/2018-29. Proc.01250.054587/2018-25. Proc.53900.023143/2016-88.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.3 a 19 evento SEI 3352134 Proc.01250.054587/2018-25.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.2 e 3 evento SEI 1072474 Proc:53900.023143/2016-88.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.27 a 29 evento SEI 1072474 Proc.53900.023143/2016-88.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.8 e 9 evento SEI 3292073 Proc.01250.050180/2018-29.
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do	fl.10 evento SEI 3292073

6	Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Proc.01250.050180/2018-29.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 2961772.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.2 evento SEI 3352134 Proc.01250.054587/2018-25.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.14 evento SEI 3292073 Proc.01250.050180/2018-29.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.15 evento SEI 3292073 Proc.01250.050180/2018-29.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.16 evento SEI 3292073 Proc.01250.050180/2018-29.
9	Relatório de apuração de infrações.	evento SEI 3370203-CGFI
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal( **TRF1-MG**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Lavras**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, conforme aponta os eventos SEI 3369198, 3369211, 3369225, 3369236, 3369248 e 3369261, (Natureza: Criminal e Eleitoral).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3369280.

À consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*

**TADEU ROSA**

Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

*(assinado eletronicamente)*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

*(assinado eletronicamente)*

**INEZ JOFFILY FRANÇA**

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

*(assinado eletronicamente)*

**MOISÉS QUEIROZ MOREIRA**

Secretário de Radiodifusão

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015819/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e Tv de Luminárias**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Luminárias/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000070/1999 e nº 53000.015819/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e Tv de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 17/09/2018, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 02/10/2018, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 23/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3370208** e o código CRC **948AA923**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 3370208

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 33911/2018/SEI-MCTIC, 27/08/2018.

53000.015819/2013-61

FABIANO JUNQUEIRA VILELA

Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenv.

Artístico e Cultural de Rádio e Tv de Luminárias

Av. Vicente de Paula, 960 - Bairro São Vicente

32240-000 Luminárias / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Wilson F. Aquino

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

11/09/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Wilson Furtado Aquino

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

M9101635

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'EMPLOIESÉRGIO LURHA ALVES  
AGENTE DE CORREIOS  
Matr. 8.421.974-2

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNOX

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08337636 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATA D'ÉMISSION

31 AGO 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINAÇÃO / BUREAU DE DESTINATION

BRASÍLIA - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL  
 BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.015819/2013-61**

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3370208), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Luminárias/MG, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2018, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3497571** e o código CRC **13A01898**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015819/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Luminárias/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000070/1999 e nº 53000.015819/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

---

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 3497571



## PORTARIA Nº 5590/2018/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000070/1999 e nº 53000.015819/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502427** e o código CRC **8FB60807**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015819/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Luminárias/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502437** e o código CRC **D89F3FB6**.

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 20/11/2018 10:31:04  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5060117  
**Data prevista de publicação:** 21/11/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11244818	ATO PORTARIA Nº 4598 MIN EMP.rtf	b3719175a9cafb5 1803d4a3fb16c3da	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244819	ATO PORTARIA Nº 4743 MIN EMP.rtf	055733f773c15775 bdd54b05029aa148	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244820	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN EMP.rtf	e7cebfd2de48b95 2343724425bca516	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244821	ATO PORTARIA Nº 4745 MIN EMP.rtf	1835ae1ed3c5d4b2 6f2da0900f3379d1	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244822	ATO PORTARIA Nº 4746 MIN EMP.rtf	5c9d5675f5c20cbe 528ff39f3e6b6be0	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244823	ATO PORTARIA Nº 4910 MIN EMP.rtf	a8801e29d4e8d4af fd5b8b5de281e6e8	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244824	ATO PORTARIA Nº 4911 MIN EMP.rtf	031ef66bed705849 3346b58814b5e8a8	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244825	ATO PORTARIA Nº 5159 MIN EMP.rtf	ffeb14c1f57762f6 88b984ca5535f4e4	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244826	ATO PORTARIA Nº 5176 MIN EMP.rtf	cdeed2f703ad0567 1352a43472bb6467	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11244827	ATO PORTARIA Nº 5177 MIN EMP.rtf	42902c133ac00c4e 2cfb2d13f87b91bc	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11244828	ATO PORTARIA Nº 5178 MIN EMP.rtf	ad036d3abf96a9b1 6f04fa8708a5e198	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11244829	ATO PORTARIA Nº 5179 MIN EMP.rtf	5da4801d01dd9582 382fbf9338a33363	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11244830	ATO PORTARIA Nº 5180 MIN EMP.rtf	e5c490ebe6f532da 9a8f92f459ab4b9a	5,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11244831	ATO PORTARIA Nº 5197 MIN EMP.rtf	c6f7885182c5b11a 3a60b7e116e99f34	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244832	ATO PORTARIA Nº 5295 MIN EMP.rtf	765edac626a3ef09 d8fd12133ada68a2	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244833	ATO PORTARIA Nº 5454 MIN EMP.rtf	01ada6d589828618 a4591bb36932b3d4	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244854	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN EMP.rtf	74c523ec864099f9 95498084ac5f7cc0	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11244855	ATO PORTARIA Nº 5590 MIN EMP.rtf	dd2fd6ae8f76c265 f64446a9d0945ef9	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11244856	ATO PORTARIA Nº 5723 MIN EMP.rtf	a0ced295356ff035 4d2549a400ba3497	7,00	

	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11244857	ATO PORTARIA Nº 5724 MIN EMP.rtf	6377a9cf51a8363f 3e82a0ff4311eb19	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>129,00</b>	<b>R\$ 4.262,16</b>

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Tupancy, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arroio do Sal/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.179/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000872/1998 e nº 53900.017540/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Maria Rosa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Curitiba/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.180/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000050/2000 e nº 53900.012693/2014-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Munguba, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cidade Almeirim/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.197/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.075119/2013-25, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural Fênix, com sede à Rua Ceará - 53 - Vila Popular, na localidade de Várzea Paulista / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.295/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.003425/2013-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA UMA NOVA VOZ PARA CAMPINAS, com CNPJ nº 17.407.391/0001-66 e sede à Rua Silvano Gobbi Nº 292 - Bairro Parque Jambuí, na localidade de Campinas / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.454/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038310/2016-95, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Campo Verde, com CNPJ nº 20.420.759/0001-30 e sede na Rua Porto Velho, nº 600, Bairro Bordas do Lago, na localidade de Campo Verde/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.589/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001200/1998 e nº 53900.008079/2014-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.590/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000070/1999 e nº 53000.015819/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.723/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.035833/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE SANTIAGO DO NORTE, com CNPJ nº 24.853.675/0001-41 e sede na Rua Ana Nicoloci, s/nº, Bairro Santiago do Norte, na localidade de PARANATINGA/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.724/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053977/2012-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS, com sede à Avenida São João, nº 78, OD. 29, Lt. 02, Bairro Centro, na localidade de CAMPESTRE DE GOIÁS / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**CONSELHO DIRETOR**

**ACÓRDÃO Nº 659, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Processo nº 53500.014706/2016-50

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 232/2018/SEI/OR (SEI nº 3487044), integrante deste acórdão, prorrogar a Consulta Pública nº 38/2018, que trata da revisão do Regulamento Geral de Outorgas, do Regulamento Geral de Licenciamento, e de alterações regulamentares, conforme projeto de Reavaliação do Modelo de Outorga e Licenciamento de Estações, para o recebimento de comentários e sugestões do público em geral até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 6 de janeiro de 2019.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.015819/2013-61**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5590, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Luminárias / MG**. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo n.º 53000.015819/2013-61, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/11/2018, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595257** e o código CRC **DAF8B901**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 3595257

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.015819/2013-61.**

Entidade de: **Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4007931** e o código CRC **64CCF0DD**.

### Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015819/2013-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, inscrita no CNPJ nº 02.059.535/0001-63, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luminárias, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5590, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 4007931

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.015819/2013-61

**Referência:**

**Interessado:** Ass.com.radio Difusão Desenv.art.cult.radio Tv Luminarias (a.c.d.d.a.c.r.tv.l).

**Assunto:**

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446122** e o código CRC **C74C1372**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.015819/2013-61

SEI nº 4446122

Brasília, 25 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015819/2013-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, inscrita no CNPJ nº 02.059.535/0001-63, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luminárias, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20927/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5590, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36541/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.015819/2013-61.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692107** e o código CRC **B0943B8C**.